CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 01

PREFEITURA DE CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE PROTOCOLO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **18 de abril de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1804001/2024,** tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 18 de abril de 2024.

Antônio Carlos Costa
Setor de Protocolo

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 02
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE COMPRAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 1804001/2024

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Secretário Municipal de Administração, o senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):
Departamento de Compras
Responsável pela formalização da demanda:
Celmo Batista Avelino Bezerra
E-mail Institucional:
compras@cantanhede.ma.gov.br

1. Justificativa

1.1. Identificação da demanda

1.1 O presente documento manifesta a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1 Considerando a demanda vigente, o uso de impressoras multifuncionais é imprescindível para o bom andamento das tarefas desta Administração. É de fundamental importância para resolver a demanda existente em todos os setores, portanto, é necessário que os setores estejam equipados de infraestrutura básica, com impressoras de boa qualidade e funcionando em perfeito estado.

1.2.2. A presente contratação tem como objetivo suprir as necessidades de impressão de documentos, espera-se com a solução a ser adquirida, a disponibilização ininterrupta do serviço de impressão, bem como qualidade dos materiais a serem utilizados e melhoria das rotinas administrativas de todos os usuários nos setores visando manter o atendimento nas ações e serviços setoriais atendendo de forma mais ampla, ágil e distribuída as suas demandas organizacionais, com o menor risco possível de descontinuidade dos serviços das secretarias.

1.3. Resultados almejados

1.3.1 Pretende-se, suprir as necessidades de impressão de documentos, espera-se com a solução a ser adquirida, a disponibilização ininterrupta do serviço de impressão, bem como qualidade dos materiais a serem utilizados e melhoria das rotinas administrativas.

2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

A demanda dos serviços previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 03
RUB

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD MENSAL	QTD ANUAL
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3.5GB, painel de 7 polegadas a cores, autofalante para notificações de tarefas, digitalização colorido e preto e branco, processador de documentos, dual scan de no mínimo 100 folhas, mínimo de 100 códigos de usuários departamentais, ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	2	24
2	Copiadora, impressora e scaner, velocidade mínima de 40 páginas por minuto no tamanho A4, painel com visor LCD, memória de 1,5 GB, duplex, processador de documentos de digitalização de passagem única, frente e verso de no mínimo 50 folhas, scaner colorido e preto e branco, ciclo mensal de no mínimo 80.000páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	6	72
3	Impressora, copiadora, scaner, wireless, jato de tinta, ecotank, velocidade mínima de 15 ppm em cores e 33 ppm em preto e branco. ciclo mensal de no mínimo 5.000 páginas Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	4	48

3. ENCAMINHAMENTO

3.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, Ordenadora de Despesas, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;

Cantanhede/MA, 18 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Celmo Batista Avelino Bezerra
Chefe do Setor de Compras

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 04
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Memorando Circular

Cantanhede/MA, 19 de abril de 2024.

DE: Secretaria Municipal de Administração
PARA: Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social

Prezados(as) Secretários(as),

O setor de compras solicitou a realização de processo para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD MENSAL	QTD ANUAL
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3.5GB, painel de 7 polegadas a cores, autofalante para notificações de tarefas, digitalização colorido e preto e branco, processador de documentos, dual scan de no mínimo 100 folhas, mínimo de 100 códigos de usuários departamentais, ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	2	24
2	Copiadora, impressora e scaner, velocidade mínima de 40 páginas por minuto no tamanho A4, painel com visor LCD, memória de 1,5 GB, duplex, processador de documentos de digitalização de passagem única, frente e verso de no mínimo 50 folhas, scaner colorido e preto e branco, ciclo mensal de no mínimo 80.000páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	6	72
3	Impressora, copiadora, scaner, wireless, jato de tinta, ecotank, velocidade mínima de 15 ppm em cores e 33 ppm em preto e branco. ciclo mensal de no mínimo 5.000 páginas Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	4	48

Os Órgãos que tiverem intenção de participar do referido processo de contratação deverão informar à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, sua concordância com objeto a ser licitado, contendo a estimativa e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 05

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

CANTANHEDE/MA
PROC. 180400 /2024
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Memorando

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Cantanhede/MA, 22 de abril de 2024.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Manifesta-se intenção de participação do referido processo, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD MENSAL	QTD ANUAL
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3.5GB, painel de 7 polegadas a cores, autofalante para notificações de tarefas, digitalização colorido e preto e branco, processador de documentos, dual scan de no mínimo 100 folhas, mínimo de 100 códigos de usuários departamentais, ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	1	12
2	Copiadora, impressora e scaner, velocidade mínima de 40 páginas por minuto no tamanho A4, painel com visor LCD, memória de 1,5 GB, duplex, processador de documentos de digitalização de passagem única, frente e verso de no mínimo 50 folhas, scaner colorido e preto e branco, ciclo mensal de no mínimo 80.000páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	2	24
3	Impressora, copiadora, scaner, wireless, jato de tinta, ecotank, velocidade mínima de 15 ppm em cores e 33 ppm em preto e branco. ciclo mensal de no mínimo 5.000 páginas Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	1	12

Atenciosamente,

Ligia Maria Silva Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Memorando

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Cantanhede/MA, 22 de abril de 2024.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Manifesta-se intenção de participação do referido processo, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD MENSAL	QTD ANUAL
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3.5GB, painel de 7 polegadas a cores, autofalante para notificações de tarefas, digitalização colorido e preto e branco, processador de documentos, dual scan de no mínimo 100 folhas, mínimo de 100 códigos de usuários departamentais, ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	3	36
2	Copiadora, impressora e scaner, velocidade mínima de 40 páginas por minuto no tamanho A4, painel com visor LCD, memória de 1,5 GB, duplex, processador de documentos de digitalização de passagem única, frente e verso de no mínimo 50 folhas, scaner colorido e preto e branco, ciclo mensal de no mínimo 80.000páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	6	72
3	Impressora, copiadora, scaner, wireless, jato de tinta, ecotank, velocidade mínima de 15 ppm em cores e 33 ppm em preto e branco. ciclo mensal de no mínimo 5.000 páginas Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	6	72

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 08
RUB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE CANTANHEDE

Memorando

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Cantanhede/MA, 22 de abril de 2024.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Manifesta-se intenção de participação do processo em pauta, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD MENSAL	QTD ANUAL
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3.5GB, painel de 7 polegadas a cores, autofalante para notificações de tarefas, digitalização colorido e preto e branco, processador de documentos, dual scan de no mínimo 100 folhas, mínimo de 100 códigos de usuários departamentais, ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	2	24
2	Copiadora, impressora e scaner, velocidade mínima de 40 páginas por minuto no tamanho A4, painel com visor LCD, memória de 1,5 GB, duplex, processador de documentos de digitalização de passagem única, frente e verso de no mínimo 50 folhas, scaner colorido e preto e branco, ciclo mensal de no mínimo 80.000páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	6	72
3	Impressora, copiadora, scaner, wireless, jato de tinta, ecotank, velocidade mínima de 15 ppm em cores e 33 ppm em preto e branco. ciclo mensal de no mínimo 5.000 páginas Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	4	48

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Milena Suelin Sousa Silva
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 23288-3

Milena Suelin Silva Sousa
Secretária Municipal de Saúde

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 04
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Encaminho o processo administrativo nº 0605001/2024, com as solicitações de despesas das secretarias municipais, no intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGINO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

I. Celmo Batista Avelino Bezerra – (Chefe do Setor de Compras) Integrante Requisitante.
II. Wanessa Garreto Medeiros – (Agente Administrativo), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, do decreto Municipal nº 394/2023.

Cantanhede/MA, 22 de abril de 2022.

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 10
ASS.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. O presente documento manifesta a necessidade na contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. Considerando a demanda vigente, o uso de impressoras multifuncionais é imprescindível para o bom andamento das tarefas desta Administração. É de fundamental importância para resolver a demanda existente em todos os setores, portanto, é necessário que os setores estejam equipados de infraestrutura básica, com impressoras de boa qualidade e funcionando em perfeito estado.

2.2.2. A presente contratação tem como objetivo suprir as necessidades de impressão de documentos, espera-se com a solução a ser adquirida, a disponibilização ininterrupta do serviço de impressão, bem como qualidade dos materiais a serem utilizados e melhoria das rotinas administrativas de todos os usuários nos setores visando manter o atendimento nas ações e serviços setoriais atendendo de forma mais ampla, ágil e distribuída as suas demandas organizacionais, com o menor risco possível de descontinuidade dos serviços das secretarias

2.3 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma

CANTANHEDE/MA
PROC. 180400 / 2024
FLS.
RUB.

gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que será realizado uma pesquisa de preços, os valores cotados e Mapa de Preços apurado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Cenário 01 – Aquisição de equipamentos em quantidade suficiente para as demandas atuais e futuras.

Este cenário possui como característica a total independência do serviço terceirizado de aluguel de equipamentos. Como vantagem, uma vez adquiridos os equipamentos, os mesmos serão integrados ao patrimônio do município, consideramos como investimentos dos órgãos. Como desvantagem, verifica-se que se exige um alto volume de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos, que no futuro tornar-se-ão obsoletos e passíveis de manutenções progressivamente mais onerosas, necessidade de abertura de processos recorrentes e dispendiosos de aquisição de materiais insumos (toners e cilindros), e contratação de empresa para realização das manutenções.

Cenário 02 – Locação de impressoras outsourcing.

Neste cenário busca-se a disponibilização do serviço de impressão compreendendo todos os itens relacionados à atividade de impressão ou digitalização de documentos, junto ao fornecimento de todos os materiais de consumo, exceto papel, reposição de peças quando necessário, atendimento técnico, suporte técnico e tempo máximo de reparo ou substituição do equipamento. Desta forma entende-se que o valor pago corresponde à disponibilidade mensal dos equipamentos junto à franquia determinada por equipamento.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. A demanda dos serviços previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD MENSAL	QTD ANUAL
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3.5GB, painel de 7 polegadas a cores, autofalante para notificações de tarefas, digitalização colorido e preto e branco, processador de documentos,	und	8	96

PROC. 1804001 /2024
FLS. 12
RUB.

	dual scan de no mínimo 100 folhas, mínimo de 100 códigos de usuários departamentais, ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).			
2	Copiadora, impressora e scaner, velocidade mínima de 40 páginas por minuto no tamanho A4, painel com visor LCD, memória de 1,5 GB, duplex, processador de documentos de digitalização de passagem única, frente e verso de no mínimo 50 folhas, scaner colorido e preto e branco, ciclo mensal de no mínimo 80.000páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	20	240
3	Impressora, copiadora, scaner, wireless, jato de tinta, ecotank, velocidade mínima de 15 ppm em cores e 33 ppm em preto e branco. ciclo mensal de no mínimo 5.000 páginas Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	15	180

5.2. As quantidades dos itens foram estimadas baseados nas demandas dos últimos anos, bem como novas demandas que surgiram com oferecimento de novos serviços à população.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 DA ESCOLHA QUANTO A SOLUÇÃO

Após análise optou pela adoção do cenário 02, exposto no item 4.1. A adoção da contratação através de locação de impressoras incluso manutenções e insumos (exceto papel), é o mesmo adotado pelos diversos órgãos da estrutura administrativa municipal, estadual e federal. Cabe ressaltar ainda, que o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da Administração Federal editou o documento de Boas Práticas, Orientações e Vedações, com força normativa legal, onde recomenda aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação, no que tange ao atendimento as demandas de serviços de impressão e digitalização, a contratação preferencial de serviços outsourcing de impressão na modalidade de locação de equipamentos de impressão (Já contemplando todos os custos da solução), ao invés de aquisição.

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa que seja especializada na locação de impressoras.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços em epígrafe são contratados de forma individualizada e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.

8.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 13
RUB.

8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo **menor preço por item** tendo em vista a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de impressão, no suporte à atividade finalística do órgão;

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável."

10. POSSIVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 14
RUB.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 1804001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

15. **RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP**

15.1. não há.

Cantanhede/MA, 23 de abril de 2024.

Celmo Batista Avelino Bezerra
Diretor do Setor de Compras
Integrante Solicitante

Wanessa Garreto Medeiros
Agente Administrativo
Integrante Técnico

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 15
RUB

PREFEITURA DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Memorando

Cantanhede - MA, 24 de abril de 2024.

Ilmo. Sr.
CELMO BATISTA AVELINO BEZERRA
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Prezado(s) Sr(s).

Após análise do Estudo Técnico Preliminar, e considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas, APROVO o presente ETP, e encaminho os autos do processo nº 1804001/2024 ao departamento de compras, para providências necessárias, quanto as pesquisas preliminares de preços, devendo ser procedida conforme instrução do decreto Municipal nº 394/2023.

Encaminhem-se os autos ao órgão requisitante, para providências necessárias.

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 16
RUB.
CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: IMPRESSORAS

Pesquisa realizada entre 24/04/2024 14:41:31 e 24/04/2024 16:40:46

Relatório gerado no dia 25/04/2024 09:17:05 (IP: 138.97.232.162)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4.	3	96 Unidades	R$ 1.979,43 (un)	-	R$ 1.979,43	R$ 190.025,28
2) Copiadora, impressora e scaner, velocidade mínima de 40 páginas por minuto no tamanho A4.	3	240 Unidades	R$ 1.194,99 (un)	-	R$ 1.194,99	R$ 286.797,60
3) Impressora, copiadora, scaner, wireless, jato de tinta, ecotank, velocidade mínima de 15 ppm em cores e 33 ppm em preto e branco. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	3	180 Unidades	R$ 354,77 (un)	-	R$ 354,77	R$ 63.858,60

Valor Global: **R$ 540.681,48**

Detalhamento dos Itens

CANTANHEDE/MA
PROC. 1202
FLS. 17
RUB.

Item 1: Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4.

Preço Estimado: R$ 1.979,43 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.979,43 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.979,43

Quantidade	Descrição	Observação
96 Unidades	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3.5GB, painel de 7 polegadas a cores, autofalante para notificações de tarefas, digitalização colorido e preto e branco, processador de documentos, dual scan de no mínimo 100 folhas, mínimo de 100 códigos de usuários departamentais, ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço **R$ 1.800,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Objeto: Serviço de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital..

Descrição: **Aluguel de Impressora / Multifuncional / Plotter /Scanner** - Serviço de locação de Impressora Laser ou Led A4 Monocromática pelo período de 12 meses.

CatSer: **27618** - Aluguel de Impressora / Multifuncional / Plotter /Scanner

Data: 08/11/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:7262023 / UASG:943001
Lote/Item: 1/2
Ata: Link Ata
Adjudicação: 22/01/2024 14:57
Homologação: 22/01/2024 15:40
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.652.439/0001-48 *VENCEDOR*	PROCOPY COMERCIO E SERVICOS DE COPIADORAS EIRELI	**R$ 1.800,00**
11.984.609/0001-69	U.M. COPIADORA E INFORMATICA EIRELI	R$ 2.400,00
06.183.977/0001-78	CYBELLY MARQUES SILVANO	R$ 2.400,00
31.810.764/0001-76	IP SERVICOS E LOCACOES LTDA	R$ 2.690,00
23.561.848/0001-95	TELECOPY COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	R$ 3.000,00
05.307.143/0001-64	PHOCUS SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	R$ 4.800,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço **R$ 2.347,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MARANHAO PARCERIAS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização com fornecimento de suprimentos, equipamentos e de sistema de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva, e servios de operacionalização da solução de impressão, exceto papel e grampos, para atender as necessidades da Maranhão Parcerias – MAPA..

Descrição: **Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático - A4 - Acima de 45 PPM** - Impressora Multifuncional Led ou Laser Monocromática – 40 PPM – A4

CatSer: **26751** - Outsourcing de Impressão - Locação de Equipamento - Monocromático - A4 - Acima de 45 PPM

Data: 22/09/2023 14:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:72023 / UASG:929530
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 27/09/2023 15:25
Homologação: 27/09/2023 15:28
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 8
Unidade: UNIDADE
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.307.143/0001-64	PHOCUS SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	**R$ 2.347,50**

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 18
RUB.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.810.764/0001-76 *VENCEDOR*	IP SERVICOS E LOCACOES LTDA	R$ 3.337,50
05.060.367/0001-14	TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA	R$ 3.600,00
10.476.972/0001-00	FATOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 3.600,00
04.784.293/0001-04	C QUEIROZ RODRIGUES	R$ 3.750,00
14.926.785/0001-32	LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZACAO E SISTEMAS LTDA	R$ 5.265,00
07.775.039/0001-20	ARTCOM INFORMATICA LTDA	R$ 6.000,00
69.426.021/0001-70	M SANTOS COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R$ 9.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.790,78**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Município de Itajaí
Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO

Objeto: Contratação de empresa para locação de impressoras novas ou seminovas em boas condições de uso, com manutenção corretiva e preventiva e com fornecimento de suprimentos, sem o fornecimento de papel, para a Superintendência do Porto de Itajaí, tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações e descritivos técnicos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Descrição: **Locação de impressora Multifuncional Laser Monocromática** - Locação de impressora Multifuncional Laser Monocromática

Data: 03/05/2023 14:00
Modalidade: Pregão Presencial
SRP: NÃO
Identificação: MV83Nzk5
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/itajai/portal?entidade=411
Quantidade: 12
Unidade: Un
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
82.169.780/0001-62 *VENCEDOR*	SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA	R$ 1.790,78

Item 2: Copiadora, impressora e scaner, velocidade mínima de 40 páginas por minuto no tamanho A4.

Preço Estimado: R$ 1.194,99 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.194,99 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.194,99

Quantidade	Descrição	Observação
240 Unidades	Copiadora, impressora e scaner, velocidade mínima de 40 páginas por minuto no tamanho A4, painel com visor LCD, memória de 1,5 GB, duplex, processador de documentos de digitalização de passagem única, frente e verso de no mínimo 50 folhas, scaner colorido e preto e branco, ciclo mensal de no mínimo 80.000páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 4 Melhores Propostas Iniciais **R$ 1.334,98**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Lavras

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de realização de inventário patrimonial de bens móveis, compreendendo a locação de software web gerenciador de inventário, coletor de dados RFID, QRcode e código de barras e software aplicativo de automação de inventário RFID para coletor de dados (app), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..

Descrição: **Aluguel de Impressora / Multifuncional / Plotter /Scanner** - Locação de coletor/leitor de dados RFIDObs. A unidade de medida "UNIDADE" corresponde a uma mensalidade

Data: 27/12/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:582023 / UASG:153032
Lote/Item: 1/2
Ata: Link Ata
Adjudicação: 19/01/2024 09:59
Homologação: 31/01/2024 18:06
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 72
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 19
RUB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.760.399/0001-58 *VENCEDOR*	IBIAEON CONTABILIDADE CONSULTORIA PATRIMONIAL AVALIACOES E INFORMATICA LTDA	R$ 1.202,47
11.738.006/0001-87	DANIEL MALTEZ PORTELLA	R$ 1.202,47
04.671.431/0001-30	AFIXCODE PATRIMONIO E AVALIACOES LTDA	R$ 1.600,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.250,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Objeto: Locação de Microcomputadores e Impressoras, a fim de atender as necessidades da Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul durante a realização dos Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC 2023.

Descrição: **Locação de impressoras. -** Locação de impressoras.

Data: 07/11/2023 16:48
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: 79369757000107-1-000024-2023
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 09/11/2023 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 16
Unidade: Unidade (U)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.912.807/0001-51 *VENCEDOR*	RODRIGO WARMELING & CIA. LTDA - ME	R$ 1.250,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PANORAMA

Objeto: LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) IMPRESSORAS POR 12 (DOZE) MESES PARA REALIZAR SERVIÇOS NAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Descrição: **LOCAÇAO DE IMPRESSORAS -** LOCAÇAO DE IMPRESSORAS

Data: 08/05/2023 00:00
Modalidade: DISPENSA
SRP: NÃO
Identificação: 00007823
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: 186.208.139.88:8079/transparencia/
Quantidade: 12
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.750.157/0001-50 *VENCEDOR*	FABIOLA VENDRAMIN MAESTRELLO MAGALHAES EIRELI	R$ 1.000,00

Item 3: Impressora, copiadora, scaner, wireless, jato de tinta, ecotank, velocidade mínima de 15 ppm em cores e 33 ppm em preto e branco. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).

Preço Estimado: R$ 354,77 (un) **Percentual: -** **Preço Estimado Calculado: R$ 354,77** **Média dos Preços Obtidos: R$ 354,77**

Quantidade	Descrição	Observação
180 Unidades	Impressora, copiadora, scaner, wireless, jato de tinta, ecotank, velocidade mínima de 15 ppm em cores e 33 ppm em preto e branco. Incluso m anutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 359,31**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CAMPANHEDE/MA
PROC. 1804.001 /2024
FLS. 20
RUB.

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Objeto: Contratação de empresa especializada na solução de gerenciamento dos serviços de impressão, com a disponibilização de softwares e equipamentos, suporte a solução e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, com fornecimento de suprimentos, EXCETO PAPEL, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

Descrição: **Aluguel de Impressora / Multifuncional / Plotter /Scanner -** Aluguel de impressora / multifuncional / plotter /scanner (equipamento digitalização)

CatSer: **27618 -** Aluguel de Impressora / Multifuncional / Plotter /Scanner

Identificação: NºPregão:172023 / UASG:389086
Lote/Item: 1/5
Ata: Link Ata
Adjudicação: 15/02/2024 14:01
Homologação: 08/03/2024 18:57
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6
Unidade: UNIDADE
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.119.916/0001-80	MEDZI SOLUCOES LTDA	R$ 359,31
73.882.136/0002-27 *VENCEDOR*	F ROCHA & CIA LTDA	R$ 359,31

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 355,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO ACRE/AC

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de impressoras, o que inclui disponibilização de equipamentos, insumos (como: toner, cilindro, revelador, dentre outros), suporte e assistência técnica com mão de obra técnica especializada e peças, direcionada ao atendimento das demandas administrativas da Defensoria Pública do Estado do Acre, em sua sede, anexos e núcleos do interior, divididos em regionais..

Descrição: **Aluguel de Impressora / Multifuncional / Plotter /Scanner -** Aluguel de impressora / multifuncional / plotter /scanner

CatSer: **27618 -** Aluguel de Impressora / Multifuncional / Plotter /Scanner

Data: 17/07/2023 11:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:112023 / UASG:459931
Lote/Item: 1/2
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 36
Unidade: UNIDADE
UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.502.105/0001-62 *VENCEDOR*	DUX COMERCIO E REPRESENTACOES IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	R$ 240,00
01.657.353/0001-21	AMAZONAS COPIADORAS LTDA	R$ 310,00
14.223.964/0001-03	URBINE- TECNOLOGIA E MOBILIDADE URBANA LTDA	R$ 400,00
46.756.549/0001-01	P A R FRANCA INFORMATICA	R$ 10.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 350,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804021 /2024
FLS. 21
RUB.

Órgão: Prefeitura Municipal de Arroio Grande

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para locação de equipamentos de impressão/copiadoras e fornecimento de assistencia técnica, compreendendo a instalação de multifuncionais, software de gerenciamento via rede, monitoramento e controle dos processos envolvidos,...

Descrição: **LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM ESPECÍFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. -** LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM ESPECÍFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Data: 30/03/2023 17:47

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 253471

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 36

Unidade: UND

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
92.732.676/0001-98 *VENCEDOR*	ASTORIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	R$ 345,00
10.639.199/0001-56	LFN - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 350,00
04.731.983/0001-97	DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA	R$ 350,00

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 22
RUB.

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet — *Data: 24/04/2024 15:07:41*
www.comprasgovernamentais.gov.br — Acessar a fonte aqui

2 - Município de Itajaí — *Data: 26/03/2024 16:56:34*
transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/itajai/portal?entidade=411 — Acessar a fonte aqui

3 - Portal de Compras Publicas — *Data: 18/01/2024 11:04:15*
www.portaldecompraspublicas.com.br — Acessar a fonte aqui

4 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data:*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — Acessar a fonte aqui

5 - Prefeitura Municipal de Panorama/SP — *Data: 22/05/2023 16:22:36*
186.208.139.88:8079/transparencia/ — Acessar a fonte aqui

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 23
RUB

PREFEITURA DE CANTANHEDE
Primeiro Nosso Cuidado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE COMPRAS

DESPACHO

Ao senhor
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas Pesquisas de Preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 1804001/2024 de 18 de abril de 2024.**

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

O presente relatório é resultado das pesquisas, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade o DECRETO MUNICIPAL Nº 394, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo à Secretaria Municipal de Administração, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

1. Foi realizado pesquisas de preços para contratação do objeto em pauta, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.

2. Os valores de referência adotados foi a **média dos preços** obtidos na pesquisa.

3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatoria os preços praticados no mercado.

FONTE DE PESQUISA

Em observância ao que estabelece o **Decreto Municipal 394/2023** que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que prioziramos a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 24
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE
recomeçando junto ao povo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE COMPRAS

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto Municipal 394/2023:

(**X**) II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(**X**) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório com todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Cantanhede/MA.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 24/04/2024.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Cantanhede/MA em 25 de abril de 2024.

Celmo Batista Avelino Bezerra
Diretor do Departamento de Compras

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 25
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cantanhede - MA, 25 de abril de 2024.

Ilmo. Sr.
ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezado Sr.

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA, conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	VALOR ESTIMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 150.574,56
SECRETARIA MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 56.690,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 182.842,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 150.574,56

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

CANTANHEDE/MA
PROC. 18840/2024
FLS. 26
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

Cantanhede - MA, 25 de abril de 2024.

Ao Senhor,
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Secretário,

As despesas pretendidas para a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA, poderão ser realizadas na dotação:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. terc. Pessoa jurídica.
VALOR DA DOTAÇÃO: R$ 150.574,56 - SUPLEMENTADO

ÓRGÃO.....: 22 Sec. Mun. de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2201 Sec. Mun. de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0002 0.102 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Assistência Social
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
VALOR DA DOTAÇÃO: R$ 78.939,23.

ÓRGÃO.....: 21 Sec. Mun. de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0002.0.096 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
VALOR DA DOTAÇÃO: R$ 150.574,56 - SUPLEMENTADO

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
VALOR DA DOTAÇÃO: R$ 182.842,20 - SUPLEMENTADO

Atenciosamente,

Elvis Lennon Silva Teixeira
ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA
CRC/MA 015387/0-6

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 27
RUB.

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 100% na Secretaria Municipal de Administração, 100% na Secretaria Municipal de Saúde, 100% na Secretaria Municipal de Educação e 71,81% na Secretaria Municipal de Assistência Social, no elemento de despesas 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, nas respectivas secretarias.

Cantanhede - MA, 25 de abril de 2024.

Elvis Lennon Silva Teixeira

ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA
CRC/MA 015387/0-6

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 28
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE
recomeçando nessa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Jackson Ney Aguiar Medeiros**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. terc. Pessoa jurídica.

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo de **R$ 150.574,56 (cento e cinquenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

Cantanhede - MA, 25 de abril de 2024.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 29
RUB

PREFEITURA DE CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Cantanhede - MA, 25 de abril de 2024.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 30
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE
recomeçando melhor cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Gersina Loiola de Carvalho Barros**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 22 Sec. Mun. de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2201 Sec. Mun. de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0002 0.102 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Assistência Social
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo de **R$ 56.690,16 (cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e dezesseis centavos).**

Cantanhede - MA, 25 de abril de 2024.

Ligia Maria Silva Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 31
RUB.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Cantanhede - MA, 25 de abril de 2024.

Ligia Maria Silva Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 32

PREFEITURA DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Emerson Marques Costa**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 25 Fundo Man. Desenvolvimento da Educação - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2501 Fundo Man. Desenvolvimento da Educação - FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 123610011.0.107 Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 40%
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. terc. Pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R$ 182.842,20 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).**

Cantanhede - MA, 25 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 33

PREFEITURA DE CANTANHEDE
Reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Cantanhede - MA, 25 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE CANTANHEDE

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Jairon Dantas Paiva**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 21 Sec. Mun. de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0002.0.096 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R$ 150.574,56 (cento e cinquenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

Atenciosamente,

Cantanhede - MA, 25 de abril de 2024.

Milena Suelin Sousa Silva
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 123288-3

Milena Suelin Silva Sousa
Secretária Municipal de Saúde

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 35
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE
Transformando nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Cantanhede - MA, 25 de abril de 2024.

Milena Suelin Sousa Silva
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 123288-3

Milena Suelin Silva Sousa
Secretária Municipal de Saúde

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 36
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Memorando

Cantanhede - MA, 26 de abril de 2024.

Ilmo. Sr.
Celmo Batista Avelino Bezerra
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Assunto: Elaboração de termo de referência

Prezado Senhor,

Após análise do Estudo Técnico Preliminar, e considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas, encaminho os autos do processo nº 1804001/2024, para elaboração do termo de referência. O termo de referência deverá conter requisitos necessários com todos os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40. da Lei Federal 14.133/21, além das informações adicionais para melhor definição do objeto, como informações a respeito de dotações orçamentárias.

Encaminhem-se os autos ao órgão requisitante, para providências necessárias.

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 32
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE COMPRAS

DESPACHO

Memorando Circular

Cantanhede (MA), em 26 de abril de 2024.

DE: Setor de Compras
PARA: Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social

Prezados(as) Secretário(as),

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização para instauração e abertura de processo licitatório para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Celmo Batista Avelino Bezerra
Chefe do Setor de Compras

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS 38
RUB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

1.2. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD MENSAL	QTD ANUAL
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3.5GB, painel de 7 polegadas a cores, autofalante para notificações de tarefas, digitalização colorido e preto e branco, processador de documentos, dual scan de no mínimo 100 folhas, mínimo de 100 códigos de usuários departamentais, ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	8	96
2	Copiadora, impressora e scaner, velocidade mínima de 40 páginas por minuto no tamanho A4, painel com visor LCD, memória de 1,5 GB, duplex, processador de documentos de digitalização de passagem única, frente e verso de no mínimo 50 folhas, scaner colorido e preto e branco, ciclo mensal de no mínimo 80.000páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	20	240
3	Impressora, copiadora, scaner, wireless, jato de tinta, ecotank, velocidade mínima de 15 ppm em cores e 33 ppm em preto e branco. ciclo mensal de no mínimo 5.000 páginas Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	15	180

1.3 – DA ESPECIFICAÇÃO MINIMA DOS EQUIPAMENTOS

1.3.1 Todos os equipamentos deverão permitir a contabilização do número de páginas impressas através de contador interno do equipamento.

1.3.2 Fornecimento de todos os insumos e consumíveis de impressão e componentes internos das impressoras, como cartucho (toner), fusores, peças, partes, etc., necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos. E deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis com o equipamento, sendo responsabilidade do fornecedor a origem e qualidade do suprimento.

1.3.3 Todos os equipamentos deverão funcionar em rede, sendo compatíveis com todos os sistemas operacionais.

1.3.4 Os equipamentos deverão ser fornecidos com todas as licenças de software, firmware, drivers e demais ferramentas necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis, com possibilidade de atualização durante todo o período de prestação do serviço.

1.3.5 Todos os softwares, drivers e demais ferramentas deverão ser fornecidos em suas versões mais atuais, devidamente licenciados para uso integral.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 39
RUB.

1.3.6 Devem ser entregues os manuais técnicos originais do fabricante para cada tipo ou modelo de equipamento, contendo informações completas sobre o produto e instruções de configuração, operação e gerenciamento. Os manuais devem ser preferencialmente em língua portuguesa (português Brasil) ou, caso indisponível neste idioma, em língua inglesa.
1.3.7 Todos os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso.

1.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente, pode ser prorrogado mediante termo aditivo na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O(s) serviços(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 394/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a demanda vigente, o uso de impressoras multifuncionais é imprescindível para o bom andamento das tarefas desta Administração. É de fundamental importância para resolver a demanda existente em todos os setores, portanto, é necessário que os setores estejam equipados de infraestrutura básica, com impressoras de boa qualidade e funcionando em perfeito estado.

3.2. A presente contratação tem como objetivo suprir as necessidades de impressão de documentos, espera-se com a solução a ser adquirida, a disponibilização ininterrupta do serviço de impressão, bem como qualidade dos materiais a serem utilizados e melhoria das rotinas administrativas de todos os usuários nos setores visando manter o atendimento nas ações e serviços setoriais atendendo de forma mais ampla, ágil e distribuída as suas demandas organizacionais, com o menor risco possível de descontinuidade dos serviços das secretarias

3.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 1804001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Cenário 01 – Aquisição de equipamentos em quantidade suficiente para as demandas atuais e futuras.

Este cenário possui como característica a total independência do serviço terceirizado de aluguel de equipamentos. Como vantagem, uma vez adquiridos os equipamentos, os mesmos serão integrados ao patrimônio do município, consideramos como investimentos dos órgãos. Como desvantagem, verifica-

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 40
RUB.

se que se exige um alto volume de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos, que no futuro tornar-se-ão obsoletos e passíveis de manutenções progressivamente mais onerosas, necessidade de abertura de processos recorrentes e dispendiosos de aquisição de materiais insumos (toners e cilindros), e contratação de empresa para realização das manutenções.

Cenário 02 – Locação de impressoras outsourcing.

Neste cenário busca-se a disponibilização do serviço de impressão compreendendo todos os itens relacionados à atividade de impressão ou digitalização de documentos, junto ao fornecimento de todos os materiais de consumo, exceto papel, reposição de peças quando necessário, atendimento técnico, suporte técnico e tempo máximo de reparo ou substituição do equipamento. Desta forma entende-se que o valor pago corresponde à disponibilidade mensal dos equipamentos junto à franquia determinada por equipamento.

DA ESCOLHA QUANTO A SOLUÇÃO

Após análise optou pela adoção do cenário 02. A adoção da contratação através de locação de impressoras incluso manutenções e insumos (exceto papel), é o mesmo adotado pelos diversos órgãos da estrutura administrativa municipal, estadual e federal. Cabe ressaltar ainda, que o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da Administração Federal editou o documento de Boas Práticas, Orientações e Vedações, com força normativa legal, onde recomenda aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação, no que tange ao atendimento as demandas de serviços de impressão e digitalização, a contratação preferencial de serviços outsourcing de impressão na modalidade de locação de equipamentos de impressão (Já contemplando todos os custos da solução), ao invés de aquisição.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS ESPECÍFICOS

• Fornecimento de equipamentos de impressão do tipo multifuncionais, scanners e softwares em linha de comercialização;
• Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças;
• Fornecimento de todos os suprimentos e consumíveis novos, exceto papel, originais necessários para a operação do serviço;
• Fornecimento de softwares para gestão e contabilização de produção;
• Transferência de conhecimento para a área técnica, abrangendo as questões relacionadas à operação do serviço, que consiste de treinamento, orientações e manuais de operação dos equipamentos e software responsável pela gestão e contabilização da produção das impressoras e seus recursos.

5.2 REQUISITOS FASE PROPOSTA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 41
RUB.

• Deverá anexar na proposta eletrônica, Catálogos, Encartes, Folhetos Técnicos ou Folders de todos os itens ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Descritivo

5.3 REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

• O início da prestação dos serviços desta proposição ocorrerá em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

• As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos aos locais de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos, ficam a cargo exclusivo da Contratada.

• Os serviços deverão ser prestados e os equipamentos entregues e instalados em área a serem definidas nas dependências de cada órgão indicado nas ordens de serviços emitidas pelas secretarias contratantes, dentro do território do município de Cantanhede/MA

• O horário para recebimento e instalação será das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, em dias úteis, sendo os mesmos recebidos pelo fiscal do contrato;

• Ao final do contrato, a Contratada, às suas expensas, responsabilizar-se-á pela retirada dos equipamentos instalados.

5.4 REQUISITOS TEMPORAIS

• Após a implantação da solução, a Contratada deverá prestar por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas, serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e/ou substituição após detecção e comunicação de problema por parte do órgão ou preventivamente pelo técnico da Contratada.

• O chamado efetuado pela Contratante deverá conter no mínimo os seguintes dados: nome e telefone do requisitante, endereço do requisitante, tipo do equipamento, identificação do equipamento e defeito reclamado.

• A Contratada deverá substituir, de acordo com os níveis de serviço, o equipamento utilizado na solução, já instalado, por um novo, igual ou superior em características técnicas, sem ônus para o órgão, quando comprovados defeitos de fabricação do próprio ou de seus componentes, que comprometerem seu desempenho ou limitem seu uso.

• A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

• Compete a Contratada a responsabilidade pela troca do toner de todas as impressoras tipo multifuncionais ofertadas na prestação de serviços, sempre que necessário. A Contratada poderá solicitar que a troca de toner seja realizada por técnicos (servidores, técnicos de outras empresas ou colaboradores) da Contratante. Entretanto, nesta situação, a Contratada deve fornecer treinamento e assinar Termo de Ciência informando que qualquer dano provocado durante a troca do suprimento, mesmo que provocado por imprudência, imperícia e/ou negligência, será de responsabilidade da Contratada, não podendo ser transferida aos técnicos da Contratante.

5.5 REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 42
RUB.

• A Contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária nos equipamentos locados, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças e/ou componentes por desgaste natural, limpeza geral do equipamento, remoção dos resíduos de toner, fragmentos de papel e pó, sempre que solicitado pelo Contratante;
• A Contratada deverá disponibilizar nas unidades em que forem instaladas as impressoras, no mínimo 02 (dois) kits de suprimentos, para situações emergenciais.
• A Contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para abertura de Chamado Técnico, durante a vigência do contrato, por meio de indicação de número de telefone local, endereço de e-mail, website ou chat da empresa autorizada, com atendimento de segunda a sexta-feira (dias úteis) das 08h00 às 12h00 e das 14h00 as 18h00. Nos chamados abertos após as 18h00 terão seus prazos contabilizados a partir das 08h00 do próximo dia útil.
• A Contratada deverá efetuar o atendimento aos chamados técnicos para manutenção corretiva no prazo máximo de 08 (oito) horas a partir da abertura do chamado. No caso de não haver uma solução imediata, o equipamento deverá ser substituído, em até 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento, sem qualquer ônus para a Administração.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo para realização dos serviços serão de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

6.2. Local de entrega dos produtos

6.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços.

6.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto
7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização
7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. Gestor do Contrato
7.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS.
RUB.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração du-

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
RUB. 45

rante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS 46
RUB.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 47
RUB.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0{,}00016438$$
$$365 \qquad\qquad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de um processo de aquisição normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, deverão constar no presente processo informações acerca da dotação orçamentária disponíveis para a contratação em pauta.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 48
RUB.

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

> a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
Fls 49
RUB.

13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

13.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 394/2023.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

CANTANHEDE/MA
PROC. 180400 1 /2024
FLS. 50

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
14.1.5. fraudar a licitação
14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;
14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de *30 (trinta)* **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

CANTANHEDE/MA
PROC. 180401 /2024
FLS. 51
RUB.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.2. Forma de fornecimento.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
Fls. 52
RUB.

15.2.1. O fornecimento do objeto será empreitada por preço unitário "fornecimento parcelado".

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

16.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.1.1. Habilitação jurídica;

16.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

16.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. VALOR ESTIMADO

17.1 O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 394/2023, conforme valores abaixo:

17.1.1. O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de R$ 540.681,48 (quinhentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA EXCLUSIVA** – Até R$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006).
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

17.1.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

17.1.3. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

17.1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

QUANTITATIVO GERAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 53
RUB.

ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3.5GB, painel de 7 polegadas a cores, autofalante para notificações de tarefas, digitalização colorido e preto e branco, processador de documentos, dual scan de no mínimo 100 folhas, mínimo de 100 códigos de usuários departamentais, ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	8	96	R$ 1.979,43	R$ 1.979,43
2	Copiadora, impressora e scaner, velocidade mínima de 40 páginas por minuto no tamanho A4, painel com visor LCD, memória de 1,5 GB, duplex, processador de documentos de digitalização de passagem única, frente e verso de no mínimo 50 folhas, scaner colorido e preto e branco, ciclo mensal de no mínimo 80.000páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	20	240	R$ 1.194,99	R$ 1.194,99

ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	Impressora, copiadora, scaner, wireless, jato de tinta, ecotank, velocidade mínima de 15 ppm em cores e 33 ppm em preto e branco. ciclo mensal de no mínimo 5.000 páginas Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	15	180	R$ 354,77	R$ 354,77

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 394/2023, Decreto Municipal 013/2023, Decre-

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 54
RUB.

to Municipal nº 016/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

18.1. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

Cantanhede/MA, 26 de abril de 2024.

Celmo Batista Avelino Bezerra
Chefe do Setor de Compras

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 55
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 26 de abril de 2024.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 56
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE
Reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 26 de abril de 2024.

Lígia Maria Silva Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 57

PREFEITURA DE CANTANHEDE
Pensando sempre em você

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 26 de abril de 2024.

Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 58

PREFEITURA DE CANTANHEDE
recomeçando nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 26 de abril de 2024.

Milena Suelin Sousa Silva
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 23288-3

Milena Suelin Silva Sousa
Secretária Municipal de Saúde

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 59
RUB.

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 1804001/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 18/04/2024, que deu origem ao processo de licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Jackson Ney Aguiar Medeiros**, Secretário Municipal de Administração, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de licitação, Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por Item, para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos elementos principais.

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1804001/2024.
- SECRETARIAS REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde

3. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº. 14133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O valor global estimado da licitação é de R$ 540.681,48 (quinhentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da contratação em pauta, serão consignadas no orçamento de 2024 com disponibilidade nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. terc. Pessoa jurídica.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 160
RUB.

ÓRGÃO.....: 22 Sec. Mun. de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2201 Sec. Mun. de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0002 0.102 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Assistência Social
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

ÓRGÃO.....: 21 Sec. Mun. de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0002.0.096 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 394/2023 e demais legislações pertinentes.

Cantanhede/MA, 29 de abril de 2024.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 61
RUB.

EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 394/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804001/2024	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX**
ÓRGÃO CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde	**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: https//www.licitanet.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Início: XX/XX/XXXX - Término: XX/XX/XXXX, às XX/XXhs (Horário de Brasília)
SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/XXXX, às XX/XXhs (Horário de Brasília)
Será sempre considerado **o horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira
HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA.
E-mail para contato com a CPL: cpl@cantanhede.ma.gov.br
O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.cantanhede.gov.br

PREGOEIRA:

Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
PREGOEIRA
Port. nº 004/2024
E-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br

MINUTA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 62
RUB.

PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804001/2024

MODO DE DISPUTA ABERTA

"LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014."

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.156.160/0001-00, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio da sua PREGOEIRA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **XX/XXhrs, do dia XX/XX/XXXX**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "MENOR PREÇO POR ITEM" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 394/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal licitanet, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.
1.2. O critério de julgamento adotado será o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. VALOR ESTIMADO
2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe o Decreto Municipal 394/2023. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021).
2.2. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital, e será disponibilizado o acesso ao público somente após a fase de lances, por se tratar de licitação com valor sigiloso.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. Por se tratar de um processo de aquisição normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, as despesas serão computadas na dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 63
RUB.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

ÓRGÃO.....: 22 Sec. Mun. de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2201 Sec. Mun. de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0002 0.102 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Assistência Social
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

ÓRGÃO.....: 21 Sec. Mun. de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0002.0.096 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.
4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº123/ 2006, para o item 02 a participação é exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
4.7. Não poderão disputar esta licitação:
4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 64
RUB.

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.
4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio https://verificador.iti.gov.br, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.
4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 65
RUB.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 66
RUB.

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 67
RUB.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$0,50 (cinquenta centavos).*

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 68
RUB.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 69

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado aa pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 20

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "8.1.1.", "8.1.2." e "8.1.3." acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 71
RUB.

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 72
RUB.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 73
RUB

com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação da pregoeira.

9.12. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1.**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.23.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

CANTANHEDE/MA
PROC. 1304001 /2024
FLS. 74
RUB.

9.23.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.23.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
9.23.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
9.23.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 75
RUB

9.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contáveis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\mathbf{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\mathbf{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalen-

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 26
RUB.

te; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.26.1.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.26.1.4. A Prefeitura Municipal de CANTANHEDE (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

PROC. 1804001 /2024
FLS. 77
RUB.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

11. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

11.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2024.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 78
RUB.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRA, nos autos do processo de licitação.
13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação)
14.1.5. fraudar a licitação
14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;
14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 79
RUB.

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de *30 (trinta)* **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 80
RUB.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Cantanhede/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.
15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.cantanhede.ma.gov.br e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, sito à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:
16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.
16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.
16.1.2.1. Apêndice A - ETP
16.1.2.2. Apêndice B - Pesquisas de Preços
16.1.2.3. Apêndice C - Planilha Orçamentária, em conformidade com a Lei Complementar nº123/2006.
16.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

XXXXXXXXMA, em XX de XXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXX

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 81
RUB.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
SETROR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

Senhora Pregoeira,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social
CNPJ:
Endereço:
E-mail Oficial de comunicação: | Tel:
Valor Total da Proposta: R$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	PREÇOS R$	
					UNTÁRIO	TOTAL
1.						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:
4. VALIDADE DO OBJETO:
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

MINUTA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 82
RUB.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

1.2. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD MENSAL	QTD ANUAL
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3.5GB, painel de 7 polegadas a cores, autofalante para notificações de tarefas, digitalização colorido e preto e branco, processador de documentos, dual scan de no mínimo 100 folhas, mínimo de 100 códigos de usuários departamentais, ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	8	96
2	Copiadora, impressora e scaner, velocidade mínima de 40 páginas por minuto no tamanho A4, painel com visor LCD, memória de 1,5 GB, duplex, processador de documentos de digitalização de passagem única, frente e verso de no mínimo 50 folhas, scaner colorido e preto e branco, ciclo mensal de no mínimo 80.000páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	20	240
3	Impressora, copiadora, scaner, wireless, jato de tinta, ecotank, velocidade mínima de 15 ppm em cores e 33 ppm em preto e branco. ciclo mensal de no mínimo 5.000 páginas Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	15	180

1.3 – DA ESPECIFICAÇÃO MINIMA DOS EQUIPAMENTOS

1.3.1 Todos os equipamentos deverão permitir a contabilização do número de páginas impressas através de contador interno do equipamento.

1.3.2 Fornecimento de todos os insumos e consumíveis de impressão e componentes internos das impressoras, como cartucho (toner), fusores, peças, partes, etc., necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos. E deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis com o equipamento, sendo responsabilidade do fornecedor a origem e qualidade do suprimento.

1.3.3 Todos os equipamentos deverão funcionar em rede, sendo compatíveis com todos os sistemas operacionais.

1.3.4 Os equipamentos deverão ser fornecidos com todas as licenças de software, firmware, drivers e demais ferramentas necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis, com possibilidade de atualização durante todo o período de prestação do serviço.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 83
RUB

1.3.5 Todos os softwares, drivers e demais ferramentas deverão ser fornecidos em suas versões mais atuais, devidamente licenciados para uso integral.
1.3.6 Devem ser entregues os manuais técnicos originais do fabricante para cada tipo ou modelo de equipamento, contendo informações completas sobre o produto e instruções de configuração, operação e gerenciamento. Os manuais devem ser preferencialmente em língua portuguesa (português Brasil) ou, caso indisponível neste idioma, em língua inglesa.
1.3.7 Todos os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso.

1.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente, pode ser prorrogado mediante termo aditivo na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O(s) serviços(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 394/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a demanda vigente, o uso de impressoras multifuncionais é imprescindível para o bom andamento das tarefas desta Administração. É de fundamental importância para resolver a demanda existente em todos os setores, portanto, é necessário que os setores estejam equipados de infraestrutura básica, com impressoras de boa qualidade e funcionando em perfeito estado.

3.2. A presente contratação tem como objetivo supris as necessidades de impressão de documentos, espera-se com a solução a ser adquirida, a disponibilização ininterrupta do serviço de impressão, bem como qualidade dos materiais a serem utilizados e melhoria das rotinas administrativas de todos os usuários nos setores visando manter o atendimento nas ações e serviços setoriais atendendo de forma mais ampla, ágil e distribuída as suas demandas organizacionais, com o menor risco possível de descontinuidade dos serviços das secretarias

3.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 1804001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Cenário 01 – Aquisição de equipamentos em quantidade suficiente para as demandas atuais e futuras.

Este cenário possui como característica a total independência do serviço terceirizado de aluguel de equipamentos. Como vantagem, uma vez adquiridos os equipamentos, os mesmos serão integrados

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 84
RUB.

ao patrimônio do município, consideramos como investimentos dos órgãos. Como desvantagem, verifica-se que se exige um alto volume de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos, que no futuro tornar-se-ão obsoletos e passíveis de manutenções progressivamente mais onerosas, necessidade de abertura de processos recorrentes e dispendiosos de aquisição de materiais insumos (toners e cilindros), e contratação de empresa para realização das manutenções.

Cenário 02 – Locação de impressoras outsourcing.

Neste cenário busca-se a disponibilização do serviço de impressão compreendendo todos os itens relacionados à atividade de impressão ou digitalização de documentos, junto ao fornecimento de todos os materiais de consumo, exceto papel, reposição de peças quando necessário, atendimento técnico, suporte técnico e tempo máximo de reparo ou substituição do equipamento. Desta forma entende-se que o valor pago corresponde à disponibilidade mensal dos equipamentos junto à franquia determinada por equipamento.

DA ESCOLHA QUANTO A SOLUÇÃO

Após análise optou pela adoção do cenário 02. A adoção da contratação através de locação de impressoras incluso manutenções e insumos (exceto papel), é o mesmo adotado pelos diversos órgãos da estrutura administrativa municipal, estadual e federal. Cabe ressaltar ainda, que o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da Administração Federal editou o documento de Boas Práticas, Orientações e Vedações, com força normativa legal, onde recomenda aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação, no que tange ao atendimento as demandas de serviços de impressão e digitalização, a contratação preferencial de serviços outsourcing de impressão na modalidade de locação de equipamentos de impressão (Já contemplando todos os custos da solução), ao invés de aquisição.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS ESPECÍFICOS

• Fornecimento de equipamentos de impressão do tipo multifuncionais, scanners e softwares em linha de comercialização;
• Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças;
• Fornecimento de todos os suprimentos e consumíveis novos, exceto papel, originais necessários para a operação do serviço;
• Fornecimento de softwares para gestão e contabilização de produção;
• Transferência de conhecimento para a área técnica, abrangendo as questões relacionadas à operação do serviço, que consiste de treinamento, orientações e manuais de operação dos equipamentos e software responsável pela gestão e contabilização da produção das impressoras e seus recursos.

5.2 REQUISITOS FASE PROPOSTA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 85
RUB.

• Deverá anexar na proposta eletrônica, Catálogos, Encartes, Folhetos Técnicos ou Folders de todos os itens ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Descritivo

5.3 REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

• O início da prestação dos serviços desta proposição ocorrerá em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

• As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos aos locais de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos, ficam a cargo exclusivo da Contratada.

• Os serviços deverão ser prestados e os equipamentos entregues e instalados em área a serem definidas nas dependências de cada órgão indicado nas ordens de serviços emitidas pelas secretarias contratantes, dentro do território do município de Cantanhede/MA

• O horário para recebimento e instalação será das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, em dias úteis, sendo os mesmos recebidos pelo fiscal do contrato.

• Ao final do contrato, a Contratada, às suas expensas, responsabilizar-se-á pela retirada dos equipamentos instalados.

5.4 REQUISITOS TEMPORAIS

• Após a implantação da solução, a Contratada deverá prestar por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas, serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e/ou substituição após detecção e comunicação de problema por parte do órgão ou preventivamente pelo técnico da Contratada.

• O chamado efetuado pela Contratante deverá conter no mínimo os seguintes dados: nome e telefone do requisitante, endereço do requisitante, tipo do equipamento, identificação do equipamento e defeito reclamado.

• A Contratada deverá substituir, de acordo com os níveis de serviço, o equipamento utilizado na solução, já instalado, por um novo, igual ou superior em características técnicas, sem ônus para o órgão, quando comprovados defeitos de fabricação do próprio ou de seus componentes, que comprometerem seu desempenho ou limitem seu uso.

• A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

• Compete a Contratada a responsabilidade pela troca do toner de todas as impressoras tipo multifuncionais ofertadas na prestação de serviços, sempre que necessário. A Contratada poderá solicitar que a troca de toner seja realizada por técnicos (servidores, técnicos de outras empresas ou colaboradores) da Contratante. Entretanto, nesta situação, a Contratada deve fornecer treinamento e assinar Termo de Ciência informando que qualquer dano provocado durante a troca do suprimento, mesmo que provocado por imprudência, imperícia e/ou negligência, será de responsabilidade da Contratada, não podendo ser transferida aos técnicos da Contratante.

5.5 REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 86
RUB.

• A Contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária nos equipamentos locados, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças e/ou componentes por desgaste natural, limpeza geral do equipamento, remoção dos resíduos de toner, fragmentos de papel e pó, sempre que solicitado pelo Contratante;

• A Contratada deverá disponibilizar nas unidades em que forem instaladas as impressoras, no mínimo 02 (dois) kits de suprimentos, para situações emergenciais.

• A Contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para abertura de Chamado Técnico, durante a vigência do contrato, por meio de indicação de número de telefone local, endereço de e-mail, website ou chat da empresa autorizada, com atendimento de segunda a sexta-feira (dias úteis) das 08h00 às 12h00 e das 14h00 as 18h00. Nos chamados abertos após as 18h00 terão seus prazos contabilizados a partir das 08h00 do próximo dia útil.

• A Contratada deverá efetuar o atendimento aos chamados técnicos para manutenção corretiva no prazo máximo de 08 (oito) horas a partir da abertura do chamado. No caso de não haver uma solução imediata, o equipamento deverá ser substituído, em até 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento, sem qualquer ônus para a Administração.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo para realização dos serviços serão de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

6.2. Local de entrega dos produtos

6.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços.

6.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 87
RUB

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto
7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização
7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. Gestor do Contrato
7.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

CANTANHEDE/MA
PROC: 18.040.01 /2024
FLS: 38
RUB:

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 39
RUB.

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

MINUTA

CANTANHEDE/MA
PROC: 1804001 /2024
FLS: 10
RUB.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

MINUTA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 91

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

MINUTA

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de um processo de aquisição normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, deverão constar no presente processo informações acerca da dotação orçamentária disponíveis para a contratação em pauta.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 92
RUBR.

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representa-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 93
RUBRICA

12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

13.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 394/2023.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n°. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 94
RUB.

até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de *30 (trinta)* **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

MINUTA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 95
RUB.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.2. Forma de fornecimento.

15.2.1. O fornecimento do objeto será empreitada por preço unitário "fornecimento parcelado".

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 96
RUB.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

16.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.1.1. Habilitação jurídica;

16.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

16.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

17. VALOR ESTIMADO

17.1 O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 394/2023, conforme valores abaixo:

17.1.1. O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de R$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021), tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA EXCLUSIVA** – Até R$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006).
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

17.1.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

17.1.3. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

17.1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

QUANTITATIVO GERAL

ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO

MINUTA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 97
RUB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3.5GB, painel de 7 polegadas a cores, autofalante para notificações de tarefas, digitalização colorido e preto e branco, processador de documentos, dual scan de no mínimo 100 folhas, mínimo de 100 códigos de usuários departamentais, ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	8	96	VALOR SIGILOSO	VALOR SIGILOSO
2	Copiadora, impressora e scaner, velocidade mínima de 40 páginas por minuto no tamanho A4, painel com visor LCD, memória de 1,5 GB, duplex, processador de documentos de digitalização de passagem única, frente e verso de no mínimo 50 folhas, scaner colorido e preto e branco, ciclo mensal de no mínimo 80.000páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	20	240	VALOR SIGILOSO	VALOR SIGILOSO

ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	Impressora, copiadora, scaner, wireless, jato de tinta, ecotank, velocidade mínima de 15 ppm em cores e 33 ppm em preto e branco. ciclo mensal de no mínimo 5.000 páginas Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	15	180	VALOR SIGILOSO	VALOR SIGILOSO

MINUTA

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 394/2023, Decreto Municipal 013/2023, Decreto Municipal nº 016/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

PREFEITURA DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 98
RUB.

18.1. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

MINUTA

PROC. 1804001 /2024
FLS. 99
RUB.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
APÊNDICE - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. O presente documento manifesta a necessidade na contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. Considerando a demanda vigente, o uso de impressoras multifuncionais é imprescindível para o bom andamento das tarefas desta Administração. É de fundamental importância para resolver a demanda existente em todos os setores, portanto, é necessário que os setores estejam equipados de infraestrutura básica, com impressoras de boa qualidade e funcionando em perfeito estado.

2.2.2. A presente contratação tem como objetivo suprir as necessidades de impressão de documentos, espera-se com a solução a ser adquirida, a disponibilização ininterrupta do serviço de impressão, bem como qualidade dos materiais a serem utilizados e melhoria das rotinas administrativas de todos os usuários nos setores visando manter o atendimento nas ações e serviços setoriais atendendo de forma mais ampla, ágil e distribuída as suas demandas organizacionais, com o menor risco possível de descontinuidade dos serviços das secretarias

2.3 Contratação e o Planejamento

MINUTA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 100
RUB.

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que será realizado uma pesquisa de preços, os valores cotados e Mapa de Preços apurado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Cenário 01 – Aquisição de equipamentos em quantidade suficiente para as demandas atuais e futuras.

Este cenário possui como característica a total independência do serviço terceirizado de aluguel de equipamentos. Como vantagem, uma vez adquiridos os equipamentos, os mesmos serão integrados ao patrimônio do município, consideramos como investimentos dos órgãos. Como desvantagem, verifica-se que se exige um alto volume de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos, que no futuro tornar-se-ão obsoletos e passíveis de manutenções progressivamente mais onerosas, necessidade de abertura de processos recorrentes e dispendiosos de aquisição de materiais insumos (toners e cilindros), e contratação de empresa para realização das manutenções.

Cenário 02 – Locação de impressoras outsourcing.

Neste cenário busca-se a disponibilização do serviço de impressão compreendendo todos os itens relacionados à atividade de impressão ou digitalização de documentos, junto ao fornecimento de todos os materiais de consumo, exceto papel, reposição de peças quando necessário, atendimento técnico, suporte técnico e tempo máximo de reparo ou substituição do equipamento. Desta forma entende-se que o valor pago corresponde à disponibilidade mensal dos equipamentos junto à franquia determinada por equipamento.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. A demanda dos serviços previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD MENSAL	QTD ANUAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 101
RUB.

1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3.5GB, painel de 7 polegadas a cores, autofalante para notificações de tarefas, digitalização colorido e preto e branco, processador de documentos, dual scan de no mínimo 100 folhas, mínimo de 100 códigos de usuários departamentais, ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	8	96
2	Copiadora, impressora e scaner, velocidade mínima de 40 páginas por minuto no tamanho A4, painel com visor LCD, memória de 1,5 GB, duplex, processador de documentos de digitalização de passagem única, frente e verso de no mínimo 50 folhas, scaner colorido e preto e branco, ciclo mensal de no mínimo 80.000páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	20	240
3	Impressora, copiadora, scaner, wireless, jato de tinta, ecotank, velocidade mínima de 15 ppm em cores e 33 ppm em preto e branco. ciclo mensal de no mínimo 5.000 páginas Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	15	180

5.2. As quantidades dos itens foram estimadas baseados nas demandas dos últimos anos, bem como novas demandas que surgiram com oferecimento de novos serviços à população.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 DA ESCOLHA QUANTO A SOLUÇÃO

Após análise optou pela adoção do cenário 02, exposto no item 4.1. A adoção da contratação através de locação de impressoras incluso manutenções e insumos (exceto papel), é o mesmo adotado pelos diversos órgãos da estrutura administrativa municipal, estadual e federal. Cabe ressaltar ainda, que o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da Administração Federal editou o documento de Boas Práticas, Orientações e Vedações, com força normativa legal, onde recomenda aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação, no que tange ao atendimento as demandas de serviços de impressão e digitalização, a contratação preferencial de serviços outsourcing de impressão na modalidade de locação de equipamentos de impressão (Já contemplando todos os custos da solução), ao invés de aquisição.

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa que seja especializada na locação de impressoras.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços em epígrafe são contratados de forma individualizada e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 102
RUB.

8.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo **menor preço por item** tendo em vista a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de impressão, no suporte à atividade finalística do órgão;

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável."

10. POSSIVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

MINUTA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 103
RUB.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 1804001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

15. **RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP**

15.1. não há.

MINUTA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 104
RUB.

APÊNDICE – B
PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO				PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ORÇAMENTO SIGILOSO					
Referência: Item 17.1. do Termo de Referência				TOTAL	

MINUTA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 105
RUBR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
APÊNDICE – C – ORÇAMENTO SIGILOSO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM CONFORMIDADE COM A LC nº123/2006

QUANTITATIVO GERAL

ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3.5GB, painel de 7 polegadas a cores, autofalante para notificações de tarefas, digitalização colorido e preto e branco, processador de documentos, dual scan de no mínimo 100 folhas, mínimo de 100 códigos de usuários departamentais, ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	8	96	VALOR SIGILOSO	VALOR SIGILOSO
2	Copiadora, impressora e scaner, velocidade mínima de 40 páginas por minuto no tamanho A4, painel com visor LCD, memória de 1,5 GB, duplex, processador de documentos de digitalização de passagem única, frente e verso de no mínimo 50 folhas, scaner colorido e preto e branco, ciclo mensal de no mínimo 80.000páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	20	240	VALOR SIGILOSO	VALOR SIGILOSO

ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	Impressora, copiadora, scaner, wireless, jato de tinta, ecotank, velocidade mínima de 15 ppm em cores e 33 ppm em preto e branco. ciclo mensal de no	und	15	180	VALOR SIGILOSO	VALOR SIGILOSO

MINUTA

PREFEITURA DE CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PROC. 1804001 /2024
FLS. 106
RUB.

	mínimo 5.000 páginas Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).					

MINUTA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 107
RUB.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, por meio da _____ *[órgão da Administração Direta]*, ou a (o) _____ *[entidade da Administração Indireta]*, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO,** por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade CONTRATADA*], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1804001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX;
b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os **serviços ou o fornecimento contínuo** serão executados com obediência rigo-

CANTANHEDE/MA
PROC. 180401 /2024
FLS. 108
RUB.

rosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.						
	VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 109
RUB.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do_____ [*titular do órgão ou entidade contratante*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contra-

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 110
RUB.

ditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avali-

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 111
RUB.

ação de servidores designados pelo [*autoridade competente*] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
iv. **Multa:**
    1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
        i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a pro-*

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 112
RUB.

mover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *60 (sessenta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 113
RUB.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo espe-

PREFEITURA DE CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 114
RUB.

cificado:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

ÓRGÃO.....: 22 Sec. Mun. de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2201 Sec. Mun. de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0002 0.102 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Assistência Social
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

ÓRGÃO.....: 21 Sec. Mun. de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0002.0.096 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos creditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS
a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede/MA, em _____ de _____ de 2024.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 115
RUB.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO

MINUTA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 116

PREFEITURA DE CANTANHEDE
recomeçando nessa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cantanhede - MA, 29 de abril de 2024.

Ilmo. Sr.
RAFAEL TEIXEIRA
Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Senhor assessor,

Pelo presente, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 1804001/2024, contendo todos os artefatos necessários da fase preparatória, para que seja procedida com a análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos a Assessoria Jurídica do Município, para providências necessárias, quanto a manifestação jurídica que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1804001/2024
ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Análise do Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

I – CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório acerca da Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA. A fase interna do processo se desenvolveu regularmente através da solicitação de aquisição feita à Secretaria Municipal de Administração, com autorização expressa da ordenadora de despesas da pasta.

Do procedimento resultou a elaboração de Edital do Pregão Eletrônico do processo em epígrafe, e seus anexos, os quais agora são submetidos à análise jurídica.

II – ANÁLISE

A presente análise tem o condão de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, metodológica ou de conveniência e oportunidade.

Quanto a modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei n.º 14.133/21, esta proporciona vantagens aos entes públicos em razão da celeridade, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação a distância, e com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação mais favorável economicamente com a ampliação do número de participantes, estimulando a concorrência.

O sistema de registro de preços tem como escopo a aquisição de bens comuns, de fácil especificação e qualificação, se apresentando como o mais adequado ao presente caso, sobretudo pela praticidade e economicidade, conceitos inerentes à concretização do interesse público.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, e a minuta do Edital.

Em suma, nos termos apresentados na justificativa de contratação, observa-se as necessidades de impressão de documentos, espera-se com a solução a ser adquirida, a disponibilização ininterrupta do serviço de impressão, bem como

qualidade dos materiais a serem utilizados e melhoria das rotinas administrativas de todos os usuários nos setores visando manter o atendimento nas ações e serviços setoriais atendendo de forma mais ampla, ágil e distribuída as suas demandas organizacionais, com o menor risco possível de descontinuidade dos serviços das secretarias.

Vale lembrar que a análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da aspectos formais da licitação e análise do edital, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe análise de mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

Por conseguinte, após análise dos autos, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Portanto, conclui-se que o Edital e a Minuta do Contrato se encontram de acordo com todas as exigências legais, nos termos do art. 25 e art. 92 e incisos da Lei n.º 14.133/21.

III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Cantanhede, 30 de abril de 2024.

Rafael Silva Teixeira
Assessor Jurídico
OAB/MA nº 21.745

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 119

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804001/2024

MODO DE DISPUTA ABERTA

"LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014."

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.156.160/0001-00, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio da sua PREGOEIRA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **08:15hrs, do dia 17/05/2024**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "MENOR PREÇO POR ITEM" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 394/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal licitanet, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.
1.2. O critério de julgamento adotado será o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe o Decreto Municipal 394/2023. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021).
2.2. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital, e será disponibilizado o acesso ao público somente após a fase de lances, por se tratar de licitação com valor sigiloso.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Por se tratar de um processo de aquisição normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, as despesas serão computadas na dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

ÓRGÃO.....: 22 Sec. Mun. de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2201 Sec. Mun. de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0002 0.102 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Assistência Social
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

ÓRGÃO.....: 21 Sec. Mun. de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0002.0.096 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.
4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº123/ 2006, para o item 02 a participação é exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
4.7. Não poderão disputar esta licitação:
4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.
4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio https://verificador.iti.gov.br, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em

um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133/2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$0,50 (cinquenta centavos).*
7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da pri-

meira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 122

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado aa pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "8.1.1.", "8.1.2." e "8.1.3." acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação da pregoeira.

9.12. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS.
RUB.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA
9.23.1.**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.23.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
9.23.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.23.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
9.23.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.23.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
9.23.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
9.23.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contáveis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\mathbf{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\mathbf{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
F.JUR.

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.
9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
9.25.7. As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).
9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.
9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
9.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecio-

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
Fls. 124
RUB.

nadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.26.1.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas ficais evitando a possível abertura de diligências.

9.26.1.4. A Prefeitura Municipal de CANTANHEDE (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

11. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

11.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2024.

CANTANHEDE/MA
PROC. 180401 /2024
FLS. 135
P.J.B.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRA, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 136
RUB.

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;
14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de *30 (trinta)* **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 132
RUB.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 138
RUB.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Cantanhede/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.
15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.cantanhede.ma.gov.br e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, sito à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS
16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:
16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.
16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.
16.1.2.1. Apêndice A - ETP
16.1.2.2. Apêndice B - Pesquisas de Preços
16.1.2.3. Apêndice C - Planilha Orçamentária, em conformidade com a Lei Complementar nº123/2006.
16.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Cantanhede/MA, em 30 de abril de 2024.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 139
RJB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
SETROR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024

Senhora Pregoeira,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social
CNPJ:
Endereço:
E-mail Oficial de comunicação: | Tel:
Valor Total da Proposta: R$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	PREÇOS R$	
					UNTÁRIO	TOTAL
1.						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:
4. VALIDADE DO OBJETO:
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FOLHA 140
RUB.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

1.2. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD MENSAL	QTD ANUAL
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3.5GB, painel de 7 polegadas a cores, autofalante para notificações de tarefas, digitalização colorido e preto e branco, processador de documentos, dual scan de no mínimo 100 folhas, mínimo de 100 códigos de usuários departamentais, ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	8	96
2	Copiadora, impressora e scaner, velocidade mínima de 40 páginas por minuto no tamanho A4, painel com visor LCD, memória de 1,5 GB, duplex, processador de documentos de digitalização de passagem única, frente e verso de no mínimo 50 folhas, scaner colorido e preto e branco, ciclo mensal de no mínimo 80.000páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	20	240
3	Impressora, copiadora, scaner, wireless, jato de tinta, ecotank, velocidade mínima de 15 ppm em cores e 33 ppm em preto e branco. ciclo mensal de no mínimo 5.000 páginas Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	15	180

1.3 – DA ESPECIFICAÇÃO MINIMA DOS EQUIPAMENTOS

1.3.1 Todos os equipamentos deverão permitir a contabilização do número de páginas impressas através de contador interno do equipamento.

1.3.2 Fornecimento de todos os insumos e consumíveis de impressão e componentes internos das impressoras, como cartucho (toner), fusores, peças, partes, etc., necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos. E deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis com o equipamento, sendo responsabilidade do fornecedor a origem e qualidade do suprimento.

1.3.3 Todos os equipamentos deverão funcionar em rede, sendo compatíveis com todos os sistemas operacionais.

1.3.4 Os equipamentos deverão ser fornecidos com todas as licenças de software, firmware, drivers e demais ferramentas necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis, com possibilidade de atualização durante todo o período de prestação do serviço.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
Fls 141
Rub.

1.3.5 Todos os softwares, drivers e demais ferramentas deverão ser fornecidos em suas versões mais atuais, devidamente licenciados para uso integral.
1.3.6 Devem ser entregues os manuais técnicos originais do fabricante para cada tipo ou modelo de equipamento, contendo informações completas sobre o produto e instruções de configuração, operação e gerenciamento. Os manuais devem ser preferencialmente em língua portuguesa (português Brasil) ou, caso indisponível neste idioma, em língua inglesa.
1.3.7 Todos os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso.

1.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente, pode ser prorrogado mediante termo aditivo na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O(s) serviços(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 394/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a demanda vigente, o uso de impressoras multifuncionais é imprescindível para o bom andamento das tarefas desta Administração. É de fundamental importância para resolver a demanda existente em todos os setores, portanto, é necessário que os setores estejam equipados de infraestrutura básica, com impressoras de boa qualidade e funcionando em perfeito estado.

3.2. A presente contratação tem como objetivo suprir as necessidades de impressão de documentos, espera-se com a solução a ser adquirida, a disponibilização ininterrupta do serviço de impressão, bem como qualidade dos materiais a serem utilizados e melhoria das rotinas administrativas de todos os usuários nos setores visando manter o atendimento nas ações e serviços setoriais atendendo de forma mais ampla, ágil e distribuída as suas demandas organizacionais, com o menor risco possível de descontinuidade dos serviços das secretarias

3.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 1804001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Cenário 01 – Aquisição de equipamentos em quantidade suficiente para as demandas atuais e futuras.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 142
RUB.

Este cenário possui como característica a total independência do serviço terceirizado de aluguel de equipamentos. Como vantagem, uma vez adquiridos os equipamentos, os mesmos serão integrados ao patrimônio do município, consideramos como investimentos dos órgãos. Como desvantagem, verifica-se que se exige um alto volume de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos, que no futuro tornar-se-ão obsoletos e passíveis de manutenções progressivamente mais onerosas, necessidade de abertura de processos recorrentes e dispendiosos de aquisição de materiais insumos (toners e cilindros), e contratação de empresa para realização das manutenções.

Cenário 02 – Locação de impressoras outsourcing.

Neste cenário busca-se a disponibilização do serviço de impressão compreendendo todos os itens relacionados à atividade de impressão ou digitalização de documentos, junto ao fornecimento de todos os materiais de consumo, exceto papel, reposição de peças quando necessário, atendimento técnico, suporte técnico e tempo máximo de reparo ou substituição do equipamento. Desta forma entende-se que o valor pago corresponde à disponibilidade mensal dos equipamentos junto à franquia determinada por equipamento.

DA ESCOLHA QUANTO A SOLUÇÃO

Após análise optou pela adoção do cenário 02. A adoção da contratação através de locação de impressoras incluso manutenções e insumos (exceto papel), é o mesmo adotado pelos diversos órgãos da estrutura administrativa municipal, estadual e federal. Cabe ressaltar ainda, que o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da Administração Federal editou o documento de Boas Práticas, Orientações e Vedações, com força normativa legal, onde recomenda aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação, no que tange ao atendimento as demandas de serviços de impressão e digitalização, a contratação preferencial de serviços outsourcing de impressão na modalidade de locação de equipamentos de impressão (Já contemplando todos os custos da solução), ao invés de aquisição.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS ESPECÍFICOS

• Fornecimento de equipamentos de impressão do tipo multifuncionais, scanners e softwares em linha de comercialização;

• Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças;

• Fornecimento de todos os suprimentos e consumíveis novos, exceto papel, originais necessários para a operação do serviço;

• Fornecimento de softwares para gestão e contabilização de produção;

• Transferência de conhecimento para a área técnica, abrangendo as questões relacionadas à operação do serviço, que consiste de treinamento, orientações e manuais de operação dos equipamentos e software responsável pela gestão e contabilização da produção das impressoras e seus recursos.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 143

5.2 REQUISITOS FASE PROPOSTA

• Deverá anexar na proposta eletrônica, Catálogos, Encartes, Folhetos Técnicos ou Folders de todos os itens ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Descritivo

5.3 REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

• O início da prestação dos serviços desta proposição ocorrerá em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

• As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos aos locais de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos, ficam a cargo exclusivo da Contratada.

• Os serviços deverão ser prestados e os equipamentos entregues e instalados em área a serem definidas nas dependências de cada órgão indicado nas ordens de serviços emitidas pelas secretarias contratantes, dentro do território do município de Cantanhede/MA

• O horário para recebimento e instalação será das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, em dias úteis, sendo os mesmos recebidos pelo fiscal do contrato;

• Ao final do contrato, a Contratada, às suas expensas, responsabilizar-se-á pela retirada dos equipamentos instalados.

5.4 REQUISITOS TEMPORAIS

• Após a implantação da solução, a Contratada deverá prestar por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas, serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e/ou substituição após detecção e comunicação de problema por parte do órgão ou preventivamente pelo técnico da Contratada.

• O chamado efetuado pela Contratante deverá conter no mínimo os seguintes dados: nome e telefone do requisitante, endereço do requisitante, tipo do equipamento, identificação do equipamento e defeito reclamado.

• A Contratada deverá substituir, de acordo com os níveis de serviço, o equipamento utilizado na solução, já instalado, por um novo, igual ou superior em características técnicas, sem ônus para o órgão, quando comprovados defeitos de fabricação do próprio ou de seus componentes, que comprometerem seu desempenho ou limitem seu uso.

• A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

• Compete a Contratada a responsabilidade pela troca do toner de todas as impressoras tipo multifuncionais ofertadas na prestação de serviços, sempre que necessário. A Contratada poderá solicitar que a troca de toner seja realizada por técnicos (servidores, técnicos de outras empresas ou colaboradores) da Contratante. Entretanto, nesta situação, a Contratada deve fornecer treinamento e assinar Termo de Ciência informando que qualquer dano provocado durante a troca do suprimento, mesmo que provocado por imprudência, imperícia e/ou negligência, será de responsabilidade da Contratada, não podendo ser transferida aos técnicos da Contratante.

5.5 REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

• A Contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária nos equipamentos locados, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças e/ou componentes por desgaste natural, limpeza geral do equipamento, remoção dos resíduos de toner, fragmentos de papel e pó, sempre que solicitado pelo Contratante;
• A Contratada deverá disponibilizar nas unidades em que forem instaladas as impressoras, no mínimo 02 (dois) kits de suprimentos, para situações emergenciais.
• A Contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para abertura de Chamado Técnico, durante a vigência do contrato, por meio de indicação de número de telefone local, endereço de e-mail, website ou chat da empresa autorizada, com atendimento de segunda a sexta-feira (dias úteis) das 08h00 às 12h00 e das 14h00 as 18h00. Nos chamados abertos após as 18h00 terão seus prazos contabilizados a partir das 08h00 do próximo dia útil.
• A Contratada deverá efetuar o atendimento aos chamados técnicos para manutenção corretiva no prazo máximo de 08 (oito) horas a partir da abertura do chamado. No caso de não haver uma solução imediata, o equipamento deverá ser substituído, em até 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento, sem qualquer ônus para a Administração.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo para realização dos serviços serão de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

6.2. Local de entrega dos produtos

6.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços.

6.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. Gestor do Contrato

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 146
RUB.

7.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa

para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplên-

cia do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 1202.4
FLS. 144
RUB.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de um processo de aquisição normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, deverão constar no presente processo informações acerca da dotação orçamentária disponíveis para a contratação em pauta.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2022
FLS. 150
RUB.

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 1202 4
FLS. 151
RUB.

12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

13.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 394/2023.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CANTANHEDE/MA
PROC. 180401 /2024
FLS. 153
RUB.

14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de *30 (trinta)* **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

CANTANHEDE/MA
PROC. 180401 2024
154
RUB.

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.2. Forma de fornecimento.

15.2.1. O fornecimento do objeto será empreitada por preço unitário "fornecimento parcelado".

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

16.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.1.1. Habilitação jurídica;

16.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

16.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. VALOR ESTIMADO

17.1 O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 394/2023, conforme valores abaixo:

17.1.1. O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de R$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021), tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA EXCLUSIVA** – Até R$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006).
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

17.1.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 2024
FLS. 155
RUB.

17.1.3. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

17.1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

QUANTITATIVO GERAL

ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3.5GB, painel de 7 polegadas a cores, autofalante para notificações de tarefas, digitalização colorido e preto e branco, processador de documentos, dual scan de no mínimo 100 folhas, mínimo de 100 códigos de usuários departamentais, ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	8	96	VALOR SIGILOSO	VALOR SIGILOSO
2	Copiadora, impressora e scaner, velocidade mínima de 40 páginas por minuto no tamanho A4, painel com visor LCD, memória de 1,5 GB, duplex, processador de documentos de digitalização de passagem única, frente e verso de no mínimo 50 folhas, scaner colorido e preto e branco, ciclo mensal de no mínimo 80.000páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	20	240	VALOR SIGILOSO	VALOR SIGILOSO

ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	Impressora, copiadora, scaner, wireless, jato de tinta, ecotank, velocidade mínima de 15 ppm em cores e 33 ppm em preto e branco. ciclo mensal de no mínimo 5.000 páginas Incluso	und	15	180	VALOR SIGILOSO	VALOR SIGILOSO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /202 4
Fls 156
RUB.

	manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).					

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 394/2023, Decreto Municipal 013/2023, Decreto Municipal nº 016/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

18.1. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 2024
Fls. 157
RUB.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
APÊNDICE - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. O presente documento manifesta a necessidade na contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. Considerando a demanda vigente, o uso de impressoras multifuncionais é imprescindível para o bom andamento das tarefas desta Administração. É de fundamental importância para resolver a demanda existente em todos os setores, portanto, é necessário que os setores estejam equipados de infraestrutura básica, com impressoras de boa qualidade e funcionando em perfeito estado.

2.2.2. A presente contratação tem como objetivo suprir as necessidades de impressão de documentos, espera-se com a solução a ser adquirida, a disponibilização ininterrupta do serviço de impressão, bem como qualidade dos materiais a serem utilizados e melhoria das rotinas administrativas de todos os usuários nos setores visando manter o atendimento nas ações e serviços setoriais atendendo de forma mais ampla, ágil e distribuída as suas demandas organizacionais, com o menor risco possível de descontinuidade dos serviços das secretarias

2.3 Contratação e o Planejamento

CANTANHEDE/MA
PROC. 18040012024
FOLHA 158
RUB.

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que será realizado uma pesquisa de preços, os valores cotados e Mapa de Preços apurado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Cenário 01 – Aquisição de equipamentos em quantidade suficiente para as demandas atuais e futuras.

Este cenário possui como característica a total independência do serviço terceirizado de aluguel de equipamentos. Como vantagem, uma vez adquiridos os equipamentos, os mesmos serão integrados ao patrimônio do município, consideramos como investimentos dos órgãos. Como desvantagem, verifica-se que se exige um alto volume de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos, que no futuro tornar-se-ão obsoletos e passíveis de manutenções progressivamente mais onerosas, necessidade de abertura de processos recorrentes e dispendiosos de aquisição de materiais insumos (toners e cilindros), e contratação de empresa para realização das manutenções.

Cenário 02 – Locação de impressoras outsourcing.

Neste cenário busca-se a disponibilização do serviço de impressão compreendendo todos os itens relacionados à atividade de impressão ou digitalização de documentos, junto ao fornecimento de todos os materiais de consumo, exceto papel, reposição de peças quando necessário, atendimento técnico, suporte técnico e tempo máximo de reparo ou substituição do equipamento. Desta forma entende-se que o valor pago corresponde à disponibilidade mensal dos equipamentos junto à franquia determinada por equipamento.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. A demanda dos serviços previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD MENSAL	QTD ANUAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 159
RUB.

1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3.5GB, painel de 7 polegadas a cores, autofalante para notificações de tarefas, digitalização colorido e preto e branco, processador de documentos, dual scan de no mínimo 100 folhas, mínimo de 100 códigos de usuários departamentais, ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	8	96
2	Copiadora, impressora e scaner, velocidade mínima de 40 páginas por minuto no tamanho A4, painel com visor LCD, memória de 1,5 GB, duplex, processador de documentos de digitalização de passagem única, frente e verso de no mínimo 50 folhas, scaner colorido e preto e branco, ciclo mensal de no mínimo 80.000páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	20	240
3	Impressora, copiadora, scaner, wireless, jato de tinta, ecotank, velocidade mínima de 15 ppm em cores e 33 ppm em preto e branco. ciclo mensal de no mínimo 5.000 páginas Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	15	180

5.2. As quantidades dos itens foram estimadas baseados nas demandas dos últimos anos, bem como novas demandas que surgiram com oferecimento de novos serviços à população.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 DA ESCOLHA QUANTO A SOLUÇÃO

Após análise optou pela adoção do cenário 02, exposto no item 4.1. A adoção da contratação através de locação de impressoras incluso manutenções e insumos (exceto papel), é o mesmo adotado pelos diversos órgãos da estrutura administrativa municipal, estadual e federal. Cabe ressaltar ainda, que o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da Administração Federal editou o documento de Boas Práticas, Orientações e Vedações, com força normativa legal, onde recomenda aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação, no que tange ao atendimento as demandas de serviços de impressão e digitalização, a contratação preferencial de serviços outsourcing de impressão na modalidade de locação de equipamentos de impressão (Já contemplando todos os custos da solução), ao invés de aquisição.

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa que seja especializada na locação de impressoras.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços em epígrafe são contratados de forma individualizada e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.

CANTANHEDE/MA
PROC. 18010012023
FLS. 160

8.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo **menor preço por item** tendo em vista a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de impressão, no suporte à atividade finalística do órgão;

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável."

10. POSSIVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 2024
FLS. 61
RUB.

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 1804001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

15. **RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP**

15.1. não há.

CANTANHEDE/MA
PROC. 180401 2024
FLS 162
RUB

APÊNDICE – B
PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO				PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ORÇAMENTO SIGILOSO					
Referência: Item 17.1. do Termo de Referência				TOTAL	

CANTANHEDE/MA
PROC 1804001 1202 4
FLS 163
RUB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
APÊNDICE – C – ORÇAMENTO SIGILOSO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM CONFORMIDADE COM A LC nº123/2006

QUANTITATIVO GERAL

ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3.5GB, painel de 7 polegadas a cores, autofalante para notificações de tarefas, digitalização colorido e preto e branco, processador de documentos, dual scan de no mínimo 100 folhas, mínimo de 100 códigos de usuários departamentais, ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	8	96	VALOR SIGILOSO	VALOR SIGILOSO
2	Copiadora, impressora e scaner, velocidade mínima de 40 páginas por minuto no tamanho A4, painel com visor LCD, memória de 1,5 GB, duplex, processador de documentos de digitalização de passagem única, frente e verso de no mínimo 50 folhas, scaner colorido e preto e branco, ciclo mensal de no mínimo 80.000páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	20	240	VALOR SIGILOSO	VALOR SIGILOSO

ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /202 4
FLS
RUB. 64

3	Impressora, copiadora, scaner, wireless, jato de tinta, ecotank, velocidade mínima de 15 ppm em cores e 33 ppm em preto e branco. ciclo mensal de no mínimo 5.000 páginas Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	15	180	VALOR SIGILOSO	VALOR SIGILOSO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 12024
FLS 65
RUB.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº_____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, por meio da _____ *[órgão da Administração Direta]*, ou a (o) _____ *[entidade da Administração Indireta]*, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO,** por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade CONTRATADA*], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1804001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024;
b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os **serviços ou o fornecimento contínuo** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.						
	VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 67
RUB.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das nor-

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 2024
FLS 168
RUB

mas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do_____ [*titular do órgão ou entidade contratante*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [*autoridade competente*] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais

grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *60 (sessenta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às san-

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
RUB.

ções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

ÓRGÃO.....: 22 Sec. Mun. de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2201 Sec. Mun. de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0002 0.102 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Assistência Social
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

ÓRGÃO.....: 21 Sec. Mun. de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0002.0.096 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 173

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede/MA, em _____ de _____ de 2024.

_____

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

_____

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 174
RUB.

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em 06 de maio de 2024, com vistas à Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra em carácter complementar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

Ante o exposto, após o encaminhamento de minuta do edital e anexos, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Pregão, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Encaminhem-se os autos a coordenadoria de licitação, para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme minuta constante nos autos e designação da comissão de contratação dentre as existentes no setor, para prosseguimento com os demais atos legais.

Na designação da comissão deverá ser observado a distribuição de forma igualitária, alternado e aleatoriamente.

Cantanhede/MA, 30 de abril de 2024

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 175
RUB.

JUNTADA DE PORTARIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1804001/2024, o ato de designação da Pregoeira e Equipe de apoio, respectivamente reginada por autoridade máxima do Município.

PORTARIA Nº 004/2024		
Pregoeira:	*Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar*	**DECRETO OU PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:**
	602.925.003-51	
EQUIPE DE APOIO:	*Emídio Rodrigues Xavier Neto*	
	032.856.963-11	*Portaria n° 004/2024 de 04 de janeiro de 2024*
	Thiago Augusto Silva Reis	
	610.577.773-66	

BREVE RESUMO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 004/2024

Conforme dispõe o Art. 7º incisos I e II da Lei Federal nº14.133/2021, os agentes públicos devidamente designado pela autoridade máxima, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei,

- I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo.
- II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo;

Cantanhede/MA, 30 de abril de 2024.

Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Pregoeira
Portaria n° 004/2024

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 176
RUB.

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Portaria Nº 004/2024 GAB

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora NAYANA ROSA RODRIGUES DE AGUIAR, inscrita no CPF nº 602.925.003-51, para exercer as funções de Agente de Contratação e de Pregoeira do Município de Cantanhede.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º. Institui-se a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e a Pregoeira do Município de Cantanhede:

a) EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO (CPF: 032.856.963-11);
b) THIAGO AUGUSTO SILVA REIS (CPF: 610.577.773-66).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 04 de Janeiro de 2024

JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede – MA, CEP: 65465-000

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 177
RUB.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA NOMEAÇÃO - NOMEAÇÃO: 004-2024 GAB/2024

Portaria Nº 004/2024 GAB

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora NAYANA ROSA RODRIGUES DE AGUIAR, inscrita no CPF nº 602.925.003-51, para exercer as funções de Agente de Contratação e de Pregoeira do Município de Cantanhede.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.
Art. 2º. Institui-se a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e a Pregoeira do Município de Cantanhede:

a) EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO (CPF: 032.856.963-11);
b) THIAGO AUGUSTO SILVA REIS (CPF: 610.577.773-66).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 04 de Janeiro de 2024

JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

CPF: ***.912.133-** - Data: 04/01/2024 - IP com n°: 192.168.200.52
Autenticação em: www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1486

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 178
RUB.

CERTIFICADO

1º QUALIFICA MARANHÃO

Certificamos que **Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar (CPF 602.925.003-51)** participou do **1º QUALIFICA MARANHÃO: EDIÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizado pela Escola de Governo do Maranhão, no período de 11 a 20 de abril de 2023, totalizando **46 horas.**

São Luís, 20 de abril de 2023.

Leuzinete Pereira da Silva
DIRETORA DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

EGMA
Escola de Governo do Maranhão

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 179
RUB.

Conteúdo Programático

1º Qualifica Maranhão: Edição Nova Lei de Licitações e Contratos (Regional São Luís)	
MÓDULO	**CARGA HORÁRIA**
Reestruturação e Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	8h
Fase Externa da Licitação e Dispensa Eletrônica Segundo a Lei 14.133/21	12h
Regulamentos Essenciais para a Implementação da Lei 14.133/2021	4h
Contratações Públicas- O Plano de Compras e o Planejamento Estratégico da Organização	4h
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	18h
TOTAL	**46h**

645e4138-acf4-4225-8f4f-e4bb0a1f2e42

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 180
RUB.

PUBLICAÇÃO MURAL

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que realizará **às 08:15 (oito horas e quinze minutos) do dia 17 de maio de 2024,** licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantahede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 30 de abril de 2024. **Jackson Ney Aguiar Medeiros** – Secretário Municipal de Administração.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 181
RUB

PREFEITURA DE CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 008/2024 SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Município – DOM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 182
RUB.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que realizará às 08:15 (oito horas e quinze minutos) do dia 17 de maio de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e -mail: cpl@cantahede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 30 de abril de 2024.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

CPF: ***.912.133-** - Data: 01/05/2024 - IP com nº: 192.168.1.14
Autenticação em: www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1457

CANTANHEDE/MA
PROC. 180 601 1202 4
FLS. 183
RUB.

Desemprego sobe para 7,9% no primeiro trimestre, revela IBGE

Apesar da alta, é o menor índice para o período desde 2014

WILSON DIAS/AGÊNCIA BRASIL

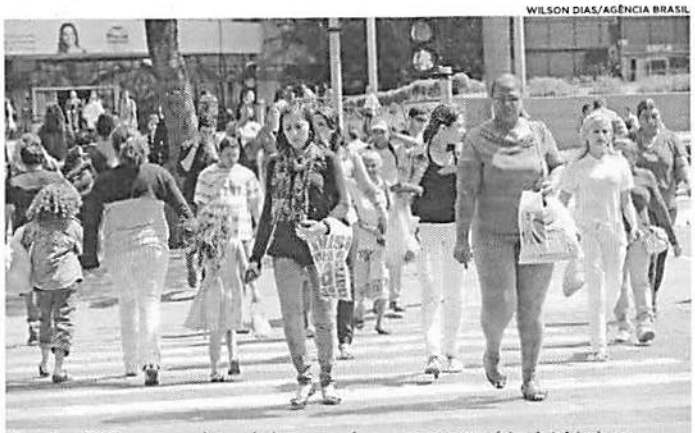

Segundo o IBGE, o aumento da taxa de desemprego é um comportamento típico de início de ano

A taxa de desocupação no primeiro trimestre de 2024 ficou em 7,9%. O resultado representa uma elevação de 0,5 ponto percentual em relação ao trimestre encerrado em dezembro de 2023 (7,4%). Apesar da alta, o índice do primeiro trimestre é o menor para o período desde 2014, quando alcançou 7,2%.

Os dados fazem parte da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), divulgada nessa terça-feira (30), no Rio de Janeiro, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A taxa média de desemprego em janeiro, fevereiro e março ficou abaixo dos 8,8% do primeiro trimestre de 2023.

Segundo o IBGE, o país tinha 8,6 milhões de pessoas desocupadas no primeiro trimestre, 542 mil a mais (+6,7%) que no fim do ano passado. Já em relação ao mesmo período de 2023, o saldo é de 808 mil pessoas a menos (-8,6%). O IBGE classifica como desocupadas as pessoas que estão procurando trabalho.

Já o número de ocupados no primeiro trimestre de 2024 ficou em 100,2 milhões de pessoas, uma queda de 782 mil (-0,8%) em relação ao último trimestre de 2023 e um acréscimo de 2,4 milhões (+2,4%) em relação aos três primeiros meses de 2023.

O levantamento do IBGE apura todas as formas de ocupação, seja emprego com ou sem carteira assinada, temporário e por conta própria, por exemplo.

SAZONALIDADE

Para a coordenadora da Pesquisa, Adriana Beringuy, o aumento da taxa de desocupação é um comportamento típico de início de ano.

"O primeiro trimestre de cada ano é caracterizado por perdas na ocupação. Parte vem de dispensa de trabalhadores temporários", opinou.

Entre os postos temporários, ela inclui trabalhadores do setor público. "Parte importante veio da administração pública, especificamente no segmento da educação. Na virada do ano esses trabalhadores são dispensados. À medida que se retorna o ano letivo, há tendência de retorno desse contingente", observou.

A pesquisadora avaliou que está mantida uma tendência de redução no desemprego no país. "O movimento sazonal desse trimestre não anula a tendência de redução da taxa de desocupação observada nos últimos dois anos", acrescentou Adriana.

CARTEIRA ASSINADA

A pesquisa aponta que, mesmo com redução na ocupação no primeiro trimestre ante o fim de 2023, não houve mudança significativa no nível de emprego com carteira assinada, cerca de 38 milhões de pessoas. Esse quantitativo representa alta de 3,5% em relação ao mesmo período do ano passado. Adriana detalhou que, das 782 mil pessoas que ficaram desocupadas, a maior parte – mais de 500 mil – foi de trabalhadores informais. "A gente teve uma perda de ocupação como um todo, mas a população com carteira ficou constante", resumiu.

A taxa de informalidade nos primeiros três meses de 2024 ficou em 38,9% da população ocupada (38,9 milhões de trabalhadores informais) contra 39,1 % no trimestre anterior.

RENDIMENTO

Na média de janeiro, fevereiro e março deste ano, o rendimento médio do trabalhador alcançou R$ 3.123. O valor representa alta de 1,5% entre trimestres seguidos e 4% ante o primeiro trimestre de 2023.

Já a massa de rendimentos atingiu R$ 308,3 bilhões, um recorde na série histórica iniciada em 2012. Esse é o valor que os trabalhadores ocupados recebem para movimentar a economia.

Apesar de recorde, o montante apresenta uma estabilidade em relação ao trimestre final de 2023.

"Embora tenha havido crescimento do rendimento do trabalhador, o contingente de ocupados caiu, é como se um efeito tivesse anulado o outro", finalizou Adriana Beringuy.

(AGÊNCIA BRASIL)

Prorrogada adesão ao programa de combate ao desmatamento na Amazônia

Prazo acabará no dia 31 de maio próximo

O prazo para cidades aderirem ao programa União com Municípios pela Redução do Desmatamento e Incêndios Florestais na Amazônia foi prorrogado até o dia 31 de maio. O período para 70 cidades consideradas prioritárias participarem da política nacional que prevê investimentos de R$ 730 milhões encerraria nessa terça-feira (30).

Lançada em abril, a iniciativa pretende aumentar o controle e o monitoramento das queimadas e desmatamento na Amazônia e promover a regularização fundiária e ambiental, além de recuperar a vegetação nativa e apoiar a produção sustentável.

De acordo com o governo federal, até 2026 é prevista a criação de escritórios de governança nos municípios que confirmarem adesão. Haverá apoio para viabilizar ao menos mais 30 brigadas municipais de prevenção e combate a incêndios florestais.

DEGRADAÇÃO

As cidades aptas a aderir ao projeto são as 70 com maior participação no desmatamento e degradação da Amazônia.

Para participar, é necessário que a prefeitura assine um termo de pactuação com a União. Também será necessário elaborar um programa de trabalho alinhado ao Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal, atualizado em sua quinta fase em junho do último ano.

Após a adesão, as cidades receberão um aporte de recurso inicial para fortalecimento da capacidade de implementação e monitoramento das ações. Caso ainda não possuam secretaria municipal de meio ambiente e corpo técnico para acompanhamento das políticas públicas, as cidades deverão implementar as mudanças.

Mais recursos são destinados aos municípios proporcionalmente à redução dos índices divulgados pelo Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite (Prodes), do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe).

A prorrogação do prazo foi publicada nessa terça-feira (30), no Diário Oficial da União.

(AGÊNCIA BRASIL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº SRP-006-2024
Processo Administrativo Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza, Materiais de Higiene Pessoal, Utilidades Domesticas e descartáveis, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA.

DATA DE ABERTURA: 14/05/2024. **HORÁRIO:** 10:00 horas.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 – Centro – Miranda do Norte – MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 08h00 as 12h00, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejrm@gmail.com.

Miranda do Norte – MA, 30 de abril de 2024.
Alisson Luis Silva Mendes
Presidente da CPL.

PREFEITURA DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2024

ORGÃO REALIZADOR: Município de Altamira do Maranhão, por intermédio do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, instituído pela portaria Nº 004/2024 de 21 de Fevereiro de 2024. BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº: 012/2023 e alterações posteriores, tona público o Pregão Eletrônico que tem como OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais permanentes e de recreação e pedagógico para atender as necessidades da Unidade de Ensino Infantil Almerinda Luiza do município de Altamira do Maranhão – MA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ORGÃOS SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: https://www.licitanet.com.br/. DATA: 15/05/2024. HORÁRIO: 14h:00min (quatorze horas) EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no endereço acima mencionado ou via e-mail: cplaltamira78@gmail.com, no portal da transparência www.altamira.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Altamira do Maranhão - MA, 23 de Abril de 2024, Abraão da Costa Aragão – Pregoeiro.

PREFEITURA DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2024

ORGÃO REALIZADOR: Município de Altamira do Maranhão, por intermédio do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, instituído pela portaria Nº 004/2024 de 21 de Fevereiro de 2024. BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº: 012/2023 e alterações posteriores, tona público o Pregão Eletrônico que tem como OBJETO: Registro de preços para aquisição de material e medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Altamira do Maranhão/MA. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. ORGÃOS SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: https://www.licitanet.com.br/. DATA: 15/05/2024. HORÁRIO: 10h:00min (DEZ horas) EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no endereço acima mencionado ou via e-mail: cplaltamira78@gmail.com, no portal da transparência www.altamira.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Altamira do Maranhão - MA, 23 de Abril de 2024. Abraão da Costa Aragão – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE -MA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que realizará **às 08:15 (oito horas e quinze minutos) do dia 17 de maio de 2024,** licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantahede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 30 de abril de 2024. **Jackson Ney Aguiar Medeiros** – Secretário Municipal de Administração.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 184
RUB

PREFEITURA DE CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 008/2024 SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** apresentadas.

Nayana Rosa Rodrigues De Aguiar
Pregoeira
Portaria nº 004/2024

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 185
RUB

PREFEITURA DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA

VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA

CNPJJ 39.232.093/0001-15 -

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 186
RUB.
LICITANET

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PE 008/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

Fornecedor : 39.232.093/0001-15 - VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R$ Vlr. Unitário	R$ Vlr. Total
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3.5GB, painel de 7 polegadas a cores, autofalante para notificações de tarefas, digitalização colorido e preto e branco, processador de documentos, dual scan de no mínimo 100 folhas, mínimo de 100 códigos de usuários departamentais, ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	96,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.000,00	R$ 480.000,00

Total: R$ 480.000,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R$ Vlr. Unitário	R$ Vlr. Total
2	Copiadora, impressora e scaner, velocidade mínima de 40 páginas por minuto no tamanho A4, painel com visor LCD, memória de 1,5 GB, duplex, processador de documentos de digitalização de passagem única, frente e verso de no mínimo 50 folhas, scaner colorido e preto e branco, ciclo mensal de no mínimo 80.000páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	240,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.000,00	R$ 720.000,00

Total: R$ 720.000,00

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R$ Vlr. Unitário	R$ Vlr. Total
3	Impressora, copiadora, scaner, wireless, jato de tinta, ecotank, velocidade mínima de 15 ppm em cores e 33 ppm em preto e branco. ciclo mensal de no mínimo 5.000 páginas Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	180,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	R$ 180.000,00

Total: R$ 180.000,00

Total Geral: R$1.380.000,00

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 187
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA

RSERVICOM LTDA
CNPJ 41.492.932/0001-86

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 188
RUB.
LICITANET

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PE 008/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

Fornecedor : 41.492.932/0001-86 - RSERVICOM LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R$ Vlr. Unitário	R$ Vlr. Total
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3.5GB, painel de 7 polegadas a cores, autofalante para notificações de tarefas, digitalização colorido e preto e branco, processador de documentos, dual scan de no mínimo 100 folhas, mínimo de 100 códigos de usuários departamentais, ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	96,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.000,00	R$ 480.000,00

Total: R$ 480.000,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R$ Vlr. Unitário	R$ Vlr. Total
2	Copiadora, impressora e scaner, velocidade mínima de 40 páginas por minuto no tamanho A4, painel com visor LCD, memória de 1,5 GB, duplex, processador de documentos de digitalização de passagem única, frente e verso de no mínimo 50 folhas, scaner colorido e preto e branco, ciclo mensal de no mínimo 80.000páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	240,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.000,00	R$ 1.200.000,00

Total: R$ 1.200.000,00

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R$ Vlr. Unitário	R$ Vlr. Total
3	Impressora, copiadora, scaner, wireless, jato de tinta, ecotank, velocidade mínima de 15 ppm em cores e 33 ppm em preto e branco. ciclo mensal de no mínimo 5.000 páginas Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	180,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.000,00	R$ 900.000,00

Total: R$ 900.000,00

Total Geral: R$2.580.000,00

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 189
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA

M E SOLUCOES LTDA

CNPJ 39.282.648/0001-33

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 190
RUB. LICITANET

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PE 008/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

Fornecedor : 39.282.648/0001-33 - M E SOLUCOES LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R$ Vlr. Unitário	R$ Vlr. Total
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3.5GB, painel de 7 polegadas a cores, autofalante para notificações de tarefas, digitalização colorido e preto e branco, processador de documentos, dual scan de no mínimo 100 folhas, mínimo de 100 códigos de usuários departamentais, ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	96,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.900,00	R$ 182.400,00

Total: R$ 182.400,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R$ Vlr. Unitário	R$ Vlr. Total
2	Copiadora, impressora e scaner, velocidade mínima de 40 páginas por minuto no tamanho A4, painel com visor LCD, memória de 1,5 GB, duplex, processador de documentos de digitalização de passagem única, frente e verso de no mínimo 50 folhas, scaner colorido e preto e branco, ciclo mensal de no mínimo 80.000páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	240,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.700,00	R$ 408.000,00

Total: R$ 408.000,00

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R$ Vlr. Unitário	R$ Vlr. Total
3	Impressora, copiadora, scaner, wireless, jato de tinta, ecotank, velocidade mínima de 15 ppm em cores e 33 ppm em preto e branco. ciclo mensal de no mínimo 5.000 páginas Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	180,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.590,00	R$ 286.200,00

Total: R$ 286.200,00

Total Geral: R$876.600,00

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 191

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA

J M BARROS NETO

CNPJ 63.574.875/0001-17

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 192
RUB.
LICITANET

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PE 008/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

Fornecedor : 63.574.875/0001-17 - J M BARROS NETO

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R$ Vlr. Unitário	R$ Vlr. Total
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3.5GB, painel de 7 polegadas a cores, autofalante para notificações de tarefas, digitalização colorido e preto e branco, processador de documentos, dual scan de no mínimo 100 folhas, mínimo de 100 códigos de usuários departamentais, ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	96,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 800,00	R$ 76.800,00

Total: R$ 76.800,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R$ Vlr. Unitário	R$ Vlr. Total
2	Copiadora, impressora e scaner, velocidade mínima de 40 páginas por minuto no tamanho A4, painel com visor LCD, memória de 1,5 GB, duplex, processador de documentos de digitalização de passagem única, frente e verso de no mínimo 50 folhas, scaner colorido e preto e branco, ciclo mensal de no mínimo 80.000páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	240,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 530,00	R$ 127.200,00

Total: R$ 127.200,00

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R$ Vlr. Unitário	R$ Vlr. Total
3	Impressora, copiadora, scaner, wireless, jato de tinta, ecotank, velocidade mínima de 15 ppm em cores e 33 ppm em preto e branco. ciclo mensal de no mínimo 5.000 páginas Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	180,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 220,00	R$ 39.600,00

Total: R$ 39.600,00

Total Geral: R$243.600,00

CANTANHEDE/MA
PROC. 180401 /2024
FLS. 193
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA

CORESMA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ 08.951.049/0001-31

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 194
RUB.
LICITANET

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PE 008/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

Fornecedor : 08.951.049/0001-31 - CORESMA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R$ Vlr. Unitário	R$ Vlr. Total
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3.5GB, painel de 7 polegadas a cores, autofalante para notificações de tarefas, digitalização colorido e preto e branco, processador de documentos, dual scan de no mínimo 100 folhas, mínimo de 100 códigos de usuários departamentais, ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	96,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.300,00	R$ 124.800,00

Total: R$ 124.800,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R$ Vlr. Unitário	R$ Vlr. Total
2	Copiadora, impressora e scaner, velocidade mínima de 40 páginas por minuto no tamanho A4, painel com visor LCD, memória de 1,5 GB, duplex, processador de documentos de digitalização de passagem única, frente e verso de no mínimo 50 folhas, scaner colorido e preto e branco, ciclo mensal de no mínimo 80.000páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	240,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 450,00	R$ 108.000,00

Total: R$ 108.000,00

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R$ Vlr. Unitário	R$ Vlr. Total
3	Impressora, copiadora, scaner, wireless, jato de tinta, ecotank, velocidade mínima de 15 ppm em cores e 33 ppm em preto e branco. ciclo mensal de no mínimo 5.000 páginas Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	180,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 400,00	R$ 72.000,00

Total: R$ 72.000,00

Total Geral: R$304.800,00

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 195
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA

CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA LTDA

CNPJ 44.562.399/0001-70

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 196
RUB.
LICITANET

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PE 008/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

Fornecedor : 44.562.399/0001-70 - CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R$ Vlr. Unitário	R$ Vlr. Total
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3.5GB, painel de 7 polegadas a cores, autofalante para notificações de tarefas, digitalização colorido e preto e branco, processador de documentos, dual scan de no mínimo 100 folhas, mínimo de 100 códigos de usuários departamentais, ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	96,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.000,00	R$ 192.000,00

Total: R$ 192.000,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R$ Vlr. Unitário	R$ Vlr. Total
2	Copiadora, impressora e scaner, velocidade mínima de 40 páginas por minuto no tamanho A4, painel com visor LCD, memória de 1,5 GB, duplex, processador de documentos de digitalização de passagem única, frente e verso de no mínimo 50 folhas, scaner colorido e preto e branco, ciclo mensal de no mínimo 80.000páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	240,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.700,00	R$ 408.000,00

Total: R$ 408.000,00

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R$ Vlr. Unitário	R$ Vlr. Total
3	Impressora, copiadora, scaner, wireless, jato de tinta, ecotank, velocidade mínima de 15 ppm em cores e 33 ppm em preto e branco. ciclo mensal de no mínimo 5.000 páginas Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	180,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 450,00	R$ 81.000,00

Total: R$ 81.000,00

Total Geral: R$681.000,00

CANTANHEDE/MA
PROC. 180401/2024
FLS. 197
RUB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA

BRADOK SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

CNPJ 03.117.534/0001-90

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 198
RUB.
LICITANET

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PE 008/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

Fornecedor : 03.117.534/0001-90 - BRADOK SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R$ Vlr. Unitário	R$ Vlr. Total
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3.5GB, painel de 7 polegadas a cores, autofalante para notificações de tarefas, digitalização colorido e preto e branco, processador de documentos, dual scan de no mínimo 100 folhas, mínimo de 100 códigos de usuários departamentais, ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	96,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.750,00	R$ 360.000,00

Total: R$ 360.000,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R$ Vlr. Unitário	R$ Vlr. Total
2	Copiadora, impressora e scaner, velocidade mínima de 40 páginas por minuto no tamanho A4, painel com visor LCD, memória de 1,5 GB, duplex, processador de documentos de digitalização de passagem única, frente e verso de no mínimo 50 folhas, scaner colorido e preto e branco, ciclo mensal de no mínimo 80.000páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	240,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 525,00	R$ 126.000,00

Total: R$ 126.000,00

Total Geral: R$486.000,00

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 199
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA

COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA

CNPJ 04.682.057/0001-79

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 200
RUB.
LICITANET

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PE 008/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

Fornecedor : 04.682.057/0001-79 - COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R$ Vlr. Unitário	R$ Vlr. Total
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3.5GB, painel de 7 polegadas a cores, autofalante para notificações de tarefas, digitalização colorido e preto e branco, processador de documentos, dual scan de no mínimo 100 folhas, mínimo de 100 códigos de usuários departamentais, ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	96,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.800,00	R$ 172.800,00

Total: R$ 172.800,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R$ Vlr. Unitário	R$ Vlr. Total
2	Copiadora, impressora e scaner, velocidade mínima de 40 páginas por minuto no tamanho A4, painel com visor LCD, memória de 1,5 GB, duplex, processador de documentos de digitalização de passagem única, frente e verso de no mínimo 50 folhas, scaner colorido e preto e branco, ciclo mensal de no mínimo 80.000páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	240,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.500,00	R$ 360.000,00

Total: R$ 360.000,00

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R$ Vlr. Unitário	R$ Vlr. Total
3	Impressora, copiadora, scaner, wireless, jato de tinta, ecotank, velocidade mínima de 15 ppm em cores e 33 ppm em preto e branco. ciclo mensal de no mínimo 5.000 páginas Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	180,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 400,00	R$ 72.000,00

Total: R$ 72.000,00

Total Geral: R$604.800,00

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 201

PREFEITURA DE CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA

J M BARROS NETO

CNPJ 63.574.875/0001-17

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 202
RUB.
LICITANET

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PE 008/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

Fornecedor : 63.574.875/0001-17 - J M BARROS NETO

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R$ Vlr. Unitário	R$ Vlr. Total
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3.5GB, painel de 7 polegadas a cores, autofalante para notificações de tarefas, digitalização colorido e preto e branco, processador de documentos, dual scan de no mínimo 100 folhas, mínimo de 100 códigos de usuários departamentais, ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	96,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 800,00	R$ 76.800,00

Total: R$ 76.800,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R$ Vlr. Unitário	R$ Vlr. Total
2	Copiadora, impressora e scaner, velocidade mínima de 40 páginas por minuto no tamanho A4, painel com visor LCD, memória de 1,5 GB, duplex, processador de documentos de digitalização de passagem única, frente e verso de no mínimo 50 folhas, scaner colorido e preto e branco, ciclo mensal de no mínimo 80.000páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	240,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 530,00	R$ 127.200,00

Total: R$ 127.200,00

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R$ Vlr. Unitário	R$ Vlr. Total
3	Impressora, copiadora, scaner, wireless, jato de tinta, ecotank, velocidade mínima de 15 ppm em cores e 33 ppm em preto e branco, ciclo mensal de no mínimo 5.000 páginas Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	180,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 220,00	R$ 39.600,00

Total: R$ 39.600,00

Total Geral: R$243.600,00

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 203
RUB.

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA

CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA LTDA

CNPJ 44.562.399/0001-70

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 204
RUB.
LICITANET

Proposta Inicial do Fornecedor

Fornecedor : 44.562.399/0001-70 - CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R$ Vlr. Unitário	R$ Vlr. Total
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3.5GB, painel de 7 polegadas a cores, autofalante para notificações de tarefas, digitalização colorido e preto e branco, processador de documentos, dual scan de no mínimo 100 folhas, mínimo de 100 códigos de usuários departamentais, ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	96,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.000,00	R$ 192.000,00

Total: R$ 192.000,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R$ Vlr. Unitário	R$ Vlr. Total
2	Copiadora, impressora e scaner, velocidade mínima de 40 páginas por minuto no tamanho A4, painel com visor LCD, memória de 1,5 GB, duplex, processador de documentos de digitalização de passagem única, frente e verso de no mínimo 50 folhas, scaner colorido e preto e branco, ciclo mensal de no mínimo 80.000páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	240,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.700,00	R$ 408.000,00

Total: R$ 408.000,00

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R$ Vlr. Unitário	R$ Vlr. Total
3	Impressora, copiadora, scaner, wireless, jato de tinta, ecotank, velocidade mínima de 15 ppm em cores e 33 ppm em preto e branco. ciclo mensal de no mínimo 5.000 páginas Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	180,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 450,00	R$ 81.000,00

Total: R$ 81.000,00

Total Geral: R$681.000,00

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 205

PREFEITURA DE CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 008/2024 SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, a **PROPOSTA DE PREÇO FINAL**.

Nayana Rosa Rodrigues De Aguiar
Pregoeira
Portaria nº 004/2024

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 206

PREFEITURA DE CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA

J M BARROS NETO

CNPJ 63.574.875/0001-17

J M BARROS NETO-EPP
CNPJ: 63.574.875/0001-17
IE: 12. 375.270-1

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 207
RUB.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROC. ADM. Nº 1804001/2024
Data: 17 de maio de 2024.
Horário: 08:15 horas
Objeto:

SELEÇÃO DA PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS E MULTFUNCIONAIS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE/MA.

PROPOSTA COMERCIAL

Senhora Pregoeira,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que , tempos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

a) Razão Social: **J M BARROS NETO - EPP**
b) CNPJ (MF) nº **63.574.875/0001-17**
c) Inscrição Estadual nº **12.375.270-1**
d) Optante do Simples: **SIM**
e) Endereço: **RUA CORONEL CHAVES, 450, LOJA 05, ED. FLÁVIO, SÃO FRANCISCO.**
f) Fone: **(98) 3268-9519 / 98876-1244**
g) CEP: **65076-406**
h) Cidade: **SÃO LUÍS** Estado: **MARANHÃO**
i) Signatário da empresa: **JOSÉ MARTINS BARROS NETO.**
j) CPF: **290.178.403-82** RG: **042828572011-2**
k) Banco: BANCO DO BRASIL Conta Corrente: 5750-9 Agência: 876-1.
l) E-mail do representante legal: jmbneto@hotmail.com

SOFTWARE DE GESTÃO DE IMPRESSÃO: PAPERCUT
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R$ 102.837,60 (CENTO E DOIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

JOSE MARTINS BARROS NETO:29017840382
Assinado de forma digital por JOSE MARTINS BARROS NETO:29017840382
Dados: 2024.07.02 08:37:48 -03'00'

Infor tech
Soluções Inovadoras

J M BARROS NETO-EPP
CNPJ: 63.574.875/0001-17
IE: 12. 375.270-1

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 208
RUB.

ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	UNID.	QTE.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO DO EQUIPAMENTO	P. UNIT.	P. TOTAL
2	SERVIÇO	240	LOCAÇÃO DE COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER, VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PÁGINAS POR MINUTO NO TAMANHO A4, PAINEL COM VISOL LCD, MEMÓRIA DE 1.5GB, DUPLEX, PROCESSADOR DE DOCUMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO DE PASSAGEM ÚNICA, FRENTE E VERSO DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS, SCANNER COLORIDO E PRETO E BRANCO, CICLO MENSAL DE NO MÍNIMO DE 80.000 PÁGINAS. INCLUSO MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL)	KYOCERA / ECOSYS M2040DN	428,49	102.837,60
TOTAL GERAL DA PROPOSTA:. CENTO E DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS.						102.837,60

A EMPRESA J M BARROS NETO – EPP, DECLARA QUE:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços.
VALIDADE DO OBJETO: Conforme Edital.
PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS: Até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.
DADOS BANCÁRIOS: Banco: BANCO DO BRASIL, Conta Corrente: 5750-9 Agência: 876-1.
INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO: Sr. JOSÉ MARTINS BARROS NETO, Portador do RG, sob o n°. 042828572011-2, e CPF n° 290.178.403-82, sócio administrador, residência na AV.02 QDR. 22 Nº 2A – ANGELIM – CEP: 65063-020 SÃO LUIS -MA. **COMO RESPONSÁVEL LEGAL DESTA EMPRESA.**

Os serviços deverão ser prestados e os equipamentos entregues e instalados em área a serem definidas nas dependências de cada órgão indicado nas ordens de serviços emitidas pelas secretarias contratantes, dentro do município de Cantanhede/MA.

Rua Coronel Chaves nº. 450- Edifício Flávio loja 05 – São Francisco São Luís -MA CEP: 65076-406
TEL: (98) 3268-9519/9887612.44/98822-3388
jmbneto@hotmail.com

JOSE MARTINS BARROS NETO:29017840382
Assinado de forma digital por JOSE MARTINS BARROS NETO:29017840382
Dados: 2024.07.02 08:38:06 -03'00'

J M BARROS NETO-EPP
CNPJ: 63.574.875/0001-17
IE: 12. 375.270-1

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 209
RUB.

DECLARAMOS QUE TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

São Luís- MA, 2 de julho de 2024.

JOSE MARTINS BARROS NETO:29017840382
Assinado de forma digital por JOSE MARTINS BARROS NETO:29017840382
Dados: 2024.07.02 08:38:39 -03'00'

INFORTECH SOLUÇÕES
José Martins Barros Neto
RG:042828572011-2
CPF: 290.178.403-82
Proprietário

Rua Coronel Chaves nº. 450- Edifício Flávio loja 05 – São Francisco São Luís -MA CEP: 65076-406
TEL: (98) 3268-9519/9887612.44/98822-3388
jmbneto@hotmail.com

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 210
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA

COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA

CNPJ 04.682.057/0001-79

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 211

COPIANET
COPIADORAS E IMPRESSORAS

São Luís, 17 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Cantanhede- MA
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 008/2024
Processo Administrativo nº 1804001/2024

Dados da Empresa:
COPIANET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Sigma, 256, loja 01, Recanto do Vinhais - São Luís/Ma
Cep: 65070-550
CNPJ: 04.682.057/0001-79
Inscrição estadual: 121849350
Tel.: 98-3256-9090/98-98839-7685
Email: liviacopianet@hotmail.com
Banco do Brasil
Ag: 0020-5
C/c: 22380-8

CANTANHEDE/MA
PROC. 18049001 /2024
FLS. 212
RUB.

COPIANET
COPIADORAS E IMPRESSORAS

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTA	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3.5GB, painel de 7 polegadas a cores, autofalante para notificações de tarefas, digitalização colorido e preto e branco, processador de documentos, dual scan de no mínimo 100 folhas, mínimo de 100 códigos de usuários departamentais, ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas	und	08	Kyocera/Ecosy MA5500ifx	R$ 524,00	R$ 50.304,00
3	Impressora, copiadora, scaner, wireless, jato de tinta, ecotank, velocidade minima de 15 ppm em cores e 33 ppm em preto e branco, ciclo mensal de no mínimo 5.000 paginas.	und	15	Epson/L3250	R$ 154,00	R$ 27.720,00

Valor Total da Proposta: **R$ 78.024,00** (Setenta e Oito Mil e Vinte e Quatro Reais).
Validade da Proposta: (90 dias)
Todos os custos e encargos estão inclusos no valor total da proposta.
Condições de fornecimento conforme o presente edital.

COPIANET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

José Ivo Ribeiro de Araújo
RG:704544
CPF: 278.503.743-04

COPIANET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA SIGMA, 259 - RECANTO DOS VINHAIS
SÃO LUÍS - MARANHÃO - CEP: 65.070-550
CNPJ:04682057/0001-79
(98) 3258-9090

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 213
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA
CNPJ 04.682.057/0001-79

CANTANHEDE/MA
PROC. 180h001 /2024
FLS. 214
RUB.

Ministério da Indústria, do Comércio e do
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do C

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

DECLARAÇÃ... MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviatura)
JOANA ANGELICA TEIXEIRA FERREIRA JANSEN

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
SÃO LUIS/MA	BRASILEIRA	CASADA

FILHO DE
(pai) ANTONIO MARCELINO MOTA JANSEN
(mãe) IONE TEIXEIRA FERREIRA JANSEN

NASCIDO EM (data de nascimento)	PROFISSÃO	CPF (número)
30.06.1964	COMERCIANTE	225.188.193-04

IDENTIDADE número	órgão emissor	UF	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
715.414	S.S.P.	MA	

RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)	NÚMERO
RUA DOS SAPOTIS ED. DULCIMAR CASTRO	S/Nº

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APTº 101 QDA. 70	RENASCENÇA	65.075-370	

MUNICÍPIO	UF
SÃO LUIS	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO		

NOME EMPRESARIAL
J. A. T. F. JANSEN

LOGRADOURO (rua, av. etc.)	NÚMERO
AV. MARECHAL CASTELO BRANCO	285

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	SÃO FRANCISCO	65.076-090	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SÃO LUIS	MA	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
R$ 50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS.

continuação (capital por extenso)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)
	Atividade principal
5246-9/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA
	Atividades secundárias
5245-0/02	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.
5499-3/02	FOTOCOPIADORA, SUPRIMENTOS, E ASSISTFNCIA TÉCNICA.
5245-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL PARA ESCRITORIO.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF N.I.R.E. anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO

DATA	ASSINATURA DO TITULAR
20.08.2001	Joana Angélica T.F. Jansen

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE - SE E ARQUIVE - SE

Valéria Rodrigues Abreu
Assessora/JUCEMA
Mat. 1636
24/08/2001

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2001
SOB O NÚMERO 21201240101
Protocolo:
CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 04/03/2021 13:09:30 Elaine 12036
Elaine Dias Bandeira - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794PNZY1UKP46632499 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas:R$5.12 Total:R$5.12
Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS - SEDE E PROTESTO - São Luís-MA

CANTANHEDE/MA
PROC. 18040012024
FLS. 215
RUB.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
2110124310-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOANA ANGELICA TEIXEIRA FERREIRA JANSEN

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
SÃO LUIS	MA	BRASILEIRA	Casado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
ANTONIO MARCELINO MOTA JANSEN	IONE TEIXEIRA FERREIRA JANSEN

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
30-06-1964	715.414	S.S.P.	MA	225.188.193-04

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA DOS SAPOTIS - ED. DULCIMAR CASTRO	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APTO 101 QDA 70	RENASCENÇA	65075-370	

MUNICÍPIO	UF
SÃO LUIS	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA:**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
J. A T. F. JANSEN - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA B - MARANHÃO NOVO	26

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	MARANHÃO NOVO	65061-340	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SÃO LUIS	MA	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 5499-3/02	FOTOCOPIADORA, SUPRIMENTOS E ASSISTENCIA TÉCNICA
Atividades secundárias 5245-0/02	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.
5245-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL PARA ESCRITORIO.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
24-08-2001	04.682.057/0001-79			

ASSINATURA DA FIRMA (ELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)
J. A. T. F. Jansen - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
04-11-2004	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Juvaara Araújo Barreiro
Julgador Singular do Registro Mercantil
Mat. 277
10/11/04

AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado do Maranhão
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/11/2004
SOB O NÚMERO: 20040422984
Protocolo: 04/042298-4
Empresa:21 1 0124310 1
J. A. T. F. JANSEN
JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
SECRETÁRIO GERAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 180400[illegible]/2024
FLS. 21

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
2110124310-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOANA ANGELICA TEIXEIRA FERREIRA JANSEN

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Casado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
ANTONIO MARCELINO MOTA JANSEN	IONE TEIXEIRA FERREIRA JANSEN

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
30-06-1964	715.414	SSP	MA	255.188.193-04

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA DOS SAPOTIS - ED DULCIMAR CASTRO	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APTO 101 QDA 70	RENASCENÇA	65075-370	

MUNICÍPIO	UF
SÃO LUIS	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
J. A T. F. JANSEN - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA SIGMA	259

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
LOJA 01	RECANTO DOS VINHAIS	65070-550	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SÃO LUIS	MA	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
100.000,00	CEM MIL REAIS.

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 8219-9/01	FOTOCOPIADORA.
Atividades secundárias 9511-8/00 4751-2/00 4789-0/07	SUPRIMENTOS E ASSISTENCIA TÉCNICA. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITORIO.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO
24-08-2001	04.682.057/0001-79			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
J. A. T. F. Jansen - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
17-06-2008	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
Concessão de Nº Registro Comercial Juiz Singular 2170 Presidente 2008	

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2008
SOB O NÚMERO: 20080264425
Protocolo: 08/026442-5
Empresa:21 1 0124310 1
J. A. T. F. JANSEN - ME
Nº AB 038262
ADALBERTO AMARO FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO GERAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 18040012024
fls. 252
RUB.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
21101243101	XXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
JOANA ANGELICA TEIXEIRA FERREIRA JANSEN DE ARAUJO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M ☐ F ☒	COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
ANTONIO MARCELINO MOTA JANSEN	IONE TEIXEIRA FERREIRA JANSEN

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
30/06/1964	0397361020105	SSP	MA	225.188.193-04

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA S	1

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
QUADRA 09	PARQUE ATENAS	65.072-475	2587

MUNICÍPIO	UF
SÃO LUÍS	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
J. A. T. F. JANSEN DE ARAUJO - ME

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA SIGMA	259

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
LOJA 01	RECANTO VINHAIS	65.070-550	2587

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SÃO LUÍS	MA	BRASIL	XXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100.000,00	CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 7733100 Atividade secundária 4751202 4751201 8219901 4789007 4761003 4789005	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; FOTOCÓPIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTAS DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTAS DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
24/08/2001	04682057000179	XXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
J. A. T. F. Jansen de Araújo - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
23/03/2015	J. Araújo

3º TABELIONATO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Raimunda Ferreira França
Julgador Singular do
Registro Mercantil
Mat. 1701
30/04/15

AUTENTICAÇÃO

32

MA1201505097895

CANTANHEDE/MA
PROC. 180400112024
FLS. 218
RUB

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
21101243101	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
JOANA ANGELICA TEIXEIRA FERREIRA JANSEN DE ARAUJO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
Feminino	Comunhão Parcial

FILIAÇÃO (pai)	FILIAÇÃO (mãe)
ANTONIO MARCELINO MOTA JANSEN	IONE TEIXEIRA FERREIRA JANSEN

DATA DE NASCIMENTO (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (registro)	ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (obrigatório)
30/06/1964	0397361020105	SSP	MA	225.188.193-04

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICÍLIO/SEDE NA LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA S			1
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da junta Comercial)
QDA 09	PARQUE ANTENAS	65072-475	002587 - São Luís
MUNICÍPIO			UF
São Luís			MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	A JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
J. A. T. F. JANSEN DE ARAUJO	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua/av. etc)	NÚMERO
RUA SIGMA	259

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da junta Comercial)
LOJA 01	RECANTO DOS VINHAIS	65070-550	002587 - São Luís

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
São Luís	MA	BRASIL	CONTABILIDADE@ALIANCASLZ.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100.000,00	cem mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 7733100 Atividade Secundária 4751201, 4751202, 4761003, 4789005, 4789007, 6209100, 8219901	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ;FOTOCOPIAS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS;COMERCIO VAREJISTAS DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTAS DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS;Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
20/08/2001	04.682.057/0001-79			

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
24/10/2018	* Jansen — 3º TABELIONATO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
____/____/____	MA2180002132564

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2018 17:05 SOB Nº 20180735527.
PROTOCOLO: 180735527 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805100852. NIRE: 21101243101.
J. A. T. F. JANSEN DE ARAUJO

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /202 4
FLS. 219
RUB.

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
J A T F JANSEN DE ARAUJO

Por este instrumento particular de constituição de sociedade limitada unipessoal, por transformação de empresário individual, e nos melhores termos de direito, a abaixo assinado **JOANA ANGELICA TEIXEIRA FERREIRA JANSEN DE ARAUJO,** Brasileira, natural São Luis- MA, casada em regime de comunhao parcial de bens, nascida em 30/06/1964, Empresária, portadora do RG 0397361020105 SSP- MA E CPF nº 225.188.193-04, residente e domiciliada a Rua s, nº 01, quadra 09, Parque Athenas, São Luis- MA CEP 65072-475. Titular da empresa **J A T F JANSEN DE ARAUJO,** com sede na Rua Sigma, nº 259, loja 01, Recanto dos Vinhais, São Luís – MA, CEP 65070-550, devidamente registrada na JUCEMA sob o NIRE 21101243101 em 24/08/2001 e no CNPJ sob o nº 04.682.057/0001-79, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL,** passsando a constituir o tipo Jurídico **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL,** a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL,** ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformado de Empresário em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL,** sob o nome empresarial **COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social, de R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, é aumentado neste ato para R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
JOANA ANGELICA TEIXEIRA FERREIRA JANSEN DE ARAUJO	300.000	300.000,00	100
TOTAL:	300.000	300.000,00	100

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade, será exercida pelo administrador não socio **JOSE IVO RIBEIRO DE ARAUJO,** Brasileiro, natural São Luis- MA, casado em regime de comunhao parcial de bens, nascido em 07/01/1967, Empresário, portador do RG 7044544 SSP MA, CPF nº 278.503.743-04, residente e domiciliada a Rua s, nº 01, quadra 09, Parque Athenas, São Luis- MA CEP 65072-475 , isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
O administrador, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração a sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 1202 4
FLS. 220
RUB.

dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade exercerá as seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL

7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

ATIVIDADES SECUNDARIAS:

4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;

4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS;

4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO;

6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO;

8219-9/01 – FOTOCOPIAS;

4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;

4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA;

4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO;

4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO;

4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO;

4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA;

7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;

8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMO LIMPEZA DE SOFA;

9601-7/01 – LAVANDERIAS;

9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS;

6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

Em face da alteração ora procedida, a sociedade permanecerá como "SOCIEDADE UNIPESSOAL", com um único quotista.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Ato Constitutivo de SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, com a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL COPIANET COMERCIO SERVICO LTDA

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, a abaixo assinado **JOANA ANGELICA TEIXEIRA FERREIRA JANSEN DE ARAUJO,** Brasileira, natural São Luis- MA, casada em regime de comunhao parcial de bens, nascida em 30/06/1964, Empresária, portador do RG 0397361020105 SSP- MA E CPF nº 225.188.193-04, residente e domiciliada a Rua s, nº 01, quadra

CANTANHEDE/MA
PROC. 180001/2024
FLS. 221
RUB.

09, Parque Athenas, São Luis- MA CEP 65072-475. Única sócia que compõe a Sociedade Limitada. **COPIANET COMERCIO SERVICO LTDA**, com sede na Rua Sigma, nº 259, loja 01, Recanto dos Vinhais, São Luís – MA, CEP 65070-550, devidamente registrada na JUCEMA sob o NIRE 21101243101 em 24/08/2001 e no CNPJ sob o nº 04.682.057/0001-79, resolve consolidar o contrato social da sociedade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COPIANET COMERCIO SERVICO LTDA,** tendo ainda como nome fantasia **COPIA NET,** com sede na Rua Sigma, nº 259, loja 01, Recanto dos Vinhais, São Luís – MA, CEP 65070-550.

PARÁGRAFO ÚNICO : A sociedade pode abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade exerce as seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL

7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

ATIVIDADES SECUNDARIAS:

4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;

4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS;

4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO;

6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO;

8219-9/01 – FOTOCOPIAS;

4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;

4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA;

4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO;

4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO;

4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO;

4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA;

7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;

8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMO LIMPEZA DE SOFA;

9601-7/01 – LAVANDERIAS;

9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS;

6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/2001, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA : O capital social é de R$ R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, já integralizada em moeda corrente do País, pelo sócio, como segue:

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 222
RUB.

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
JOANA ANGELICA TEIXEIRA FERREIRA JANSEN DE ARAUJO	300.000	300.000,00	100
TOTAL:	300.000	300.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade, é exercida pelo administrador não socio **JOSE IVO RIBEIRO DE ARAUJO**, Brasileiro, natural São Luis- MA, casado em regime de comunhao parcial de bens, nascido em 07/01/1967, Empresário, portador do RG 7044544 SSP MA, CPF nº 278.503.743-04, residente e domiciliada a Rua s, nº 01, quadra 09, Parque Athenas, São Luis-MA CEP 65072-475 , isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: fica facultado ao administrador, nomear procuradores para um período determinado, o qual não poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SEXTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio poderá realizar retiradas a título de antecipações dos lucros que serão apurados em balanços, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

CANTANHEDE/MA
PROC. 180401/2024
FLS. 223
RUB.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA; A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando- se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 12 de Agosto de 2021

JOANA ANGELICA TEIXEIRA FERREIRA JANSEN DE ARAUJO
Sócio

JOSE IVO RIBEIRO DE ARAUJO
ADMINISTRADOR

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 224
RUB.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSELY BORGES DE CARVALHO, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 010536, expedida em 23/01/2010, inscrito no CPF n° 71150862300, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
71150862300	010536	ROSELY BORGES DE CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2021 12:09 SOB N° 21201155122.
PROTOCOLO: 210796510 DE 26/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106330126. CNPJ DA SEDE: 04682057000179.
NIRE: 21201155122. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/08/2021.
JUCEMA COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CANTANHEDE/MA
PROC. 18040011202 4
FLS. 225
RUB.

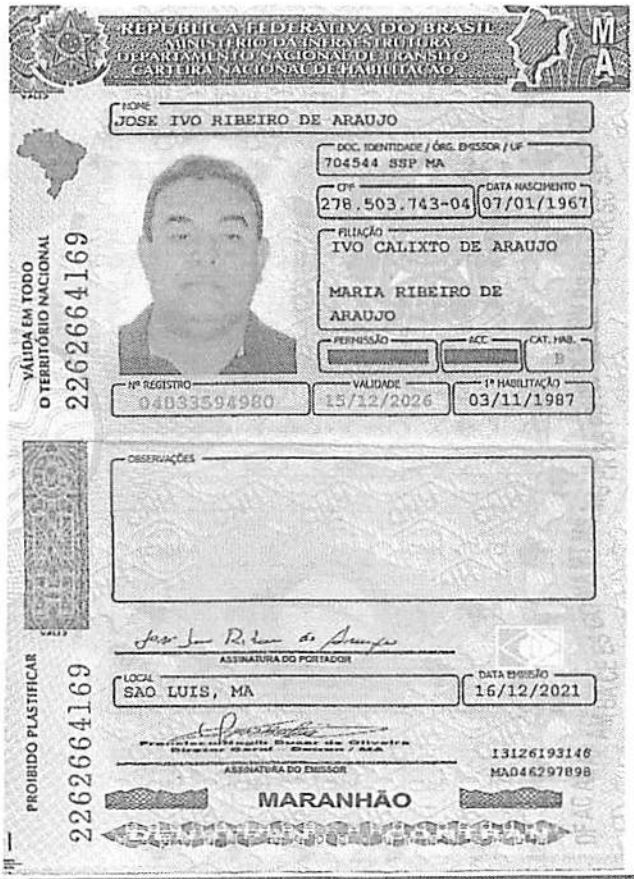

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
JOSE IVO RIBEIRO DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
704544 SSP MA

CPF
278.503.743-04

DATA NASCIMENTO
07/01/1967

FILIAÇÃO
IVO CALIXTO DE ARAUJO
MARIA RIBEIRO DE ARAUJO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04033594980

VALIDADE
15/12/2026

1ª HABILITAÇÃO
03/11/1987

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
16/12/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

13126193146
MA046297898

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2262664169
PROIBIDO PLASTIFICAR
2262664169

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 01/02/2022 09:14:31 Luís Felipe 17705

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794ER34MSBVLWREOY31 - Ato:19.18
Emolumentos e taxas:R$5.69 Total:R$5.69
Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI916941090

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 039736102010-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/08/2010

NOME JOANA ANGELICA TEIXEIRA FERREIRA JANSEN DE ARAUJO

FILIAÇÃO ANTONIO MARCELINO MOTA JANSEN E IONE TEIXEIRA FERREIRA JANSEN

NATURALIDADE SÃO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 30/06/1964

DOC. ORIGEM CASAM. N.2580 FLS.39 V LIV.10 B AUX

CPF 225188193-04

SÃO LUIS-MA P-3

ORLANDO TRINTA ARAUJO

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

3º TABELIONATO
DE NOTAS DE SÃO LUIS / MA

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada.
São Luís, 04/04/2017
Emolumentos: 4,20
Em Test° _____ Da Verdade
NAILCE DE JESUS BRITO RIBEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
00004827099

3º Tabelionato de Notas São Luís/MA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 1202 4
FLS. 226
RUB.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 227
RUB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.682.057/0001-79 MATRIZ		24/08/2001

NOME EMPRESARIAL
COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COPIA NET	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.19-9-01 - Fotocópias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SIGMA	259	LOJA: 01;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.070-550	RECANTO VINHAIS	SAO LUIS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(98) 3231-4105

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2023** às **11:37:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CANTANHEDE/MA
PROC. 18040012024
FLS. 228
RUB.

SINTEGRA/ICMS

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 04.682.057/0001-79 **Inscrição Estadual:** 12.184935-0

Razão Social: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SIGMA

Número: 259 **Complemento:** LOJA: 01;

Bairro: RECANTO VINHAIS

Município: SAO LUIS **UF:** MA

CEP: 65070550 **DDD:** **Telefone:**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7733100 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8219901	FOTOCÓPIAS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
9601701	LAVANDERIAS
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 19/04/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (6311900), 19/07/2013 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 02/07/2024

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 229
RUB. 8

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 46289005 **CNPJ:** 04682057000179
NOME EMPRESARIAL: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA
NOME FANTASIA: COPIA NET
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL **ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:** 26/08/2021
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - **NIRE:** 21201155122
CAPITAL SOCIAL: 300.000,00 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 121849530
REG. TRIBUTÃRIO: Simples Nacional **TIPO ESTABELECIMENTO:** SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÃRIO: N?O **REGIME PAGAMENTO:** DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM **TIPO ENQUADRAMENTO:** LTDA
LIVRO: **FOLHA:** **DATA DO REGISTRO:** 24/08/2001
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE **TIPO DE INSCRIÇÃO:** NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA **USO DO IMÓVEL:** ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL: RESIDENCIAL **INSC. IMOBILIÃRIA** 2510239029102010
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 259
ENDEREÇO: R SIGMA **CEP:** 65070550
COMPLEMENTO: LOJA 01 **BAIRRO:** RECANTO DOS VINHAIS
POVOADO: **ZONA RURAL:**
CCIR: **NIRF:**
DATUM REFERÃŠNCIA: **LATITUDE:**
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 259
ENDEREÇO: R SIGMA **CEP:** 65070550
COMPLEMENTO: LOJA 01 **BAIRRO:** RECANTO DOS VINHAIS

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 32314105
E-MAIL	carlito.faria@uol.com.br
	carlito.faria@uol.com.br

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 230
RUB.

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
951180000	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS	
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E	
478900700	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	
821990100	FOTOCOPIAS, REPROGRAFIA, MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO.	
620910000	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA	
432230200	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR	
492300200	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS	
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
812900000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
960170100	LAVANDERIAS	
631190000	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E	
475710000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA	
475390000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E	
773310000	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	SIM
475120200	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	
476100300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
478900500	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	27850374304	JOSE IVO RIBEIRO DE ARAUJO
Contábil	71150862300	ROSELY BORGES DE CARVALHO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
22518819304	JOANA ANGELICA TEXEIRA FERREIRA	EMPRESARIO	100%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² **QUANTIDADE:** 0

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 02/07/2024

CPF/CNPJ: 04682057000179
Nome/Razão: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA
Contribuinte

null
Servidor

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 231
RUB.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.682.057/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:47:28 do dia 03/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/09/2024.
Código de controle da certidão: **96CD.9A92.7317.7951**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 232
RUB.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 111803/24 **Data da** 25/03/2024 15:09:38

Inscrição Estadual: 121849350 **CPF/CNPJ:** 04682057000179

Razão Social: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA

Endereço: RUA SIGMA, 259 LOJA: 01; CEP: 65070550 - RECANTO VINHAIS

Telefone: **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/03/2024 15:09:38

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 233
RUB.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 041711/24 **Data da** 31/05/2024 12:47:37

Inscrição Estadual: 121849350 **CPF/CNPJ:**04682057000179

Razão Social: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA

Endereço: RUA SIGMA, 259 LOJA: 01; CEP: 65070550 - RECANTO VINHAIS

Telefone: null **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 31/05/2024 12:47:37

CANTANHEDE/MA
PROC. 18040.01 1202 4
FLS. 234
RUB.
CERTIFICADO
10202400921373

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008745912024

Validade: 03/09/2024

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
CNPJ: 04.682.057/0001-79	**Inscrição Municipal:** 46289005	
Razão Social: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA		
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL		
773310000 – ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO		
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO		
Logradouro: RUA SIGMA		
Número: 259	**Complemento:** LOJA 01	
Bairro: RECANTO DOS VINHAIS		
Município: SAO LUIS – MA		**CEP:** 65070550

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **06 de maio de 2024 às 09:27**, sob o código de autenticidade nº **BCC5213672FF05035AEFF16C478CF74E**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 235
RUB.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.682.057/0001-79
Certidão nº: 35397471/2024
Expedição: 21/05/2024, às 10:13:50
Validade: 17/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.682.057/0001-79, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 236
RUB.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.682.057/0001-79
Razão Social: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA
Endereço: R SIGMA 259 LOJA 01 / RECANTO DOS VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65070-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/06/2024 a 11/07/2024

Certificação Número: 2024061205001128904060

Informação obtida em 25/06/2024 09:13:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 237
RUB.
1020240092172557

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
46289005	04.682.057/0001-79	92120243093893

RAZÃO SOCIAL

COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA

COPIA NET

LOCALIZAÇÃO **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

R SIGMA LOJA 01 Nº 259, RECANTO DOS VINHAIS
65070550 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

773310000 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
475120100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
478900700 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
821990100 - FOTOCOPIAS, REPROGRAFIA, MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO
951180000 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2024

3782818EA600E17406B42CF9D173547B

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 238
RUB.

TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 40152024
Código de validação: 4BD109F72B
(relativo ao Processo 323362024)

Número da guia: 24057301001787055.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia oito (08) do mês de maio (05) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**[1] distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº. **04.682.057/0001-79.** **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

[1] **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS.** Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737 – email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 09/05/2024 11:54 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 239
RUB.

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 228 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 228 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 018, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA , estabelecida no(a) RUA SIGMA, nº 259, LOJA 01, bairro RECANTO DOS VINHAIS, CEP 65070-550, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 04.682.057/0001-79 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201155122 por despacho de 24/08/2001.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2022

ROSELY BORGES DE CARVALHO
CPF: 711.508.623-00
CRC: 010536/O-5
Contabilista

JOSÉ IVO RIBEIRO DE ARAÚJO
CPF: 278.503.743-04
Administrador

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 240
RUB.

Balanço Patrimonial

Empresa: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.682.057/0001-79 Fortes Contábil
Endereço: RUA SIGMA, Complemento: LOJA 01, N.º: 259, Bairro: RECANTO DOS VINHAIS, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65070550, Telefone: (9 32314105
NIRE: 21201155122 - Data: 24/08/2001

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	679.362,26 D
1.01	Ativo Circulante	249.907,89 D
1.01.01	Disponibilidades	45.555,49 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.835,59 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.835,59 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.835,59 D
1.01.01.02	Bancos	43.719,90 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	10,00 D
1.01.01.02.01.0002	Banco Itaú Ag: 8308 C/C: 13110-4	10,00 D
1.01.01.02.02	Aplicações Financeiras	43.709,90 D
1.01.01.02.02.0001	Ourocap PM - Título de Capitalização BB	1.640,28 D
1.01.01.02.02.0002	Aplicação BB RF Mais Autom Simpl	1.684,53 D
1.01.01.02.02.0003	Aplicação Financeira - Itaú	40.385,09 D
1.01.15	Estoques	204.352,40 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	204.352,40 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	204.352,40 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	204.352,40 D
1.07	Ativo não Circulante	429.454,37 D
1.07.04	Imobilizado	429.454,37 D
1.07.04.01	Bens em Operação	901.627,94 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	901.627,94 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações	271.421,28 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	270.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	167.945,61 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	192.261,05 D
1.07.04.19	Outras Imobilizações	16.419,53 D
1.07.04.19.01	Outras Imobilizações por Aquisição	16.419,53 D
1.07.04.19.01.0001	Imobilização por Consórcio	16.419,53 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	488.593,10 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	488.593,10 C
1.07.04.21.01.0001	(-) Deprec. Acumulada de Moveis e Utensilios	151.051,75 C
1.07.04.21.01.0002	(-) Deprec. Acumulada Maquinas e Equipamentos	239.448,49 C
1.07.04.21.01.0003	(-) Deprec. Acumulada de Equipamento de Proc. de Dados	35.992,86 C
1.07.04.21.01.0004	(-) Deprec. Acumulada de Veiculos	62.100,00 C
2	*** Passivo ***	679.362,26 C
2.01	Passivo Circulante	240.934,99 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	240.934,99 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	7.880,62 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	1.010,31 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	474,07 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	536,24 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	6.870,31 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	6.870,31 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	40.595,28 C
2.01.01.07.06	Empréstimos à curto prazo no Brasil	40.595,28 C
2.01.01.07.06.0003	Capital de giro	40.595,28 C
2.01.01.21	Provisões	9.658,41 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	9.658,41 C
2.01.01.21.02.0002	Férias	8.942,94 C
2.01.01.21.02.0006	FGTS sobre Férias	715,47 C
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	278.800,68 C

Continua...

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 241
RUB.

Balanço Patrimonial

Empresa: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.682.057/0001-79 Fortes Contábil
Endereço: RUA SIGMA, Complemento: LOJA 01, N.º: 259, Bairro: RECANTO DOS VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65070550, Telefone: (9 32314105
NIRE: 21201155122 - Data: 24/08/2001

Conta	Descrição	31/12/2022
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar	182.800,68 C
2.01.01.27.01.0001	Dividendos a Pagar - Joana Angelica Teixeira Jansen	182.800,68 C
2.07	Patrimônio Líquido	342.427,27 C
2.07.01	Capital Realizado	300.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	300.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	300.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	300.000,00 C
2.07.04	Reservas	42.427,27 C
2.07.04.01	Reservas	42.427,27 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	42.427,27 C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal	42.427,27 C

Data de Encerramento: 31/12/2022
Valor de Ativo e Passivo: R$ 679.362,26 (Seiscentos e Setenta e Nove Mil Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

ROSELY BORGES DE CARVALHO
CPF: 711.508.623-00
CRC: 010536/O-5
Contabilista

JOSÉ IVO RIBEIRO DE ARAÚJO
CPF: 278.503.743-04
Administrador

Fim

CANTANHEDE/MA
PROC. 18040 01 /2024
FLS. 242
RUB.

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.682.057/0001-79
NIRE: 21201155122 - Data: 24/08/2001
Estabelecimentos: 0125 - COPIANET COMERCIO SERVICOS LTD; Centros de Resultado: 001 - Geral
Endereço: RUA SIGMA, Complemento: LOJA 01, N.º: 259, Bairro: RECANTO DOS VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65070550, Telefone: (9
32314105

Fortes Contábil

Conta		Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+)	010	Receita Bruta Operacional	708.004,57
	010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	708.004,57
	010.01.02	Vendas de Mercadorias	3.410,00
	010.01.03	Vendas de Serviços	175.895,30
	010.01.06	Locação de Bens Móveis e Imóveis	528.699,27
(-)	020	Deduções da Receita	68.644,54
	020.01	Impostos Faturados	68.644,54
	020.01.05	Simples	68.644,54
(=)	030	Receita Líquida	639.360,03
(-)	040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	85.276,79
	040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	2.046,00
	040.03	Custo dos Serviços Prestados	83.230,79
(=)	060	Lucro Bruto	554.083,24
(-)	070	Despesas Operacionais	426.739,64
	070.01	Despesas Administrativas	419.882,37
	070.04	Resultado Financeiro	6.857,27
	070.04.01	Receitas Financeiras	(2.812,54)
	070.04.02	Despesas Financeiras	9.669,81
(=)	110	Res. Antes das Participações e Contrib.	127.343,60
(=)	150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	127.343,60
(=)	200	Resultado Líquido do Exercicio	127.343,60

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

ROSELY BORGES DE CARVALHO
CPF: 711.508.623-00
CRC: 010536/O-5
Contabilista

JOSÉ IVO RIBEIRO DE ARAÚJO
CPF: 278.503.743-04
Administrador

Fim

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 12024
FLS. 243
RUB.

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.682.057/0001-79

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: RUA SIGMA, Complemento: LOJA 01, N.º: 259, Bairro: RECANTO DOS VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65070550, Telefone: (9 32314105

Código	Nome / Valores	Expressão	Resultado
EG	Endividamento Geral	((c201+c20301)/c1)*100	
	((240.934,99 + 0,00)/ 479.362,26)*100 Quanto menor, melhor. Indica quanto do Ativo Total está comprometido para custear o endividamento da empresa com terceiros (passivos exigíveis).		50,26
GA	Giro do Ativo	d030/c1	
	639.360,03 / 479.362,26 Quanto maior, melhor. Quanto a empresa vendeu para cada R$1,00 de investimento total.		1,33
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	249.907,89 / 240.934,99 Quanto maior, melhor. Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante.		1,04
LG	Liquidez Geral	(c101+c10700)/(c201+c20301)	
	(249.907,89 + 0,00)/(240.934,99 + 0,00) Quanto maior, melhor. Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.		1,04
PCT	Participação de Capital de Terceiros	((c201+c20301)/c207)*100	
	((240.934,99 + 0,00)/ 342.427,27)*100 Quanto menor, melhor. Representa o quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R$ 100,00 de capital próprio.		70.36
SG	Solvência Geral	c1/(c201+c20301)	
	479.362,26 /(240.934,99+ 0,00) Quanto maior, melhor. Quanto a empresa possui de Ativo Total para honrar suas obrigações de curto e longo prazo.		1,99

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

ROSELY BORGES DE CARVALHO
CPF: 711.508.623-00
CRC: 010536/O-5
Contabilista

JOSÉ IVO RIBEIRO DE ARAÚJO
CPF: 278.503.743-04
Administrador

Fim

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 244
RUB.

Empresa: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.682.057/0001-79
Endereço: RUA SIGMA , Complemento: LOJA 01, N.º: 259, Bairro: RECANTO DO VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65070550, Telefone: (98) 32314105
NIRE: 21201155122 - Data: 24/08/2001

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Nota 1 – CONTEXTO OPERACIONAL: O objetivo da empresa é exercer as suas atividades econômicas: Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Locação de automóveis sem condutor; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Fotocópias; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Lavanderias.

Nota 2 – BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: O Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultado, Análise pelos índices pelo Balanço, dos exercícios findo em 31 dezembro de 2022, estão sendo elaboradas conforme os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira vigente.

Nota 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras: Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações: Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado: Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada.

3.4) Impostos Federais: A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

Nota 4 – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS: A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R$ 40.595,28, junto a instituições financeiras nacionais.

Nota 5 – CAPITAL SOCIAL: O capital social de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) é dividido conforme tabela abaixo:

SÓCIO	PERCENTUAL	VALOR
JOANA ANGELICA TEIXEIRA FERREIRA JANSEN DE ARAUJO	100%	R$300.000,00

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2022.

JOSÉ IVO RIBERIO DE ARAÚJO
CPF: 278.503.743-04
Administrador

ROSELY BORGES DE CARVALHO
CPF: 711.508.623-00
CRC: MA 10536/O-5
Contabilista

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CANTANHEDE/MA
PROC. 18040012024
FLS. 245
RUB.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27850374304	JOSE IVO RIBEIRO DE ARAUJO
71150862300	ROSELY BORGES DE CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2023 15:38 SOB Nº 20230707858.
PROTOCOLO: 230707858 DE 02/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308313466. CNPJ DA SEDE: 04682057000179.
NIRE: 21201155122. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/06/2023.
JUCEMA COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 246
RUB.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 228 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 228 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 018, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA , estabelecida no(a) RUA SIGMA, nº 259, LOJA 01, bairro RECANTO DOS VINHAIS, CEP 65070-550, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 04.682.057/0001-79 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201155122 por despacho de 24/08/2001.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

ROSELY BORGES DE CARVALHO
CPF: 711.508.623-00
CRC: 010536/O-5
Contabilista

JOSÉ IVO RIBEIRO DE ARAÚJO
CPF: 278.503.743-04
Administrador

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 247
RUB.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27850374304	JOSE IVO RIBEIRO DE ARAUJO
71150862300	ROSELY BORGES DE CARVALHO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/06/2023 17:03 SOB Nº 20230759360.
PROTOCOLO: 230759360 DE 07/06/2023. NIRE: 21201155122.
COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA

JUCEMA

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/06/2023
empresafacil.ma.gov.br

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 248
RUB. JUCEMA

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS, sob a autenticidade nº 12308685495 em 12/06/2023, protocolo 230759360. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21201155122
CNPJ:	04682057000179
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	18
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
27850374304	JOSE IVO RIBEIRO DE ARAUJO	
71150862300	ROSELY BORGES DE CARVALHO	MA10536/O-5

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/06/2023 17:03 SOB Nº 20230759360.
PROTOCOLO: 230759360 DE 07/06/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12308685495. NIRE: 21201155122.
COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA

JUCEMA

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/06/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 2021
FLS. 249
RUB.

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 229 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 229 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 019, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA , estabelecida no(a) RUA SIGMA, nº 259, LOJA 01, bairro RECANTO DOS VINHAIS, CEP 65070-550, cidade SAO LUIS , estado MA, inscrita no C.N.P.J. 04.682.057/0001-79 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201155122 por despacho de 24/08/2001.

SAO LUIS -MA, 1 de Janeiro de 2023

ROSELY BORGES DE CARVALHO
CPF: 711.508.623-00
CRC: 010536/O-5
Contabilista

JOSÉ IVO RIBEIRO DE ARAÚJO
CPF: 278.503.743-04
Administrador

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 250
RUB.

Balanço Patrimonial

Empresa: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.682.057/0001-79 Fortes Contábil
Endereço: RUA SIGMA, Complemento: LOJA 01, N.º: 259, Bairro: RECANTO DOS VINHAIS, Cidade: SAO LUIS , Estado: MA, CEP: 65070550, Telefone: (98) 32314105
NIRE: 21201155122 - Data: 24/08/2001

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	563.279,60 D
1.01	Ativo Circulante	153.170,99 D
1.01.01	Disponibilidades	68.965,89 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.915,21 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.915,21 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.915,21 D
1.01.01.02	Bancos	67.050,68 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	824,10 D
1.01.01.02.01.0002	Banco Itaú Ag: 8308 C/C: 13110-4	824,10 D
1.01.01.02.02	Aplicações Financeiras	66.226,58 D
1.01.01.02.02.0001	Ourocap PM - Título de Capitalização BB	4.161,12 D
1.01.01.02.02.0002	Aplicação BB RF Mais Autom Simpl	62.065,46 D
1.01.03	Clientes	35.540,58 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	35.540,58 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	35.540,58 D
1.01.03.01.01.0036	Locação de bens móveis	35.540,58 D
1.01.15	Estoques	48.664,52 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	48.664,52 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	48.664,52 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	48.664,52 D
1.07	Ativo não Circulante	410.108,61 D
1.07.04	Imobilizado	410.108,61 D
1.07.04.01	Bens em Operação	1.035.090,59 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.035.090,59 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações	271.421,28 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	270.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	167.945,61 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	325.723,70 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	624.981,98 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	624.981,98 C
1.07.04.21.01.0001	(-) Deprec. Acumulada de Moveis e Utensilios	167.846,35 C
1.07.04.21.01.0002	(-) Deprec. Acumulada Maquinas e Equipamentos	266.590,57 C
1.07.04.21.01.0003	(-) Deprec. Acumulada de Equipamento de Proc. de Dados	74.445,06 C
1.07.04.21.01.0004	(-) Deprec. Acumulada de Veiculos	116.100,00 C
2	*** Passivo ***	563.279,60 C
2.01	Passivo Circulante	214.261,52 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	214.261,52 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	12.186,68 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	5.910,84 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	341,61 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	658,05 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	4.911,18 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	6.275,84 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	370,46 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	5.905,38 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	67.687,11 C
2.01.01.07.06	Empréstimos à curto prazo no Brasil	67.687,11 C
2.01.01.07.06.0003	Capital de giro	67.687,11 C
2.01.01.21	Provisões	9.162,42 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	9.162,42 C
2.01.01.21.02.0002	Férias	8.483,72 C

Continua...

CANTANHEDE/MA
PROC. 1304001 /2024
FLS. 251
RUB.

Balanço Patrimonial

Empresa: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.682.057/0001-79 Fortes Contábil
Endereço: RUA SIGMA, Complemento: LOJA 01, N.º: 259, Bairro: RECANTO DOS VINHAIS, Cidade: SAO LUIS , Estado: MA, CEP: 65070550, Telefone: (98) 32314105
NIRE: 21201155122 - Data: 24/08/2001

Conta	Descrição	31/12/2023
2.01.01.21.02.0006	FGTS sobre Férias	678,70 C
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	125.225,31 C
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar	125.225,31 C
2.01.01.27.01.0001	Dividendos a Pagar - Joana Angelica Teixeira Jansen	125.225,31 C
2.07	Patrimônio Líquido	349.018,08 C
2.07.01	Capital Realizado	300.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	300.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	300.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	300.000,00 C
2.07.04	Reservas	49.018,08 C
2.07.04.01	Reservas	49.018,08 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	49.018,08 C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal	49.018,08 C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor do Ativo e Passivo: R$ 563.279,30 (Quinhentos e Sessenta e Três Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos) .

SAO LUIS -MA, 31 de Dezembro de 2023

ROSELY BORGES DE CARVALHO
CPF: 711.306.623-00
CRC: 010536/O-5
Contabilista

JOSÉ IVO RIBEIRO DE ARAÚJO
CPF: 278.503.743-04
Administrador

Fim

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 252
RUB.

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.682.057/0001-79 Fortes Contábil
NIRE: 21201155122 - Data: 24/08/2001
Estabelecimentos: 0125 - COPIANET COMERCIO SERVICOS LTD; Centros de Resultado: 001 - Geral
Endereço: RUA SIGMA, Complemento: LOJA 01, N.º: 259, Bairro: RECANTO DOS VINHAIS, Cidade: SAO LUIS , Estado: MA, CEP: 65070550, Telefone: (98) 32314105

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	714.886,53
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	714.886,53
010.01.02	Vendas de Mercadorias	9.348,00
010.01.03	Vendas de Serviços	117.992,00
010.01.06	Locação de Bens Móveis e Imóveis	587.546,53
(-) 020	Deduções da Receita	54.823,87
020.01	Impostos Faturados	54.823,87
020.01.05	Simples	54.823,87
(=) 030	Receita Líquida	660.062,66
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	217.849,46
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	3.739,20
040.05	Custo Com Equip e Maquinas Locadas	214.110,26
(=) 060	Lucro Bruto	442.213,20
(-) 070	Despesas Operacionais	310.397,08
070.01	Despesas Administrativas	306.017,72
070.03	Despesas Tributárias	4.331,83
070.04	Resultado Financeiro	47,53
070.04.01	Receitas Financeiras	(260,04)
070.04.02	Despesas Financeiras	307,57
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	131.816,12
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	131.816,12
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	131.816,12

SAO LUIS -MA, 31 de Dezembro de 2023

ROSELY BORGES DE CARVALHO
CPF: 711.508.623-00
CRC: 010536/O-5
Contabilista

JOSÉ IVO RIBEIRO DE ARAÚJO
CPF: 278.503.743-04
Administrador

Fim

CANTANHEDE/MA
PROC. 18040012024
FLS. 253
RUB.

Análise pelos Índices do Balanço

Fortes Contábil

Empresa: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.682.057/0001-79
Mês/Ano: 12/2023
Endereço: RUA SIGMA, Complemento: LOJA 01, N.º: 259, Bairro: RECANTO DOS VINHAIS, Cidade: SAO LUIS , Estado: MA, CEP: 65070550, Telefone: (98) 32314105

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
CE	Composição do Endividamento Quanto menor, melhor. Indica qual o percentual de obrigações estão no curto prazo em relação as obrigações totais.		100,00
EG	Endividamento Geral Quanto menor, melhor. Indica quanto do Ativo Total está comprometido para custear o endividamento da empresa com terceiros (passivos exigíveis).		38,04
GA	Giro do Ativo Quanto maior, melhor. Quanto a empresa vendeu para cada R$1,00 de investimento total. Grau de Alavancagem		1,37
GAF	Financeira Líquida Maior 1: alavancagem financeira favorável; o capital de terceiros está contribuindo para gerar retorno adicional a favor do acionista. Menor 1: alavancagem financeira desfavorável; o capital de terceiros está consumindo o patrimônio líquido.		1,91
IPL	Imobilização do Patrimônio Líquido Quanto menor, melhor. Indica quanto a empresa aplicou no Ativo Permanente para cada R$ 100,00 de Patrimônio Líquido. Quanto menor, mais disponíveis estão os recursos provenientes do capital próprio e maior sua liquidez.		117,50
IRNC	Imobilização dos Recursos Não Correntes Quanto menor, melhor. Qual percentual dos recursos não correntes (Patrimônio Líquido e Exigível a Longo Prazo) foi destinado ao Ativo Permanente.		117,50
LC	Liquidez Corrente Quanto maior, melhor. Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante.		1,56
LG	Liquidez Geral Quanto maior, melhor. Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.		1,56
LI	Liquidez Imediata Quanto maior, melhor. Considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações. Excluindo-se além dos estoques as contas e valores a receber.		1,17
LS	Liquidez Seca Quanto maior, melhor. Indica quanto a empresa possui no curto prazo para cada R$ 1,00 de obrigação de curto prazo, sem contar com os estoques.		1,34
MB	Margem Bruta Quanto a empresa recebeu de retorno com a venda, retirando o gasto com o processo de produção e os gastos com a venda em si.		67,00
ML	Margem Líquida Quanto maior, melhor. Indica quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 vendidos.		19,97
PCT	Participação de Capital de Terceiros Quanto menor, melhor. Representa o quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R$ 100,00 de capital próprio.		61,39
RA	Rentabilidade do Ativo Quanto maior, melhor. Indica quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 de investimento total.		23,40
SG	Solvência Geral Quanto maior, melhor. Quanto a empresa possui de Ativo Total para honrar suas obrigações de curto e longo prazo.		2,63

SAO LUIS - MA, 31 de Dezembro de 2023

ROSELY BORGES DE CARVALHO
CPF: 711.508.623-00
CRC: 010536/O-5
Contabilista

JOSÉ IVO RIBEIRO DE ARAÚJO
CPF: 278.503.743-04
Administrador

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 254
RUB.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.682.057/0001-79

NIRE: 21201155122 - Data: 24/08/2001

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa Copianet Comércio Serviços LTDA foi fundada em 24 de Agosto de 2001. Entre suas diversas atividades econômicas, destaca-se o aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. Além dessa atividade principal, a empresa também se envolve em outras áreas, como instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo entre outras.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras - O Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultado, Análise pelos Índices do Balanço e as Notas Explicativas do exercício findo em 31 dezembro de 2023, estão sendo elaboradas conforme os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira vigente.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

3.1.1 - Caixa e Equivalentes

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa e os depósitos bancários, demonstrados pelo valor histórico acrescido dos encargos financeiros.

3.2 - Cliente Nacionais

3.2.1 - Duplicatas a Receber

Na rubrica Duplicatas a Receber estão registrados os bens locados a prazo, sendo a contrapartida das receitas de locação de bens móveis e imóveis, o saldo são os valores a receber no exercício de 2024.

3.3 - Obrigações Trabalhista, Previdenciárias e Fiscais

3.3.1 - Obrigações Trabalhista, Previdenciárias e Fiscais

Saldo de salários referentes à competência de dezembro de 2023 e encargos, devidos em decorrência das operações da empresa. Além dos saldos de impostos a recolher, devidos também em decorrência das operações da empresa, calculados de acordo com a receita bruta.

3.4 - Dividendos Propostos

3.4.1 - Dividendos a Pagar

Em 2023, após distribuição e/ou realizar a reserva de lucro culminou ainda em R$125.225,31 de lucro a ser pago em 2024.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

4.1.1 - Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País

Atualmente, o quadro societário é composto pela titular Joana Angelica Texeira Ferreira Jansen de Araújo, com um capital social de R$ 300.000,00 (trezendo mil reais), integralizado integralmente.

4.2 - Reservas

4.2.1 - Reserva Legal

No exercício de 2023, a empresa apresentou um lucro de R$131.816.12 e teve 5% deste reservado, totalizando um montante de R$49.08,08 de reserva legal.

4.3 - Resultado do Exercício

4.3.1 - Resultado do Exercício

O saldo do resultado financeiro foi encontrado pelo confronto entre as despesas e as receitas financeiras.

4.4 - Lucros Acumulados

4.4.1 - Lucros Acumulados e/ou à Disposição da Assembleia

No exercício de 2023, a empresa conseguiu manter sua posição no mercado, registrando um lucro líquido de R$131.816,12.

Fim

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804007 /2024
FLS. 255
RUB.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.682.057/0001-79

NIRE: 21201155122 - Data: 24/08/2001

SAO LUIS -MA, 31 de Dezembro de 2023

ROSELY BORGES DE CARVALHO
CPF: 711.506.623-00
CRC: 010536/O-5
Contabilista

JOSÉ IVO RIBEIRO DE ARAÚJO
CPF: 278.503.743-04
Administrador

Fim

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 256
RUB.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27850374304	JOSE !VO RIBEIRO DE ARAUJO
71150862300	ROSELY BORGES DE CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2024 16:34 SOB Nº 20240479025.
PROTOCOLO: 240479025 DE 15/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405240190. CNPJ DA SEDE: 04682057000179.
NIRE: 21201155122. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/04/2024.
COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 257
RUB.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 229 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 229 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 019, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA , estabelecida no(a) RUA SIGMA, nº 259, LOJA 01, bairro RECANTO DOS VINHAIS, CEP 65070-550, cidade SAO LUIS , estado MA, inscrita no C.N.P.J. 04.682.057/0001-79 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201155122 por despacho de 24/08/2001.

SAO LUIS -MA, 31 de Dezembro de 2023

ROSELY BORGES DE CARVALHO
CPF: 711.508.623-00
CRC: 010536/O-5
Contabilista

JOSÉ IVO RIBEIRO DE ARAÚJO
CPF: 278.503.743-04
Administrador

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 258
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar, que a empresa J.A.T.F.JANSEN DE ARAÚJO – ME, CNPJ nº 04.682.057/0001-79, estabelecida a Rua Sigma, nº 259, Recanto dos Vinhais, São Luís/Ma, possui contrato de locação de impressoras e copiadoras multifuncionais, serviços de cópias, impressão a laser e digitalização, incluindo manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças e suprimento, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, CNPJ nº 06.460.018/0001-52**, Rua Herculano Parga, 120, Centro, São Luis Gonzaga do Maranhão - MA.

A Empresa procede com lisura em suas transações e pontualidade no cumprimento dos seus respectivos serviços e fornecimentos junto a esta Secretaria.

São Luis Gonzaga do Maranhão 02 de setembro de 2020.

Antonio Rafael Nani
Sec. Adm. Finanças Planejamento
Orçamento e Gestão
Portaria nº 03/2017

Antonio Rafael Nani
Secretario de Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 2024
FLS. 259
RUB.

CAJARI
CUIDANDO DE VOCÊ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RUA SENADOR VITORINO FREIRE Nº513
CNPJ: 06.469.837/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar, que a empresa J.A.T.F.JANSEN DE ARAÚJO – ME, CNPJ nº 04.82.057/0001-79, estabelecida a Rua Sigma, nº 259, Recanto do Vinhais, São Luís/MA, foi contratada de fevereiro de 2016 a dezembro de 2020 para locar máquinas copiadoras/impressoras laser e digitalização, incluindo serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de suprimentos, recarga de toner, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CAJARI/MA.

A Empresa procede com lisura em suas transações e pontualidade no cumprimento dos seus respectivos serviços e fornecimentos junto a esta Secretaria.

Cajari/Ma, 10 de dezembro de 2020.

Gleyson Jansen Pereira
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 515.742.683-68
Mat. 3012

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - MA
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Poder Judiciário – TJMA Selo: AUTENTD29937AWUYH21JFKU4C11
Escrevente: LAIS DE OLIVEIRA DANTAS ,Data/Hora: 23/06/2021 10:37:27 Emolumentos:R$ 4,63, FERC: R$0,13, FADEP: R$0,15, FEMP: R$ 0,18 Valor Total R$5,12.
Consulte a validade deste selo em: https://selo.tjma.jus.br

Prefeitura Municipal de Cajari – MA

Av. Senador Vitorino Freire nº 513

CNPJ 06.469.837.0001-60

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 12024
FLS. 360
RUB.

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar, que a empresa COPIANET COMERCIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.682.057/0001-79, estabelecida a Rua Sigma, nº 259- Recanto dos Vinhais- São Luís/ MA, possui contrato iniciado em 04/2018 de serviços de cópias, impressão a laser e digitalização, incluindo manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças e suprimentos, junto a FITNESS CLUB EIRELI-ME.

A empresa procede com lisura em suas transações e pontualidade no cumprimento dos seus respectivos serviços e fornecimentos junto a esta empresa.

São Luis/MA, 30 de agosto de 2021

3º OFÍCIO DE NOTAS

Maria do Socorro Araujo
Proprietária

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA
Av. dos Holandeses, loja 30, quadra 36, Shopping do Automóvel - Calhau - São Luís - MA
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0235860]-MARIA DO SOCORRO ARAUJO .....
Ato: 13.17.2 Emolumentos:R$ 5,14, FERC: R$ 0,16, FADEP: R$ 0,20, FEMP: R$ 0,20. Total: 5,69 Em test° ____da verdade São Luís - MA, 23/02/2022 14:37:03
SELO: RECFIR0298832STK00KJL4U05G24 LARISSA MARIA RODRIGUES FERREIRA - ESCREVENTE AUTORIZADA Consulte a validade do selo: https://selo.tjma.jus.br

3º Tabelionato de Notas de São Luís/MA

FITNESS CLUB LTDA
CNPJ: 17.213.088/0001-22
Rua da Geografia, N. 10, Cohafuma – São Luís / MA
Fone: (98) 3303-5926 / (98) 98934-0002

3º Tabelionato de Notas de São Luís/MA

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA
Av. dos Holandeses, loja 30, quadra 36, Shopping do Automóvel - Calhau - São Luís - MA
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA Selo: AUTENTD29883B68OC22E9D690K61
Escrevente: LARISSA MARIA RODRIGUES FERREIRA
Data/Hora: 23/02/2022 14:37:17 Emolumentos:R$ 5,14, FERC: R$0,16, FADEP: R$0,20, FEMP: R$ 0,20 Valor Total R$5,69
Consulte a validade deste selo em: https://selo.tjma.jus.br

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 261
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

JUNTADA DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

EMPRESA FÁCIL

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 262
RUB.

Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

210796510

Data do Protocolo:

26/08/2021

Número de Registro:

21201155122

Arquivamento:

20210796510

Empresa:

COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA

Documento(s):

Contrato

< Voltar

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 263
RUB.

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

Desenvolvido por: VOX TECNOLOGIA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 264
RUB.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 04.682.057/0001-79

Código de Controle: 96CD.9A92.7317.7951

Data da Emissão: 03/04/2024

Hora da Emissão: 13:47:28

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 03/04/2024, com validade até 30/09/2024.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 265
RUB.

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 111803/24
Data de Validade: **23/07/2024**
Data de Emissão: 25/03/2024 15:09:38
Inscrição Estadual: 121849350
CPF/CNPJ: 04682057000179
Razão Social: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 266
RUB.

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívidas**

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 041711/24
Data de Validade: **28/09/2024**
Data de Emissão: 31/05/2024 12:47:37
Inscrição Estadual: 121849350
CPF/CNPJ: 04682057000179
Razão Social: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

CANTANHEDE/MA
PROC. 18040012024
FLS. 267
RUB.

Operação realizada com sucesso

✔ **Certidão foi validada com sucesso.**

Validar outra certidão | Página Inicial | Imprimir Certidão

2014 © Prefeitura de São Luís. Todos os direitos reservados.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 268
RUB.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.682.057/0001-79
Certidão nº: 35397471/2024
Expedição: 21/05/2024, às 10:13:50
Validade: 17/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.682.057/0001-79, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 769
RUB.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 04.682.057/0001-79
Razão social: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA
Nome fantasia: COPIA NET

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/07/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	202407010552112890403 7
12/06/2024	12/06/2024 a 11/07/2024	20240612050011289040 60
24/05/2024	24/05/2024 a 22/06/2024	2024052419041128904004
05/05/2024	05/05/2024 a 03/06/2024	20240505011954973007 09
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041603062652695026
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032818583914072939
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	2024030901200979231318
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021904254813394680
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013104453155197560
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011209584013647401
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122400575753240890
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120518430861232622
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	202311160625019734 4321
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102801032810838079
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100918475335228500
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092004260789075524
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090107254246709913
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081300512540545802
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072505111109336100
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070601051283468538
17/06/2023	17/06/2023 a 16/07/2023	2023061701054502984098
29/05/2023	29/05/2023 a 27/06/2023	2023052901014174640680
10/05/2023	10/05/2023 a 08/06/2023	2023051001131073913127
21/04/2023	21/04/2023 a 20/05/2023	2023042101072176783310
02/04/2023	02/04/2023 a 01/05/2023	2023040200380475917117
14/03/2023	14/03/2023 a 12/04/2023	2023031401061959474319
23/02/2023	23/02/2023 a 24/03/2023	2023022301212596443299
04/02/2023	04/02/2023 a 05/03/2023	2023020401125919670341
16/01/2023	16/01/2023 a 14/02/2023	2023011600541571689166
28/12/2022	28/12/2022 a 26/01/2023	2022122801075595919227

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
09/12/2022	09/12/2022 a 07/01/2023	2022120901072732540858
20/11/2022	20/11/2022 a 19/12/2022	2022112003260437692788
01/11/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	2022110101111874837291
13/10/2022	13/10/2022 a 11/11/2022	2022101301100047602686
24/09/2022	24/09/2022 a 23/10/2022	20220924010826967248O7
05/09/2022	05/09/2022 a 04/10/2022	20220905005730484279 91
17/08/2022	17/08/2022 a 15/09/2022	20220817010834650207 28
29/07/2022	29/07/2022 a 27/08/2022	20220729011511717514 97
10/07/2022	10/07/2022 a 08/08/2022	20220710004636199806 94

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 270
RUB.

Resultado da consulta em 03/07/2024 09:20:06

Voltar

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 271
RUB.

Verificação de Autenticidade de Alvará de Funcionamento

Destinatário:

○ PESSOA FÍSICA ◉ PESSOA JURÍDICA

CNPJ:*

04.682.057/0001-79

Número do Alvará:*

92120243093893

Código de Autenticidade:*

3782818EA600E17406B42CF9D173547B

Limpar | Verificar

Resultado da Verificação de Autenticidade do Alvará

Este Alvará de Funcionamento é válido. Clique no botão para abaixo para visualização. ×

Visualizar Alvará

2014 © Prefeitura de São Luís. Todos os direitos reservados.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 272
RUB.
03/07/2024
09:17

Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-SJDFRSL - 40152024: 4BD109F72B).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento: CERTJUDONE-SJDFRSL - 40152

Código de Validação: 4BD109F72B

Validar Documento

Baixar Original | Visualizar Original

Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA - BOLETO	COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA - BOLETO.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ	COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA - PGTO	COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA - PGTO.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
ANSELMO DE JESUS CARVALHO	09/05/2024 11:54	ASSINADO

Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDFRSL 40152024.

Nova consulta

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

EMPRESA FÁCIL

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 273
RUB.

Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

230707858

Data do Protocolo:

02/06/2023

Número de Registro:

21201155122

Arquivamento:

20230707858

Empresa:

COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA

Documento(s):

Balanço

< Voltar

CANTANHEDE/MA
PROC. 18040012024
FLS. 274
RUB.

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

Desenvolvido por: VOX TECNOLOGIA

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

EMPRESA FÁCIL

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 275
RUB.

Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

230759360

Data do Protocolo:

03/07/2024

Número de Registro:

21201155122

Empresa:

COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA

Documento(s):

Termo de Autenticação

< Voltar

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 276
RUB.

Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

Desenvolvido por:

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 277
RUB.

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS
EMPRESA FÁCIL

Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

240479025

Data do Protocolo:

15/04/2024

Número de Registro:

21201155122

Arquivamento:

20240479025

Empresa:

COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA

Documento(s):

Balanço

< Voltar

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 2024
FLS. 278
RUB.

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

Desenvolvido por: VOX TECNOLOGIA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 279
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

J M BARROS NETO
CNPJ 63.574.875/0001-17

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 280
RUB.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 63.574.875/0001-17

Razão Social: J M BARROS NETO

Atividade Econômica Principal:

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Endereço:

RUA CORONEL CHAVES, 450 - EDIF: FLAVIO; LOJA: 05; - SAO FRANCISCO - 65.076-406 - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

CANTANHEDE/MA
PROC. 180400112024
FLS. 281
RUB.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	63.574.875/0001-17	DUNS®:	91*****78
Razão Social:	J M BARROS NETO		
Nome Fantasia:	INFORTECH SOLUCOES INOVADORAS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	31/07/2024
Natureza Jurídica:	EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	03/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/09/2024
Receita Municipal	Validade:	03/07/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 290.XXX.XXX-82 Nome: JOSE MARTINS BARROS NETO

Ass: _____

CANTANHEDE/MA

PROC. 1804001 /2024

FLS. 282

RUB. NÃO PREENCHER

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JOSÉ MARTINS BARROS NETO
NOME DO TITULAR

natural de IGARAPÉ GRANDE -MARANHÃO — BRASILEIRO — SOLTEIRO
CIDADE E SIGLA DO ESTADO — NACIONALIDADE — PAÍS — ESTADO CIVIL

filho de JOSÉ CARLOS MUNIZ BARROS E IRACE FERREIRA BARROS
FILIAÇÃO

nascido em 15/03/68 — profissão COMERCIANTE
DATA DO NASCIMENTO

CPF 01 290178403 82 — identidade 984.707 — SSP — MA
NÚMERO — NÚMERO — ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) — UF

residente RUA-17 QUADRA-25 CASA-03 BAIRRO ANGELIM CEP-65070
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

SÃO LUIS MARANHÃO
CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS
02 1

1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
03 J M BARROS NETO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMERCIO - NIRC
NIRC DA SEDE
04

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL
05

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)
06 RUA 17 QD 25 CASA 03

NOME DO BAIRRO/DISTRITO
07 ANGELIM

CEP — NOME DO MUNICÍPIO — SIGLA UF
08 65070 — SÃO LUIS — MA

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 50.000,00 — Quinhentos mil cruzeiros
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES
DIA MÊS ANO
10

(USO DA JUNTA)
11
1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico — ordem — controle
12

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)
COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS

CÓDIGO DE ATIVIDADE
13 2
14 0
15 9
16 7
17 5

DATA — ASSINATURA DO TITULAR
18-01-24 — JOSÉ MARTINS BARROS NETO

(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO
DIA MÊS ANO
18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

2º Tabelionato de Notas de São Luís - MA

AUTENTICAÇÃO

A presente FOTOCÓPIA é a cópia fiel do documento original que me foi apresentado. São Luís (MA), 06/05/2022, 16:36:23.
Emol.:R$ 5,14, FADEP:R$0,20, FEMP: R$0,20, FERC: R$ 0,10
Total: R$ 5,69 AUTENT029777BV7VKNU3ECS5N303. Consulte a validade do selo: https://solo.tjma.jus.br ESCREVENTE AUTORIZADA: ELIZETE SOUSA LORENA

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS SÃO LUÍS-MA

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 18040012024
FLS. 283
RUB

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

2º Tabelionato de Notas de São Luis - MA

AUTENTICAÇÃO

A presente FOTOCÓPIA é a cópia fiel do documento original que me foi apresentado. São Luís (MA), 06/05/2022 16:36:22
Emol. R$ 5,14, FADEP R$0,20, FEMP R$0,20, FERC R$ 0,10
Total R$ 5,68 AUTENT02977UPAKLILXCIPQKD12. Consulte a validade do selo: https://selo.tima.jus.br ESCREVENTE AUTORIZADA ELIZETE SOUSA LORENA

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS SÃO LUÍS-MA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 284
RUB.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
21100684791	XXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
JOSÉ MARTINS BARROS NETO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS(se casado): COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
JOSÉ CARLOS MUNIZ BARROS	IRACE FERREIRA BARROS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
15/03/1968	984707	SSP	MA	290.178.403-82

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
AVENIDA DOIS	02

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
A, QUADRA 22	ANGELIM	65.063-020	2587

MUNICÍPIO: SÃO LUÍS | UF: MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
J M BARROS NETO

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA DEZESSEIS	30

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
QUADRA 28	COHATRA IV	65.054-470	2587

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SÃO LUÍS	MA	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100.000,00	CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4751201 Atividade secundária 4321500 4753900 6202300 6209100 7739099 8011101	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJ. ESPECIALIZADO DE ELETROMÉSTICOS E EQUIP. DE AUDIO E VIDEO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TECNICO,MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIF ICADOS ANTERIORMENTE SEM OPERADOR; (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELÉTRICOS OU NÃO, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS) ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA; XXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não
19/11/1991	63574875000117	XXXXXXXXXXXXX	XX	

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
J M BARROS NETO

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
30/12/2011	

SELO NO VERSO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Silvana Maria Silva de Brito
Julgador Singular do
Registro Mercantil

JUCEMA **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2012
SOB O NÚMERO: 20120004089
Protocolo: 12/000408-9
Empresa:21 1 0068479 1
M BARROS NETO
CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL

Nº AD 157.244
MA1201203107679

CANTANHEDE/MA

PROC. 1804001 /2024

FLS. 285

RUB.

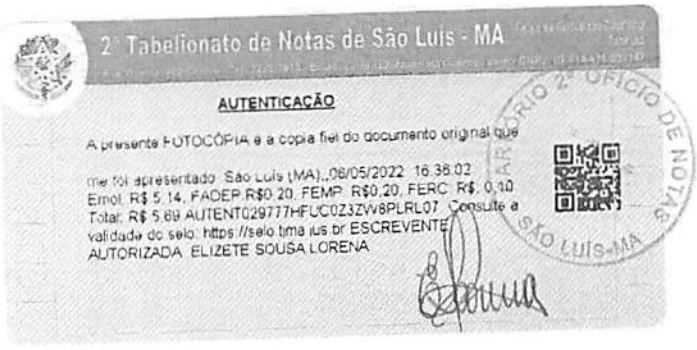

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 286
RUB

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/ 2

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
21100684791	XXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): JOSÉ MARTINS BARROS NETO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS(se casado): COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
JOSE CARLOS MUNIZ BARROS	IRACE FERREIRA BARROS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
15/03/1968	984707	SSP	MA	290.178.403-82

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
AVENIDA DOIS	02

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
A, QUADRA 22	ANGELIM	65.063-020	2587

MUNICÍPIO	UF
SÃO LUÍS	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: J M BARROS NETO

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA DEZESSEIS	30

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
QUADRA 28	COHATRA IV	65.054-470	2587

MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SÃO LUÍS	MA	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100.000,00	CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4751201	ATIVIDADES DE MINTORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA;
Atividade secundária 8020000	SERVIÇOS DE REPROGRAFIA;
8219901	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
9512600	
XXXXXXX	. XXXXXXXXXX
XXXXXXX	

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
19/11/1991	63574875000117	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

J M BARROS NETO

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
30/12/2011	José Martins Barros Neto

SELO NO VERSO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Silvana Maria Silva de Brito
Julgador Singular do Registro Mercantil
03/02/2012

JUCEMA **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2012
SOB O NÚMERO: 20120004069
Protocolo: 12/000406-9
Empresa 21 1 0068479 1
M BARROS NETO

CLEDNICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL

Nº AD 157.352

MA1201203107679

CANTANHEDE/MA

PROC. 1804001 /2024

FLS. 287

RUB.

2° Tabelionato de Notas de São Luís - MA

AUTENTICAÇÃO

A presente FOTOCÓPIA é a cópia fiel do documento original que me foi apresentado. São Luís (MA), 06/05/2022, 16:36:01. Emol: R$ 5,14; FADEP R$0,20; FEMP: R$0,20; FERC: R$: 0,10 Total: R$ 5,69 AUTENT0287777SJQY53UH8AYO186. Consulte a validade do selo: https://selo.tjma.jus.br ESCREVENTE AUTORIZADA: ELIZETE SOUSA LORENA

SELO DE AUTENTICIDADE 2° OFÍCIO DE NOTAS SÃO LUÍS-MA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 288
RUBRICA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
21100684791	XXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
JOSE MARTINS BARROS NETO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M [X] F [ ]	COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)
JOSÉ CARLOS MUNIZ BARROS
mãe
IRACE FERREIRA BARROS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
15/03/1968	291591907	SEJUSP	MA	290.178.403-82

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
AVENIDA DOIS	02

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
A, QD 22	ANGELIM	65.063-020	2587

MUNICÍPIO	UF
SÃO LUÍS	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
J M BARROS NETO ME

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NUMERO
RUA CORONEL CHAVES	450

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
EDIFICIO FLAVIO LOJA 05	SAO FRANCISCO	65.076-406	2587

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
SÃO LUÍS	MA	BRASIL	XXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100.000,00	CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
Atividade secundaria 4321500	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4753900	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6202300	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209100	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFI
7739099	CADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR(MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELETRICOS OU NAO, AP
8011101	ARELHOS DE USO COMERCIAIS E INDUSTRIAIS)
	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
	XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
19/11/1991	63574875000117	XXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
J. M. BARROS NETO. ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
10/12/2013	José Martins Barros Neto

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
14/01/14

2º Tabelionato de Notas de São Luís - MA

AUTENTICAÇÃO

A presente FOTOCÓPIA é a cópia fiel do documento original que me foi apresentado. São Luís (MA), 06/05/2022 16:36:30
Emol: R$ 5,14, FADEP R$ 0,20, FEMP R$ 0,20, FERC R$ 0,10, Total: R$ 5,69 AUTENT02977707GV4T3JGXZM9T51. Consulte a validade do selo: https://selo.tjma.jus.br ESCREVENTE AUTORIZADA: ELIZETE SOUSA LORENA

MA1201404893265

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 289
RUB.

JUCEMA

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 21/01/2014 Sob N° 20140040692
Protocolo : 140040692 de 16/01/2014 NIRE: 21100684791
J M BARROS NETO-ME
Chancela : E3E92F4653CFC4DD261C0DE186822E122465B6EF
São Luís, 22/01/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

2° Tabelionato de Notas de São Luís - MA

AUTENTICAÇÃO

A presente FOTOCOPIA é a cópia fiel do documento original que me foi apresentado. São Luís (MA), 06/05/2022 16:38:29
Emol: R$ 5,14, FADEP:R$0,20, FEMP: R$0,20, FERC: R$ 0,10
Total: R$ 5,69 AUTENT02977734Y8RGCVQZ4X3769 Consulte a validade do selo: https://selo.tjma.jus.br ESCREVENTE AUTORIZADA: ELIZETE SOUSA LORENA

TABELIONATO DE NOTAS São Luís-MA

CANTANHEDE/MA
PROC. 18040011/2024
FLS. 290
RUB.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/ 3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
21100684791	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
JOSE MARTINS BARROS NETO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M ☒ F ☐ | REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
JOSE CARLOS MUNIZ BARROS	IRACE FERREIRA BARROS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
15/03/1968	291591907	SEJUSP	MA	290.178.403-82

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
AVENIDA DOIS	02

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
A, QD 22	ANGELIM	65.063-020	2587

MUNICÍPIO: SÃO LUÍS | UF: MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
J M BARROS NETO ME

LOGRADOURO (rua, av, etc)	NÚMERO
RUA CORONEL CHAVES	450

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
EDIFICIO FLAVIO LOJA 05	SAO FRANCISCO	65.076-406	2587

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SÃO LUÍS	MA	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100.000,00	CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4751201	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA
Atividade secundária 8020000	SERVIÇOS DE REPROGRAFIA
8219901	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
9512600	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7733100	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃOXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
19/11/1991	63574875000117	XXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
J. M. BARROS NETO - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
10/12/2013	J. M. Barros Neto

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
9/1/14

2º Tabelionato de Notas de São Luís - MA

AUTENTICAÇÃO

A presente FOTOCÓPIA é a cópia fiel do documento original que me foi apresentado. São Luís (MA), 06/05/2022 16:36:28
Emol. R$ 5,14, FADEP R$0,20, FEMP R$0,20, FERC R$ 0,10
Total: R$ 5,69 AUTENT029777UHKMAC5PJK29F63. Consulte a validade do selo: https://selo.tjma.jus.br ESCREVENTE AUTORIZADA: ELIZETE SOUSA LORENA

SÃO LUÍS-MA

MA1201404893265

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 291
RUB.

JUCEMA

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 21/01/2014 Sob Nº 20140040692
Protocolo : 140040692 de 16/01/2014 NIRE : 21100684791
J M BARROS NETO-ME
Chancela : E3E92F4653CFC4DD261C0DE186822E122465B6EF
São Luís, 22/01/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

2º Tabelionato de Notas de São Luís - MA

AUTENTICAÇÃO

A presente FOTOCÓPIA é a cópia fiel do documento original que me foi apresentado. São Luís (MA), 06/05/2022 16:36:26.
Emol: R$ 5,14, FADEP R$0,20, FEMP, R$0,20, FERC R$ 0,10
Total: R$ 5,69 AUTENT029777eZ1Y8XLHZKPD2T10. Consulte a validade do selo: https://selo.tjma.jus.br ESCREVENTE AUTORIZADA: ELIZETE SOUSA LORENA

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS SÃO LUÍS-MA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 1202.4
FLS. 292
RUB.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/ 3

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
21100684791	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
JOSE MARTINS BARROS NETO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS(se casado): COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai): JOSE CARLOS MUNIZ BARROS | (mãe): RACE FERREIRA BARROS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
15/03/1968	291591907	SEJUSP	MA	290.178.403-82

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NUMERO
AVENIDA DOIS	02

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
A, QD 22	ANGELIM	65.063-020	2587

MUNICIPIO: SÃO LUÍS | UF: MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
J M BARROS NETO ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NUMERO
RUA CORONEL CHAVES	450

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
EDIFICIO FLAVIO LOJA 05	SAO FRANCISCO	65.076-406	2587

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
SÃO LUÍS	MA	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100.000,00	CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4751201	XXXXXXXXXXXX

CANTANHEDE/MA

PROC. 18040012024

FLS. 293

RUB.

JUCEMA

Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 21/01/2014 Sob Nº 20140040692

Protocolo : 140040692 de 16/01/2014 NIRE: 21100684791

J M BARROS NETO-ME

Chancela : E3E92F4653CFC4DD261C0DE188822E122465B6EF

São Luís, 22/01/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA

Secretário(a) Geral

2º Tabelionato de Notas de São Luís - MA

AUTENTICAÇÃO

A presente FOTOCÓPIA é a cópia fiel do documento original que me foi apresentado. São Luís (MA), 06/05/2022 , 16:36:24.
Emol: R$ 5,14; FADEP R$0,20; FEMP: R$0,20; FERC: R$ 0,10.
Total: R$ 5,69 AUTEN1029777SX5SRH3DKOHF2945. Consulte a validade do selo: https://selo.tjma.jus.br ESCREVENTE AUTORIZADA: ELIZETE SOUSA LORENA

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS SÃO LUÍS-MA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 1202 4
RUB. Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
21100684791	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): JOSE MARTINS BARROS NETO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

ATO #@20140040692@#

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M [X] F [ ]	COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
JOSE CARLOS MUNIZ BARROS	GRACE FERREIRA BARROS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
15/03/1968	291591907	SEJUSP	MA	290.178.403-82

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
AVENIDA DOIS	02

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
A, QD 22	ANGELIM	65.063-020	2587

MUNICIPIO	UF
SÃO LUÍS	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: J M BARROS NETO ME

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA CORONEL CHAVES	450

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
EDIFICIO FLAVIO LOJA 05	SAO FRANCISCO	65.076-406	2587

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
SÃO LUÍS	MA	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100.000,00	CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
Atividade secundária 4321500	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4753900	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6202300	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209100	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFI
7739099	CADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR(MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELETRICOS OU NAO, AP
8011101	ARELHOS DE USO COMERCIAIS E INDUSTRIAIS)
	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
	XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
19/11/1991	63574875000117	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente): J. M. BARROS NETO - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
10/12/2013	

3º OFÍCIO DE NOTAS

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.	AUTENTICAÇÃO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Jussiam Freitas Pereira 21/01/14	MA1201404893265

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

CANTANHEDE/MA
PROC. 18040 01 1202-4
FLS.
RUB.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
21100684791	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): JOSE MARTINS BARROS NETO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M ☒ F ☐	COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
JOSE CARLOS MUNIZ BARROS	IRACE FERREIRA BARROS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
15/03/1968	291591907	SEJUSP	MA	290.178.403-82

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
AVENIDA DOIS	02

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
A, QD 22	ANGELIM	65.063-020	2587

MUNICÍPIO	UF
SÃO LUÍS	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: J M BARROS NETO ME

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA CORONEL CHAVES	450

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
EDIFICIO FLAVIO LOJA 05	SAO FRANCISCO	65.076-406	2587

MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
SÃO LUÍS	MA	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100.000,00	CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4751201	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA
Atividade secundária 8020000	SERVIÇOS DE REPROGRAFIA
8219901	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
9512600	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7733100	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃOXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
19/11/1991	63574875000117	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente): J. M. BARROS NETO - ME.

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
10/12/2013	3º OFÍCIO DE NOTAS

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
Jussiara Pereira Bonfim Junta Comercial Registro Mercantil Mat. 2021 9/1/14	MA1201404893265

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/ 3

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 296
RUB.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
21100684791	XXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): JOSE MARTINS BARROS NETO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M [X] F [ ]	COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai): JOSE CARLOS MUNIZ BARROS
(mãe): IRACE FERREIRA BARROS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
15/03/1968	291591907	SEJUSP	MA	290.178.403-82

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
AVENIDA DOIS	02

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
A, QD 22	ANGELIM	65.063-020	2587

MUNICÍPIO	UF
SÃO LUÍS	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: J M BARROS NETO ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA CORONEL CHAVES	450

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
EDIFICIO FLAVIO LOJA 05	SAO FRANCISCO	65.076-406	2587

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SÃO LUÍS	MA	BRASIL	XXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100.000,00	CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4751201	XXXXXXXXXXXX

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 297
RUB.

JUCEMA

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 21/01/2014 Sob Nº 20140040692
Protocolo : 140040692 de 16/01/2014 NIRE: 21100684791
J M BARROS NETO-ME
Chancela : E3E92F4653CFC4DD261C0DE188822E122465B6EF
São Luís, 22/01/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - Tabelião
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0011586]-JOSE MARTINS BARROS NETO
Em test° ____ da verdade
São Luís - MA, 20/01/2014
AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES
ESCREVENTE AUTORIZADO

Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma
000022152602

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0011586]-JOSE MARTINS BARROS NETO
Em test° ____ da verdade
São Luís - MA, 20/01/2014
AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES
ESCREVENTE AUTORIZADO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 298

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
21100684791	XXXXXXXXXXXX

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
12/000408-9

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
JOSÉ MARTINS BARROS NETO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M [X] F [ ]	COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
JOSÉ CARLOS MUNIZ BARROS	IRACE FERREIRA BARROS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
15/03/1968	984707	SSP	MA	290.178.403-82

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)		NÚMERO
AVENIDA DOIS	ATO	02

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
A, QUADRA 22	ANGELIM	#@20120004089@#	65.063-020	2587

MUNICÍPIO	UF
SÃO LUÍS	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
J M BARROS NETO

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA DEZESSEIS	30

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
QUADRA 28	COHATRA IV	65.054-470	2587

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SÃO LUÍS	MA	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100.000,00	CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4751201 Atividade secundária 4321500 4753900 6202300 6209100 7739099 8011101	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJ. ESPECIALIZADO DE ELETROMÉSTICOS E EQUIP. DE AUDIO E VIDEO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TECNICO,MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIF ICADOS ANTERIORMENTE SEM OPERADOR; (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELÉTRICOS OU NÃO, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS) ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA; XXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
19/11/1991	63574875000117	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
J M BARROS NETO

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
30/12/2011	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Silvana Maria Silva de Brito
Julgador Singular do Registro Mercantil
03/01/2012

AUTE

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2012
SOB O NÚMERO: 20120004089
Protocolo: 12/000408-9
Empresa 21 1 0068479 1
J M BARROS NETO

JUCEMA

Nº AD 157.243

I201203107679

CLEDIMICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/ 2

CANTANHEDE/MA
PROC 180400 1202 4
FLS. 299
RUB.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
21100684791	XXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): JOSÉ MARTINS BARROS NETO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS(se casado): COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
JOSE CARLOS MUNIZ BARROS	IRACE FERREIRA BARROS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
15/03/1968	984707	SSP	MA	290.178.403-82

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
AVENIDA DOIS	02

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
A, QUADRA 22	ANGELIM	65.063-020	2587

MUNICÍPIO: SÃO LUÍS | UF: MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: J M BARROS NETO

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA DEZESSEIS	30

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
QUADRA 28	COHATRA IV	65.054-470	2587

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SÃO LUÍS	MA	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100.000,00	CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4751201	ATIVIDADES DE MINTORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA;
Atividade secundária 8020000	SERVIÇOS DE REPROGRAFIA;
8219901	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
9512600	
XXXXXXX	. XXXXXXXXXX
XXXXXXX	

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
19/11/1991	63574875000117	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): J M BARROS NETO

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
30/12/2011	J M Barros Neto

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Silvana Maria Silva de Brito
Julgador Singular do Registro Mercantil
03/01/2012

AU

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2012
SOB O NÚMERO 20120004089
Protocolo 12/000408-9
Empresa 21 1 0068479 1
J M BARROS NETO

Nº AD 157.245

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL

JUCEMA

MA1201203107679

CANTANHEDE/MA
00 PROC. 1804001 /202 4
FLS. 300
RUB.

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JOSÉ MARTINS BARROS NETO
NOME DO TITULAR

natural de IGARAPÉ GRANDE -MARANHÃO (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) . BRASILEIRO . (NACIONALIDADE / PAÍS) SOLTEIRO (ESTADO CIVIL)

filho de JOSÉ CARLOS MUNIZ BARROS E IRACE FERREIRA BARROS
FILIAÇÃO

nascido em 15/03/68 (DATA DO NASCIMENTO) profissão COMERCIANTE

CPF 01 290178403 82 (NÚMERO) identidade 984.707 (NÚMERO) SSP (ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)) MA (UF)

residente RUA 17 QUADRA 25 CASA 03 BAIRRO ANGELIM CEP-65070
RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

SÃO LUIS MARANHÃO
CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS
02 1

1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
03 J M BARROS NETO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE
04

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL
05

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)
06 RUA 17 QUADRA 25 CASA 03

NOME DO BAIRRO/DISTRITO
07 ANGELIM

CEP 08 65070 NOME DO MUNICÍPIO SÃO LUIS SIGLA UF MA

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 500.000.000 QUINHENTOS MIL CRUZEIROS
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES (DIA MÊS ANO)
10

11 (USO DA JUNTA) 1 - ENQUADRAMENTO ME 3 - DESENQUADRAMENTO ME

12 CGC - básico 63574875000/17 ordem controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)
COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS

CÓDIGO DE ATIVIDADE
13 2
14 0
15 9
16 7
17 5

DATA 18-11-91 ASSINATURA DO TITULAR JOSÉ MARTINS BARROS NETO

(USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO (DIA MÊS ANO)
18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

##ATO##

Cód. 10.131-A

GRÁFICA MUTO LTDA - C.G.C. 45.988.581/0001-50 - RUA ABOLIÇÃO, 209 - CAMPINAS - SP

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /202 4
FLS. 301
RUB.

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

NOV 19 1991

21/0068/91-3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
- VISTO -
Bel. José de Ribamar Silva Maia
Secretário Geral

PROTOCOLO

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 302
RUB.

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **J M BARROS NETO, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 19/11/1991, NIRE: 21100684791, CNPJ: 63.574.875/0001-17,** estabelecido(a) na RUA CORONEL CHAVES, 450 ED. FLAVIO, LOJA 05, SÃO FRANCISCO, São Luís - MA, CEP: 65076-406, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Luís - MA, 10/01/2023

JOSE MARTINS BARROS NETO
Empresário

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CANTANHEDE/MA
PROC. 180001 /2024
FLS. 303
RUB.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J M BARROS NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
29017840382	JOSE MARTINS BARROS NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2023 17:04 SOB Nº 20230041671.
PROTOCOLO: 230041671 DE 12/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300472883. CNPJ DA SEDE: 63574875000117.
NIRE: 21100684791. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2023.
J M BARROS NETO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CANTANHEDE/MA
PROC. 18040 01 /2024 4
FLS. 304
RUB.

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

2º Tabelionato de Notas de São Luís - MA

AUTENTICAÇÃO

A presente FOTOCÓPIA é a cópia fiel do documento original que me foi apresentado. São Luís (MA), 06/05/2022 16:36:32
Emol.: R$ 5,14; FADEP: R$ 0,20; FEMP: R$ 0,20; FERC: R$ 0,10; Total: R$ 5,69 AUTENT02977?LVF6D3LKBJXIHX78. Consulte a validade do selo: https://selo.tjma.jus.br ESCREVENTE AUTORIZADA: ELIZETE SOUSA LORENA

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS - SÃO LUÍS-MA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1800001 / 2024
FLS. 305
RUB.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804004 1202 4
FLS. 306
RUB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
63.574.875/0001-17 **MATRIZ**		**25/11/1991**

NOME EMPRESARIAL
J M BARROS NETO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INFORTECH SOLUCOES INOVADORAS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.19-9-01 - Fotocópias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL CHAVES	**450**	**EDIF: FLAVIO; LOJA: 05;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.076-406	**SAO FRANCISCO**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(98) 3232-5533

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/06/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/05/2024** às **09:07:24** (data e hora de Brasília).

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 307
RUB.

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 63.574.875/0001-17 **Inscrição Estadual:** 12.375270-1

Razão Social: J M BARROS NETO

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA CORONEL CHAVES

Número: 450 **Complemento:** EDIF: FLAVIO; LOJA: 05;

Bairro: SAO FRANCISCO

Município: SAO LUIS **UF:** MA

CEP: 65076406 **DDD:** **Telefone:** 32325533

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8219901	FOTOCÓPIAS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
9512600	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 21/10/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 13/05/2024

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

CANTANHEDE/MA
PROC. 180400/2024
FLS. 308
RUB.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.19-9-01 - Fotocópias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL CHAVES	**450**	**EDIF: FLAVIO; LOJA: 05;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.076-406	**SAO FRANCISCO**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(98) 3232-5533

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/06/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/06/2024** às **16:31:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CANTANHEDE/MA
PROC. 1807001 2024
FLS. 309
RUB.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 79946001 **CNPJ:** 63574875000117
NOME EMPRESARIAL: J M BARROS NETO - ME
NOME FANTASIA: INFORTECH SOLUCOES INOVADORAS
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2135 - Empresário (Individual)
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO **ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:** 03/01/2012
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - **NIRE:** 21100684791
CAPITAL SOCIAL: 100.000,00 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 123752701
REG. TRIBUTÃRIO: Simples Nacional **TIPO ESTABELECIMENTO:** SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÃRIO: N?O **REGIME PAGAMENTO:** DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM **TIPO ENQUADRAMENTO:** ME
LIVRO: **FOLHA:** **DATA DO REGISTRO:** 19/11/1991
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Informática em Geral

TIPO PORTE: - **TIPO DE INSCRIÇÃO:** NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA **USO DO IMÓVEL:**
TIPO DE IMÓVEL: N?O INFORMADO **INSC. IMOBILIÃRIA**
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 450
ENDEREÇO: R CORONEL CHAVES **CEP:** 65076406
COMPLEMENTO: ED. FLAVIO LOJA 05 **BAIRRO:** SAO FRANCISCO
POVOADO: **ZONA RURAL:**
CCIR: **NIRF:**
DATUM REFERÃŠNCIA: **LATITUDE:**
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 450
ENDEREÇO: R CORONEL CHAVES **CEP:** 65076406
COMPLEMENTO: ED. FLAVIO LOJA 05 **BAIRRO:** SAO FRANCISCO

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 32325533
E-MAIL	jmbneto@hotmail.com
	jmbneto@hotmail.com

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 310
RUB.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

OBJETO SOCIAL

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E	SIM
475390000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E	
620230000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR	
620910000	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA	
801110100	ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA	
821990100	FOTOCOPIAS, REPROGRAFIA, MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO.	
773909900	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E	
432150000	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	
951260000	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	
773310000	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	
476100300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
475470100	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	
475210000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA	
802000100	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA	
951180000	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS	

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	29017840382	JOSE MARTINS BARROS NETO
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
29017840382	JOSE MARTINS BARROS NETO	EMPRESARIO	100%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² **QUANTIDADE:** 0

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 13/05/2024

CPF/CNPJ: 63574875000117
Nome/Razão: J M BARROS NETO - ME
Contribuinte

null
Servidor

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 311
RUB.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

e-Fornecedor

SEGEP - Secretaria de Estado da Gestão, Patr. e Assist. dos Serv.
SALIC - Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

Habilitado	Certificado de Registro Cadastral			
[X] Compra Direta	Número do certificado	Emissão	Validade	Situação
[X] Licitação	324/2023	13/12/2023	13/12/2024	Válido

Dados do fornecedor						
Nome Empresarial:	J M BARROS NETO					
Natureza jurídica:	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	Porte:	Empresa de Pequeno Porte/EPP			
Endereço:	Rua Coronel Chaves			Nº:	450	
Bairro:	São Francisco	Complemento:	Ed. Flávio, Loja 5			
Cidade:	São Luís	UF: MA	CEP:	65076-406		
CNPJ	63.574.875/0001-17	Insc. Municipal:	79946001	Insc. Estadual:	123752701	
Telefone:	(98) 3268-9519	E-mail:	jmbneto@hotmail.com			

Quadro administrativo					
Nome	Ocupação	Percentual	RG	CPF/CNPJ/Documento Estrangeiro	Telefone
JOSE MARTINS BARROS NETO	PROPRIETARIO	100,00 %	*******720112	***.178.403-**	******9519

Linha de fornecimento
302600 Material elétrico e eletrônico
393800 CONTRATO SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
400201 Locação de Equip. de TIC - Computadores
400400 Melhora, Manutenção e Suporte de Equipamentos de TIC
520002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
520700 EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE PROCESSDE DADOS
521600 APARELHOS E EQUIP DE COMUNICACAO
523500 Equipamentos de Processamentos de Dados

CNAES
4751-2/00 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica
4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 Comércio varejista de móveis
4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria
6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8011-1/01 Atividades de vigilância e segurança privada

A autenticidade deste certificado poderá ser confirmada no portal de compras

Data impressão	Usuário	N. certificado	Jessica Diniz Costa Nunes
21/02/2024 11:40:15	JOSEANE PINTO SILVA	324/2023	Supervisora de Gestão de Fornecedores

CANTANHEDE/MA
PROC. 18040012024
FLS. 312
RUB.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

e-Fornecedor

SEGEP - Secretaria de Estado da Gestão, Patr. e Assist. dos Serv.
SALIC - Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

8020-0/00 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
8219-9/01 Fotocópias
9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Documentos/Certidão	
Habilitação jurídica	
Alvará de localização e funcionamento	Vencimento: 31/12/2024
Certidão simplificada da junta comercial	Vencimento: 01/12/2024
Qualificação econômica	
Balanço Patrimonial do Livro Diário ou Digital	Vencimento: 01/05/2024
Regularidade fiscal e trabalhista	
FGTS	Vencimento: 11/03/2024
Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Vencimento: 29/05/2024
Certidão Quanto a Tributos Municipais	Vencimento: 25/02/2024
Certidão Quanto a Tributos Estaduais	Vencimento: 30/05/2024
Certidão de Falência e Concordata	Vencimento: 08/04/2024
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Vencimento: 27/03/2024
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral	Vencimento: 27/11/2024

Qualificação econômica financeira - Balanço patrimonial					
Ano base:	2022	Data balanço:	01/01/2022	Data de vencimento balanço:	31/12/2022
Ativo circulante:		R$ 1.591.412,31	Passivo Circulante:		R$ 97.274,37
Ativo não circulante:		R$ 6.911,30	Passivo Não Circulante:		
Realizável a Longo Prazo:		R$ 0,00	Exigível a Longo Prazo:		R$ 0,00
Ativo Total:		R$ 1.598.323,61	Passivo Total:		R$ 97.274,37
Patrimônio líquido:		R$ 1.501.049,24	Liquidez geral:		16,36
Liquidez corrente:		16,36	Solvência geral:		16,43
Receita Bruta:		R$ 0,00	Obs: A comprovação de boa situação será aferida com base nos índices maior ou igual a um (>= 1)		

Ato constitutivo	
Nº junta comercial:	21100684791
Data fundação:	25/11/1991
Capital integralizado:	R$ 100.000,00
Data da última alteração:	21/01/2014

A autenticidade deste certificado poderá ser confirmada no portal de compras

Data impressão	Usuário	N. certificado	Jessica Diniz Costa Nunes
21/02/2024 11:40:15	JOSEANE PINTO SILVA	324/2023	Supervisora de Gestão de Fornecedores

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 313
RUB.

Data da consulta: 02/07/2024 15:06:16

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **63.574.875/0001-17**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **J M BARROS NETO**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2013**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804 001 12024 4
FLS. 314
RUB.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J M BARROS NETO
CNPJ: 63.574.875/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:52 do dia 05/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2024.
Código de controle da certidão: **934B.BC14.7860.0140**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CANTANHEDE/MA
PROC. 18040012024
FLS. 315
RUB.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 191928/24 **Data da** 27/05/2024 09:50:26

Inscrição Estadual: 123752701 **CPF/CNPJ:** 63574875000117

Razão Social: J M BARROS NETO

Endereço: RUA CORONEL CHAVES, 450 EDIF: FLAVIO; LOJA: 05; CEP: 65076406 - SAO

Telefone: (98)32325533 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/05/2024 09:50:26

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 316
RUB.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 040001/24 **Data da** 27/05/2024 09:51:53

Inscrição Estadual: 123752701 **CPF/CNPJ:** 63574875000117

Razão Social: J M BARROS NETO

Endereço: RUA CORONEL CHAVES, 450 EDIF: FLAVIO; LOJA: 05; CEP: 65076406 - SAO

Telefone: (98)32325533 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/05/2024 09:51:53

CANTANHEDE/MA
PROC. 130400 1/202 4
FLS. 317
RUB.
CERTIFICADO
102024009214567

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00008817062024

Validade: **03/07/2024**

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 63.574.875/0001-17	**Inscrição Municipal:** 79946001
Razão Social: J M BARROS NETO - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
475120100 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA CORONEL CHAVES	
Número: 450	**Complemento:** ED. FLAVIO LOJA 05
Bairro: SAO FRANCISCO	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65076406

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **03 de junho de 2024 às 14:15**, sob o código de autenticidade nº **8FD5589F741653F03AD7093D8713575F**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 318
RUB.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J M BARROS NETO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 63.574.875/0001-17
Certidão nº: 20465272/2024
Expedição: 26/03/2024, às 16:56:24
Validade: 22/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J M BARROS NETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.574.875/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 319
RUB.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.574.875/0001-17
Razão Social: J M BARROS NETO
Endereço: R CORONEL CHAVES 450 ED FLAVIO LJ 05 / SAO FRANCISCO / SAO LUIS / MA / 65076-406

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/06/2024 a 03/07/2024

Certificação Número: 2024060401511871405732

Informação obtida em 10/06/2024 09:31:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /202
FLS. 320
RUB.

CERTIFICADO
1020240092166430

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
79946001	63.574.875/0001-17	92120243090050

RAZÃO SOCIAL

J M BARROS NETO - ME

NOME FANTASIA

INFORTECH SOLUCOES INOVADORAS

LOCALIZAÇÃO **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

R CORONEL CHAVES ED. FLAVIO LOJA 05 Nº 450, SAO FRANCISCO
65076406 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

475120100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
475390000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
801110100 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

1FD4D0832457CD0DCEE32CDC098EE0AF

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 321
RUB.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2016-GS 13 DE MAIO DE 2016.

Determina que a Certidão Negativa de Pessoa Física ou de Pessoa Jurídica, expedida após consulta conjunta dos cadastros mobiliário e imobiliário, é documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 261 da Lei Municipal nº 3.758, de 30 de dezembro de 1998.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade fiscal que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, como a denominada "certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF";

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca de certidões específicas, como a anteriormente citada, mas tão somente à certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão com consulta unificada já utilizada no âmbito federal e estadual, assim como em demais municípios que dispõem de tecnologia para controle de cadastro único;

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 322
RUB.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus munícipes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que a ação de integração cadastral, com a expedição de certidão negativa única, visa à necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie;

CONSIDERANDO que, em atenção ao princípio da não surpresa, e buscando-se dar transparência às ações desta Secretaria, por meio da Instrução Normativa nº 004/2015-GS foi definido prazo para implantação de certidão de regularidade municipal com consulta de todos os débitos fiscais do contribuinte, com termo final em 24 de março de 2016;

CONSIDERNDO que as nomenclaturas utilizadas na Instrução Normativa nº 004/2015-GS geraram dúvidas quanto à identificação da certidão negativa municipal, de modo que esta Administração tem o dever de indicar de modo preciso referido documento aos seus usuários,

EXPEDE a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente a **Certidão Negativa**, que poderá ser de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme modelos constantes dos Anexos I e II desta Instrução.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 323
RUB.

Parágrafo Único. Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 261 da Lei Municipal nº 3.758, de 30 de dezembro de 1998, Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão Negativa**, a consulta deverá ser feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Na forma do art. 263 do Código Tributário Municipal, poderá ser expedida Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme modelos constantes dos Anexos III e IV desta Instrução.

Art. 4º. As consultas de autenticidade das certidões de regularidade fiscal poderão ser realizadas por meio do endereço eletrônico **<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.**

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revoga-se a Instrução Normativa nº 04/2015-GS e demais disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária, à Superintendência da Área de Informática e à Assessoria de Comunicação, para conhecimento e divulgação.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 324
RUB.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

ANEXO I

MODELO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

#qrcodepersonalizado

PREFEITURA DE SAO LUIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDAO

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DEBITO FISCAL RELATIVO À PESSOA FÍSICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DIVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 262, DA LEI 3.758, DE 30/12/1998 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA FÍSICA	
CPF: #cpfcnpj	Inscrição Municipal: #inscricaomunicipal
Nome: #razao	
OCUPAÇÃO PRINCIPAL	
#codigocbo – #descricaocbo	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Numero: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Municipio: #municipio – #uf	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **#datageracaoextenso**, sob o código de autenticidade nº **#codigoverificacao**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

*Enumeroporextenso

CANTANHEDE/MA
PROC. 18040012024
FLS. 325
RUB.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

ANEXO II

MODELO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA

#qrcodepersonalizado

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidao: #numerocertidao

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO À PESSOA JURIDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DIVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 262 DA LEI 3.758, DE 30/12/1998 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: #cpfcnpj	Inscrição Municipal: #inscricaomunicipal
Razão Social: #razao	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
#cnae – #nomeatividade	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tpologradouro #endereco	
Numero: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio – #uf	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **#datageracaoextenso**, sob o código de autenticidade nº **#codigoverificacao**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

#inscricaomunicipal

CANTANHEDE/MA
PROC. 18040012024
FLS. 326
RUB.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

ANEXO III

MODELO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

#qrcodepersonalizado

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDAO: #NUMEROCERTIDAO

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA FÍSICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NO ARTIGO 54 DA CLTM, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA FÍSICA	
CPF: #cpfcnpj	Inscrição Municipal: #inscricaomunicipal
Nome: #razao	
OCUPAÇÃO PRINCIPAL	
#codigocbo – #descricaocbo	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Numero: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio – #uf	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validarcertidao

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 327
RUB.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

ANEXO IV

MODELO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA

#qrcodepersonalizado

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDAO

Validade #validade

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NO ARTIGO 54 DA CLTM, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
CNPJ: #cpfcnpj	Inscrição Municipal: #inscricaomunicipal	
Razão Social: #razao		
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL		
#cnae – #nomeatividade		
ENDEREÇO DELOCALIZAÇÃO		
Logradouro: #tipologradouro #endereco		
Numero: #numero	Complemento: #complemento	
Bairro: #bairro		
Município: #municipio – #uf		CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **#datageracaoextenso**, sob o código de autenticidade nº **#codigoverificacao**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 328
RUB.

Folha: 1

Balanço Patrimonial

Empresa: J M BARROS NETO - CNPJ: 63.574.875/0001-17 Fortes Contábil

Endereço: RUA CORONEL CHAVES, Complemento: EDIF FLAVIO LOJA 05, N.º: 450, Bairro: SÃO FRANCISCO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65076406, Telefone: (98) 32272383

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	1.598.323,61 D
1.01	Ativo Circulante	1.591.412,31 D
1.01.01	Disponibilidades	5.200,93 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	5.200,93 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	5.200,93 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	5.200,93 D
1.01.03	Clientes	1.139.569,38 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	1.139.569,38 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	1.139.569,38 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	1.139.569,38 D
1.01.15	Estoques	446.642,00 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	446.642,00 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	285.505,86 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	285.505,86 D
1.01.15.01.19	Bens móveis para locação	161.136,14 D
1.01.15.01.19.0001	Computadores e Acessórios	161.136,14 D
1.07	Ativo não Circulante	6.911,30 D
1.07.04	Imobilizado	6.911,30 D
1.07.04.01	Bens em Operação	64.880,48 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	64.880,48 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	25.217,00 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	19.648,00 D
1.07.04.01.01.0007	Instalações	20.015,48 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	57.969,18 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	57.969,18 C
1.07.04.21.01.0001	Depreciação acumulada	57.969,18 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R$ 1.598.323,61 (Hum Milhão Quinhentos e Noventa e Oito Mil Trezentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Um Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Francisco de Assis Correa Chaves
Contador CRC 1865/O-4
CPF 032.397.133-49

Jose Martins Barros Neto
Empresário
CPF 290.178.403-82

Continua...

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 329
RUB.

Folha: 2

Balanço Patrimonial

Empresa: J M BARROS NETO - CNPJ: 63.574.875/0001-17 Fortes Contábil

Endereço: RUA CORONEL CHAVES, Complemento: EDIF FLAVIO LOJA 05, N.º: 450, Bairro: SÃO FRANCISCO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65076406, Telefone: (98) 32272383

Conta	Descrição	31/12/2022
2	*** Passivo ***	1.598.323,61 C
2.01	Passivo Circulante	97.274,37 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	97.274,37 C
2.01.01.01	Fornecedores	49.988,60 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	49.988,60 C
2.01.01.01.01.0004	CIL COM. DE INFORMATICA LTDA	4.196,00 C
2.01.01.01.01.0025	COGRA DISTRIBUIDORA LTDA	6.190,00 C
2.01.01.01.01.0028	EVOLUSOM COMERCIAL LTDA	5.659,73 C
2.01.01.01.01.0031	R V COMERCIO EIRELI	1.210,79 C
2.01.01.01.01.0037	NINJA SOM COMERCIO DE ELETRONICOS E MATE	5.732,08 C
2.01.01.01.01.0038	S.L.E. LOCACOES E EQUIPAMENTOS SOCIEDADE	14.900,00 C
2.01.01.01.01.0039	SSS SOLUCOES AUDIOVISUAIS SOCIEDADE UNIP	8.500,00 C
2.01.01.01.01.0041	MAX MARMORES IND E COM LTDA	3.600,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	47.285,77 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	47.285,77 C
2.01.01.03.03.0001	ICMS a Recolher	3.693,43 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	25.865,39 C
2.01.01.03.03.0021	Parcelamento Simples Nacional a Recolher	17.726,95 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.501.049,24 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	1.401.049,24 C
2.07.07.01	Outras Contas	1.401.049,24 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	1.401.049,24 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	1.401.049,24 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R$ 1.598.323,61 (Hum Milhão Quinhentos e Noventa e Oito Mil Trezentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Um Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Francisco de Assis Correa Chaves
Contador CRC 1865/O-4
CPF 032.397.133-49

Jose Martins Barros Neto
Empresário
CPF 290.178.403-82

CANTANHEDE/MA
PROC. 180001/2024
FLS. 330
RUB.

Folha: 3

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: J M BARROS NETO - CNPJ: 63.574.875/0001-17 — Fortes Contábil
NIRE: 21100684791 - Data: 19/11/1991
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: RUA CORONEL CHAVES, Complemento: EDIF FLAVIO LOJA 05, N.º: 450, Bairro: SÃO FRANCISCO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65076406, Telefone: (98) 32272383

	Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+)	010	Receita Bruta Operacional	1.178.945,20
	010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.178.945,20
	010.01.02	Vendas de Mercadorias	661.851,00
	010.01.03	Vendas de Serviços	517.094,20
(-)	020	Deduções da Receita	186.896,88
	020.01	Impostos Faturados	120.492,88
	020.01.05	Simples	120.492,88
	020.02	Outras Deduções	66.404,00
	020.02.01	Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.	66.404,00
(=)	030	Receita Líquida	992.048,32
(-)	040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	339.048,98
	040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	216.756,20
	040.03	Custo dos Serviços Prestados	122.292,78
(=)	060	Lucro Bruto	652.999,34
(-)	070	Despesas Operacionais	235.535,87
	070.01	Despesas Administrativas	161.992,04
	070.02	Despesas com Vendas	57.425,00
	070.03	Despesas Tributárias	15.596,25
	070.04	Resultado Financeiro	522,58
	070.04.02	Despesas Financeiras	522,58
(=)	110	Res. Antes das Participações e Contrib.	417.463,47
(=)	150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	417.463,47
(=)	200	Resultado Líquido do Exercicio	417.463,47

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

Francisco de Assis Correa Chaves
Contador CRC 1865/O-4
CPF 032.397.133-49

Jose Martins Barros Neto
Empresário
CPF 290.178.403-82

Fim

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 331
RUB.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: J M BARROS NETO - CNPJ: 63.574.875/0001-17

Endereço: RUA CORONEL CHAVES, Complemento: EDIF FLAVIO LOJA 05, N.º: 450, Bairro: SÃO FRANCISCO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65076406, Telefone: (98) 32272383

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa J M BARROS NETO é uma empresa individual, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de São Luís - MA, tendo como objeto social o comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; instalação e manutenção elétrica; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; atividades de vigilância e segurança privada; atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; fotocópias; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; comércio varejista de papelaria; comércio varejista de móveis; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; com início de atividades em 25/11/1991 e sua regência se dá pelo Requerimento de Empresário em respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa J M BARROS NETO possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu Requerimento de Empresário foi registrado na Jucema e tem como NIRE: 21100684791
- Cadastrada no CNPJ sob nº 63.574.875/0001-14
- Cadastrada na Sefaz/MA, inscrição estadual sob nº 12.375.270-1
- Cadastro Municipal São Luís - MA sob nº 79946001

A empresa neste ano de 2021 esteve enquadrada no regime tributário SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade CFC, Resoluções CFC n: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

Caixa e equivalentes de caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC TG 03) Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os
recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
Representa 0,33% do ativo.

Duplicatas a receber: Os valores a receber são provenientes das vendas de produtos e prestação de serviços e estão registrados no ativo circulantes. No início do ano era de R$ 1.229.122,38 e encerrou o
ano com R$ 1.139.569,38. Representa 71,30% do ativo.

3.2 - Estoques

Mercadorias para Revenda: Compreende as mercadorias adquiridas para comercialização de equipamentos e suprimentos de informática, e são demonstrados ao custo médio de aquisição.

Computadores e Acessórios: Compreendem os equipamentos disponibilizados para locação.

3.3 - Imobilizado

Os grupos de móveis, utensílios, instalações comerciais, equipamentos de processamento de dados são demonstrados pelo custo de aquisição menos a correspondente depreciação acumulada. Não houve aquisições durante o exercício.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Francisco de Assis Correa Chaves
Contador CRC 1865/O-4
CPF 032.397.133-49

Jose Martins Barros Neto
Empresário
CPF 290.178.403-82

Continua...

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 332
RUB.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: J M BARROS NETO - CNPJ: 63.574.875/0001-17 Fortes Contábil
Endereço: RUA CORONEL CHAVES, Complemento: EDIF FLAVIO LOJA 05, N.º: 450, Bairro: SÃO FRANCISCO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65076406, Telefone: (98) 32272383

3.4 - Depreciação
Nesse grupo estão registrados os encargos de depreciação de acordo com as taxas fixadas pela Receita Federal, tomando como base a vida útil do bem, a saber:
- Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais 10%
- Equipamentos de Processamento de Dados 20%
- Instalações 10%

3.5 - Fornecedores
Nesse grupo estão registrados os valores a pagar por mercadorias que foram adquiridas de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, os valores a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

3.6 - Obrigações Fiscais
Nesse grupo estão registrados os tributos a pagar pela entidade, bem como os parcelamentos efetuados junto à Receita Federal.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social
O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado pelo titular José Martins Barros Neto.

4.2 - Lucros Acumulados
Neste grupo estão registrados o lucro líquido acumulado de exercícios anteriores.

Nota 5 - Receitas
Neste grupo estão compreendidos os registros das vendas de mercadorias e prestação de serviços.

Nota 6 - Deduções da Receita
Nesse grupo estão os registros dos tributos, que devido o regime de tributação da empresa ser SIMPLES NACIONAL, são pagos em guia única, representando o percentual de 10,22% sobre a receita total.

Nota 7 - Custos
Nesse grupo estão compreendidos todos os custos advindos com as vendas de mercadorias e dos serviços prestados que representam 28,76% das receitas.

Nota 8 - Despesas Operacionais
Nesse grupo estão compreendidas as despesas com remuneração paga aos funcionários, bem como seus encargos de FGTS e INSS, vale transporte, encargos com depreciação, remuneração aos sócios, ICMS Diferencial de alíquota e despesas financeiras pagas quando do atraso no pagamento de tributos.

Nota 9 - Resultado Líquido do Exercício
O resultado líquido do exercício foi positivo.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Francisco de Assis Correa Chaves
Contador CRC 1865/O-4
CPF 032.397.133-49

Jose Martins Barros Neto
Empresário
CPF 290.178.403-82

CANTANHEDE/MA
PROC. 18040 01 /2024
FLS. 333
RUB.
FOLHA: 0006

J M BARROS NETO
CNPJ: 63.574.875/0001-17
NIRE: 21100684791
Rua Coronel chaves, nº 450, Edif. Flavio, Lj 05
CEP: 65.076-406 – São Francisco
São Luís - MA

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILG = \frac{1.591.412,31 + 0,00}{97.274,37 + 0,00} = 16,36$$

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{1.598.323,61}{97.274,37 + 0,00} = 16,43$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILG = \frac{1.591.412,31}{97.274,37} = 16,36$$

ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$\text{END. TOTAL} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$\text{END. TOTAL} = \frac{97.274,37 + 0,00}{1.598.323,61} = 0,06$$

São Luís, MA 31, de dezembro de 2022

Francisco de Assis Correa Chaves
Contador CRC nº 001865/O-4
CPF 032.397.133-49

José Martins Barros Neto
Empresário
CPF: 290.178.403-82

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 334
RUB.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J M BARROS NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03239713349	FRANCISCO DE ASSIS CORREA CHAVES
29017840382	JOSE MARTINS BARROS NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2023 15:04 SOB Nº 20230269702.
PROTOCOLO: 230269702 DE 03/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302930145. CNPJ DA SEDE: 63574875000117.
NIRE: 21100684791. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2023.
J M BARROS NETO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 335
RUB.

FOLHA: 0001

TERMO DE ABERTURA
LIVRO Nº 0011

Contém este livro, 00063 (sessenta e três) folhas enumeradas seguidamente de número 0001 a 00063 e servirá de livro diário número 0011 da empresa J M BARROS NETO localizada à Rua Coronel Chaves, nº 450, Edif. Flávio, Lj 05, CEP: 65.076-406, São Francisco, São Luís – MA, registrada sob o número 21100684791 em 19/11/1991 na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA e inscrita no CNPJ: 63.574.875/0001-17

São Luís – MA, 01 de janeiro de 2022

Francisco de Assis Correa Chaves
Contador CRC/MA nº 001865/O-4
CPF: 032.397.133-49

José Martins Barros Neto
Empresário
CPF: 290.178.403-82

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 336
RUB.

FOLHA: 00063

TERMO DE ENCERRAMENTO
LIVRO Nº 0011

Contém este livro, 00063 (sessenta e três) folhas enumeradas seguidamente, compondo o livro diário das operações compreendidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa J M BARROS NETO localizada à Rua Coronel Chaves, nº 450, Edif. Flavio, Lj 05, CEP: 65.076-406, São Francisco, São Luís – MA, registrada sob o número 21100684791 em 19/11/1991 na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA e inscrita no CNPJ: 63.574.875/0001-17

São Luís – MA, 31 de dezembro de 2022

Francisco de Assis Correa Chaves
Contador CRC/MA nº 001865/O-4
CPF: 032.397.133-49

José Martins Barros Neto
Empresário
CPF: 290.178.403-82

CANTANHEDE/MA
PROC. 18040012024
FLS. 337
RUB.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J M BARROS NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03239713349	FRANCISCO DE ASSIS CORREA CHAVES
29017840382	JOSE MARTINS BARROS NETO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/03/2023 14:42 SOB Nº 20230269583.
PROTOCOLO: 230269583 DE 28/02/2023. NIRE: 21100684791.
J M BARROS NETO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/03/2023
empresafacil.ma.gov.br

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 2024
FLS. 338
RUB. JUCEMA

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade n° 12302927268 em 03/03/2023, protocolo 230269583. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J M BARROS NETO
Número de Registro:	21100684791
CNPJ:	63574875000117
Munícipio:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	11
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03239713349	FRANCISCO DE ASSIS CORREA CHAVES	MA1865/O-4
29017840382	JOSE MARTINS BARROS NETO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/03/2023 14:42 SOB Nº 20230269583.
PROTOCOLO: 230269583 DE 28/02/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12302927268. NIRE: 21100684791.
J M BARROS NETO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/03/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 339
RUB.

Balanço Patrimonial

Empresa: J M BARROS NETO - CNPJ: 63.574.875/0001-17 Fortes Contábil
Endereço: RUA CORONEL CHAVES, Complemento: EDIF FLAVIO LOJA 05, N.º: 450, Bairro: SÃO FRANCISCO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65076406, Telefone: (98) 32272383

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	1.999.795,28 D
1.01	Ativo Circulante	1.993.697,07 D
1.01.01	Disponibilidades	36.114,01 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	36.114,01 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	36.114,01 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	36.114,01 D
1.01.03	Clientes	1.170.485,70 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	1.170.485,70 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	1.170.485,70 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	1.170.485,70 D
1.01.15	Estoques	787.097,36 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	787.097,36 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	625.961,22 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	625.961,22 D
1.01.15.01.19	Bens móveis para locação	161.136,14 D
1.01.15.01.19.0001	Computadores e Acessórios	161.136,14 D
1.07	Ativo não Circulante	6.098,21 D
1.07.04	Imobilizado	6.098,21 D
1.07.04.01	Bens em Operação	70.795,48 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	70.795,48 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	31.132,00 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	19.648,00 D
1.07.04.01.01.0007	Instalações	20.015,48 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	64.697,27 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	64.697,27 C
1.07.04.21.01.0001	Depreciação acumulada	64.697,27 C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 1.999.795,28 (Hum Milhão Novecentos e Noventa e Nove Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Francisco de Assis Correa Chaves
Contador CRC 1865/O-4
CPF 032.397.133-49

Jose Martins Barros Neto
Empresário
CPF 290.178.403-82

Continua...

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 340
RUB.

Balanço Patrimonial

Empresa: J M BARROS NETO - CNPJ: 63.574.875/0001-17 Fortes Contábil
Endereço: RUA CORONEL CHAVES, Complemento: EDIF FLAVIO LOJA 05, N.º: 450, Bairro: SÃO FRANCISCO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65076406, Telefone: (98) 32272383

Conta	Descrição	31/12/2023
2	*** Passivo ***	1.999.795,28 C
2.01	Passivo Circulante	245.575,61 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	245.575,61 C
2.01.01.01	Fornecedores	168.464,62 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	168.464,62 C
2.01.01.01.01.0004	CIL COM. DE INFORMATICA LTDA	93.252,91 C
2.01.01.01.01.0017	MAZER DISTRIBUIDORA LTDA	5.350,00 C
2.01.01.01.01.0029	POWERPC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFO	24.765,25 C
2.01.01.01.01.0032	FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.	6.848,46 C
2.01.01.01.01.0043	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	38.248,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	77.110,99 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	77.110,99 C
2.01.01.03.03.0001	ICMS a Recolher	4.338,20 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	63.196,91 C
2.01.01.03.03.0021	Parcelamento Simples Nacional a Recolher	9.575,88 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.754.219,67 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	1.654.219,67 C
2.07.07.01	Outras Contas	1.654.219,67 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	1.654.219,67 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	1.654.219,67 C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 1.999.795,28 (Hum Milhão Novecentos e Noventa e Nove Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Francisco de Assis Correa Chaves
Contador CRC 1865/O-4
CPF 032.397.133-49

Jose Martins Barros Neto
Empresário
CPF 290.178.403-82

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 341
RUB.

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: J M BARROS NETO - CNPJ: 63.574.875/0001-17
NIRE: 21100684791 - Data: 19/11/1991
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: RUA CORONEL CHAVES, Complemento: EDIF FLAVIO LOJA 05, N.º: 450, Bairro: SÃO FRANCISCO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65076406, Telefone: (98) 32272383

	Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+)	010	Receita Bruta Operacional	2.663.019,64
	010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.663.019,64
	010.01.02	Vendas de Mercadorias	1.993.571,64
	010.01.03	Vendas de Serviços	669.448,00
(-)	020	Deduções da Receita	350.352,58
	020.01	Impostos Faturados	265.935,70
	020.01.05	Simples	265.935,70
	020.02	Outras Deduções	84.416,88
	020.02.01	Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.	84.416,88
(=)	030	Receita Líquida	2.312.667,06
(-)	040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	537.175,17
	040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	364.859,25
	040.03	Custo dos Serviços Prestados	172.315,92
(=)	060	Lucro Bruto	1.775.491,89
(-)	070	Despesas Operacionais	522.321,46
	070.01	Despesas Administrativas	242.854,09
	070.02	Despesas com Vendas	255.900,00
	070.03	Despesas Tributárias	23.789,56
	070.05	Outras Receitas	222,19
(=)	110	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.253.170,43
(=)	150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.253.170,43
(=)	200	Resultado Líquido do Exercicio	1.253.170,43

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Francisco de Assis Correa Chaves
Contador CRC 1865/O-4
CPF 032.397.133-49

Jose Martins Barros Neto
Empresário
CPF 290.178.403-82

CANTANHEDE/MA
PROC. 18040012024
FLS. 342
RUB.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: J M BARROS NETO - CNPJ: 63.574.875/0001-17

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa J M BARROS NETO é uma empresa individual, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de São Luís - MA, tendo como objeto social o comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; instalação e manutenção elétrica; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; atividades de vigilância e segurança privada; atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; fotocópias; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; comércio varejista de papelaria; comércio varejista de móveis; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; com início de atividades em 25/11/1991 e sua regência se dá pelo Requerimento de Empresário em respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa J M BARROS NETO possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu Requerimento de Empresário foi registrado na Jucema e tem como NIRE: 21100684791
- Cadastrada no CNPJ sob nº 63.574.875/0001-14
- Cadastrada na Sefaz/MA, inscrição estadual sob nº 12.375.270-1
- Cadastro Municipal São Luís - MA sob nº 79946001

A empresa neste ano de 2021 esteve enquadrada no regime tributário SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade CFC, Resoluções CFC n: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

Caixa e equivalentes de caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC TG 03) Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os
recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Representa 1,81% do ativo.

Duplicatas a receber: Os valores a receber são provenientes das vendas de produtos e prestação de serviços e estão registrados no ativo circulantes. No início do ano era de R$ 1.139.569,38 e encerrou o
ano com R$ 1.170.485,70. Representa 58,53% do ativo.

3.2 - Estoques

Mercadorias para Revenda: Compreende as mercadorias adquiridas para comercialização de equipamentos e suprimentos de informática, e são demonstrados ao custo médio de aquisição.

Computadores e Acessórios: Compreendem os equipamentos disponibilizados para locação.

No início do ano era de R$ 285.505,86 e encerrou com o valor de R$ 625.961,22, represenando um crescimento de 119,25%

3.3 - Imobilizado

Os grupos de móveis, utensílios, instalações comerciais, equipamentos de processamento de dados são demonstrados pelo custo de aquisição menos a correspondente depreciação acumulada. Não houve aquisições durante o exercício.

3.4 - Depreciação

Nesse grupo estão registrados os encargos de depreciação de acordo com as taxas fixadas pela Receita Federal, tomando como base a vida útil do bem, a saber:

- Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais 10%
- Equipamentos de Processamento de Dados 20%
- Instalações 10%

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 2024
FLS. 343
RUB.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: J M BARROS NETO - CNPJ: 63.574.875/0001-17

3.5 - Fornecedores

Nesse grupo estão registrados os valores a pagar por mercadorias que foram adquiridas de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, os valores a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

3.6 - Obrigações Fiscais

Nesse grupo estão registrados os tributos a pagar pela entidade, bem como os parcelamentos efetuados junto à Receita Federal.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado pelo titular José Martins Barros Neto.

4.2 - Lucros Acumulados

Neste grupo estão registrados o lucro líquido acumulado de exercícios anteriores.

Nota 5 - Receitas

Neste grupo estão compreendidos os registros das vendas de mercadorias e prestação de serviços.

Nota 6 - Deduções da Receita

Nesse grupo estão os registros dos tributos, que devido o regime de tributação da empresa ser SIMPLES NACIONAL, são pagos em guia única, representando o percentual de 9,99% sobre a receita total.

Nota 7 - Custos

Nesse grupo estão compreendidos todos os custos advindos com as vendas de mercadorias e dos serviços prestados que representam 20,17% das receitas.

Nota 8 - Despesas Operacionais

Nesse grupo estão compreendidas as despesas com remuneração paga aos funcionários, bem como seus encargos de FGTS e INSS, vale transporte, encargos com depreciação, remuneração aos sócios, ICMS Diferencial de alíquota e despesas financeiras pagas quando do atraso no pagamento de tributos.

Nota 9 - Resultado Líquido do Exercício

O resultado líquido do exercício foi positivo.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 344
RUB.

FOLHA: 00006

J M BARROS NETO ME
CNPJ: 63.574.875/0001-17
NIRE: 21100684791
Rua Coronel chaves, nº 450, Edif. Flavio, Lj 05
CEP: 65.076-406 – São Francisco
São Luís - MA

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILG = \frac{1.993.697,07 + 0,00}{245.575,61 + 0,00} = 8,11$$

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{1.999.795,28}{245.575,61 + 0,00} = 8,14$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILG = \frac{1.993.697,07}{245.575,61} = 8,12$$

ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$\text{END. TOTAL} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$\text{END. TOTAL} = \frac{245.575,61 + 0,00}{1.999.795,28} = 0,12$$

São Luís, MA 31, de dezembro de 2023

Francisco de Assis Correa Chaves
Contador CRC nº 001865/O-4
CPF 032.397.133-49

José Martins Barros Neto
Empresário
CPF: 290.178.403-82

CANTANHEDE/MA
PROC. 18040001/2024
FLS. 345
RUB.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J M BARROS NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03239713349	FRANCISCO DE ASSIS CORREA CHAVES
29017840382	JOSE MARTINS BARROS NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2024 17:29 SOB Nº 20240579992.
PROTOCOLO: 240579992 DE 30/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406145434. CNPJ DA SEDE: 63574875000117.
NIRE: 21100684791. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2024.
J M BARROS NETO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 346
RUB.

FOLHA: 0001

TERMO DE ABERTURA
LIVRO Nº 0012

Contém este livro, 00067 (sessenta e sete) folhas enumeradas seguidamente de número 0001 a 00067 e servirá de livro diário número 0012 da empresa J M BARROS NETO localizada à Rua Coronel Chaves, nº 450, Edif. Flávio, Lj 05, CEP: 65.076-406, São Francisco, São Luís – MA, registrada sob o número 21100684791 em 19/11/1991 na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA e inscrita no CNPJ: 63.574.875/0001-17

São Luís – MA, 01 de janeiro de 2023

Francisco de Assis Correa Chaves
Contador CRC/MA nº 001865/O-4
CPF: 032.397.133-49

José Martins Barros Neto
Empresário
CPF: 290.178.403-82

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 347
RUB.

FOLHA: 00067

TERMO DE ENCERRAMENTO
LIVRO Nº 0012

Contém este livro, 00067 (sessenta e sete) folhas enumeradas seguidamente, compondo o livro diário das operações compreendidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa J M BARROS NETO localizada à Rua Coronel Chaves, nº 450, Edif. Flavio, Lj 05, CEP: 65.076-406, São Francisco, São Luís – MA, registrada sob o número 21100684791 em 19/11/1991 na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA e inscrita no CNPJ: 63.574.875/0001-17

São Luís – MA, 31 de dezembro de 2023

Francisco de Assis Correa Chaves
Contador CRC/MA nº 001865/O-4
CPF: 032.397.133-49

José Martins Barros Neto
Empresário
CPF: 290.178.403-82

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 348
RUB.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J M BARROS NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03239713349	FRANCISCO DE ASSIS CORREA CHAVES
29017840382	JOSE MARTINS BARROS NETO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/05/2024 08:15 SOB Nº 20240580648.
PROTOCOLO: 240580648 DE 30/04/2024. NIRE: 21100684791.
J M BARROS NETO

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA
CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 349
RUB.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade n° 12406246702 em 03/05/2024, protocolo 240580648. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J M BARROS NETO
Número de Registro:	21100684791
CNPJ:	63574875000117
Munícipio:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	12
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03239713349	FRANCISCO DE ASSIS CORREA CHAVES	MA1865/O-4
29017840382	JOSE MARTINS BARROS NETO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/05/2024 08:15 SOB Nº 20240580648.
PROTOCOLO: 240580648 DE 30/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406246702. NIRE: 21100684791.
J M BARROS NETO

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 350
RUB.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 47642024
Código de validação: 73A596BD77
(relativo ao Processo 385972024)

Número da guia: 24057301001811560.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia cinco (05) do mês de junho (06) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**[1]distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **J M BARROS NETO**, inscrita no **CNPJ** nº. **63.574.875/0001-17. CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Ana Cristina Brito Alves**, Técnico Judiciário, mat. 102442, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

[1] **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS.** Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 05/06/2024 16:32 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 18040012024
FLS. 351
RUB.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FRANCISCO DE ASSIS CORREA CHAVES
REGISTRO..... : MA-001865/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.397.133-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 18/06/2024 as 16:27:43.
Válido até: 16/09/2024.
Código de Controle: 136828.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 352
RUB.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/06/2024 16:52:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J M BARROS NETO**
CNPJ: **63.574.875/0001-17**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 353
RUB.

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que J M BARROS NETO encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:	**Protocolo:** MAC2403485015
NIRE 21100684791 **CNPJ 63.574.875/0001-17**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Rua CORONEL CHAVES, Nº 450, ED. FLAVIO, LOJA 05, SÃO FRANCISCO - São Luís/MA - CEP 65076-406	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20240579992	30/04/2024	BALANCO
223	20230269702	03/03/2023	BALANCO
307	20230041671	12/01/2023	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20220589240	12/05/2022	BALANCO
223	20220258147	07/03/2022	BALANCO
223	20190351829	15/05/2019	BALANCO
223	20180308750	17/04/2018	BALANCO
223	20170546748	22/05/2017	BALANCO
223	20160585090	14/09/2016	BALANCO
223	20150420935	09/06/2015	BALANCO
223	20140311815	02/05/2014	BALANCO
002	20140040692	21/01/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130548731	13/08/2013	BALANCO
002	20120004089	03/01/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	40974	17/06/1992	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21100684791	19/11/1991	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/06/2024, às 08:13:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **XC5JGKEZ.**

MAC2403485015

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 2024
FLS. 354
RUB.

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J M BARROS NETO **NIRE :** 21100684791 **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** MAC2403484986
NIRE (Sede) 21100684791	**CNPJ** 63.574.875/0001-17	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 19/11/1991	**Início de Atividade** 18/11/1991
Endereço Completo Rua CORONEL CHAVES, Nº 450, ED. FLAVIO, LOJA 05, SÃO FRANCISCO-São Luís/MA- CEP65076-406			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELÉTRICOS OU NÃO APARELHOS DE USO COMERCIAIS E INDUSTRIAIS); ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE REPROGRAFIA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.			
Capital R$ 100.000,00 (cem mil reais)			**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento **Data** 30/04/2024	**Número** 20240579992	**Ato/eventos** 223 / 223 - BALANCO	**Situação** ATIVA **Status** xxxxx
Nome do Empresário: JOSE MARTINS BARROS NETO **Identidade:** 291591907 **Estado civil:** CASADO(A)		**CPF:** 290.178.403-82 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/06/2024, às 08:12:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **OGC2QP12.**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 355
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **J M BARROS NETO-ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº **63.574.875/0001-17**, com sede na Rua Coronel Chaves nº. 450 Edifício Flávio Loja 05 - São Francisco - São Luís MA, é nosso prestador de serviços de LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS A LASER MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS (COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER), INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO (TONER, CILINDROS E OUTROS), prestando de forma competente, desejável e efetiva os serviços de manutenções técnicas nos equipamentos suprindo assim todas as exigências do contrato e as necessidades desse órgão.

Atestamos ainda, que a Empresa teve um bom desempenho, cumprido tecnicamente seu trabalho, assumindo e executando todas as exigências contidas no Contrato de Fornecimento, e não consta em nossos registros nada que desabone a capacidade técnica e de fornecimento até a presente data.

Por verdade, firmamos a presente.

Itapecuru Mirim-MA, 01 de setembro de 2022.

LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário Municipal da Receita
Orçamento e Gestão
Matrícula nº 26.601 - 1

Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Assinado eletronicamente por: Dihones Nascimento Muniz - CPF: ***.939.273-** em 19/04/2022 14:45:02 - IP com nº: 10.49.16.49

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 356
RUB.

EXECUTIVO | Ano II - Edição Nº CCXVI de 12 de Abril de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO
- LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

PROCESSO Nº 164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

O **MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.648.696/0001 -80, com sede à Praça Gomes de Souza, S/N Centro, CEP nº 65.485 -000, Itapecuru-Mirim/MA, por intermédio da Secretaria Municipal Receita, Orçamento e Gestão, neste ato representada pelo Secretário, **LUCIANO DA SILVA NUNES**, enquanto Ordenador de Despesas (Decreto Municipal nº 018/2021, de 05 de janeiro de 2021), brasileiro, em união estável, portador do RG nº 062004752017 -4 SSP/MA, inscrito no CPF: 718.450.463-15, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, Nº 44 Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485 -000, resolvem registrar os preços dos materiais propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominada Beneficiária da At a, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do **Pregão Eletrônico nº 011/2022**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 164/2021**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais 547/2017 e 548/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal 10.024/2019 demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa especializad a na locação de máquinas multifuncionais a laser monocromáticas e coloridas (copiadora, impressora e scanner), incluindo a manutenção prev entiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e fornecimento do material de consumo (toner, cilindros e outros) visand o atender a demanda das Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Patrimônio e Recursos Humanos e vinculadas, Saúde e Educação do Município de Itapecuru -Mirim/MA, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS – as informações sobre a Beneficiária da Ata, representante legal, especificações, quantitativos e preços dos itens registrados no Sistema de Registro de Preços do Município de Itapecuru -Mirim/MA, por intermédio do presente instrumento, encontram -se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade das Secretarias Municipais do Município de Itapecuru-Mirim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O Município e a Beneficiária se vinculam plenamente à presente Ata e aos documentos adiante enumerados que integram o Pr ocesso Administrativo nº 164/2021 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Termo de Referência;
b) Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022;
c) Proposta de Preços da Beneficiária da Ata e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A presente Ata e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

a) Constituição Federal de 1988;
b) Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
c) Decreto Federal 10.024/2019;
d) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
e) Decreto Municipal nº 547/2017 ;
f) Decreto Municipal nº 548/2017;
h) Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 e seus anexos;
i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata e as disposições dos d ocumentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas Cláusulas.
4.3. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública Municipal, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

Assinado eletronicamente por: Dihones Nascimento Muniz
CPF: ***.939.273-** em 19/04/2022 14:45:02 - IP com nº: 10.49.16.49
www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial/?id=241

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 357
RUB.

EXECUTIVO
Ano II - Edição Nº CCXVI de 12 de Abril de 2022

5.1. A Beneficiária obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Administração Pública Municipal, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumpr imento de qualquer de suas Cláusulas.
5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir , ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o Ar t. 15 do Decreto Municipal n° 548/2017.
5.3. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas pelo Município por meio do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme disp õe o Art. 15, § 3°, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Art. 11 do Decreto Municipal n° 548/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES
7.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos serviços que se pret ende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando -se subsidiariamente, no que couber, o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal n° 548/2017.
7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da Secretaria Municipal de Orçamento, Receita e Ge stão-SEMROG, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.
7.3. Após análise da Secretaria Municipal de Orçamento, Receita e Gestão -SEMROG, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu titular em ato administrativo competente.
7.4. A Beneficiária da Ata será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contr ato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à cont ratação.
7.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual per íodo quando solicitado pela Beneficiária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Públi ca Municipal.
7.5. É facultada a Administração Pública Municipal, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da apl icação das sanções previstas neste Edital.
7.5.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção deco rrente do Cadastro de Reserva.
7.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem cresceh te de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.
7.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefei tura, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Doze, desta Ata.
7.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a Beneficiária deverá ser representada por sócio que tenha poderes de admi nistração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.
7.7. A Beneficiária se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de ha bilitação exigidas nesta licitação.
7.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a Beneficiária deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital.
7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no Art. 11, § 1°, do Decreto Municipal n° 548/2017.

CLÁUSULA OITAVA– DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES
8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectiva Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, nos termos do Art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.
8.1.1. Competirá à Comissão de Fiscalização ou Fiscal designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do obje to, de tudo dando ciência a autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fat o que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Administração Pública Municipal , por intermédio da Secretaria Municipal de Orçamento, Receita e Gestão-SEMROG (Órgão Gerenciador), promover as negociações junto à Beneficiária, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar -se superior ao preço praticado no mercado, a Administração Pública Municipal deverá:
a) convocar a Beneficiária visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, a Beneficiária que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ;
c) convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, observando a ordem de classificação da licitação, visando a i gual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no Cadastro de Reserva, a Prefeitura poderá convocar as licitantes

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 358
RUB.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXECUTIVO | Ano II - Edição Nº CCXVI de 12 de Abril de 2022

remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Beneficiária não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no Cadastro de Reserva, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) no caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do ped ido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.4. Não havendo êxito nas negociações o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do preço da Beneficiária será cancelado quando:

a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativo no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.52 0/2002.

10.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nas alíneas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciado, asseg urado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejud'que o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

10.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Administração Pública Municipal fará a devida apostila na Ata de Registro de Preços e informará as Beneficiárias a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não tenham participado do certame licitatório (Carona), mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Orçamento, Receita e Gestão-SEMROG para adesão, desde que devidamente comprovada à vantagem e observada às normas em vigor.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Reg istro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Secretaria Municipal de Orçamento, Receita e Gestão -SEMROG que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Administração Pública Municipal.

11.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do s itens registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, conforme Art. 01, § 3º do Decreto nº 9.488/2018.

11.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quan titativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderi r, conforme o Art. 01, § 4º, do Decreto nº 9.488/2018.

11.1.5. Após a autorização da Secretaria Municipal de Orçamento, Receita e Gestão -SEMROG, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

11.1.6. A CPL não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se algum licitante, injustificadamente, recusar -se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade, deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada, apresentar documentação falsa exigida para o certame ensejar o retardamento da execução do seu o bjeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, não comparecer ou recusar -se a assinar a Ata de Registro de Preços, não comparecer ou recusar -se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a teor do disposto no Art. 7º da Le i Federal nº 10.520/2002;

b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

12.2. As sanções decorrentes da execução de eventual Contrato Administrativo estão fixadas em cláusula específica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

CANTANHEDE/MA
PROC. 180001/2024
FLS. 359
RUB.

EXECUTIVO | Ano II - Edição Nº CCXVI de 12 de Abril de 2022

14.1. A Administração Pública Municipal fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de Itapecuru -Mirim, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Itapecuru-Mirim/MA, 13 de abril de 2022.

LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão
Órgão Gerenciador

JM BARROS NETO - ME
CNPJ: 63.574.875/0001-17
José Martins Barros Neto
Representante Legal

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 360
RUB.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXECUTIVO | Ano II - Edição Nº CCXVI de 12 de Abril de 2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2022, celebrada entre o Município de Itapecuru - Mirim/MA e a Empresa: **JM BARROS NETO - ME**, com preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 011/2022, tendo como Órgãos Participantes: Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na locação de máquinas multifuncionais a laser monocromáticas e coloridas (copiadora, impressora e scanner), incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipam entos com substituição de peças e fornecimento do material de consumo (toner, cilindros e outros) visando atender a demanda das Secreta rias Municipais de Assistência Social, Administração, Patrimônio e Recursos Humanos e vinculadas, Saúde e Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: JM BARROS NETO - ME	
CNPJ: 63.574.875/0001-17	**Telefone:** (98) 3268-9519
Endereço: Rua Coronel Chaves nº 450, Edifício Flávio, Loja 05, São Francisco – São Luís/MA, CEP: 65.076-406	**E-mail:** jmbneto@hotmail.com
Representante Legal: JOSÉ MARTINS BARROS NETO **RG:** 042828572011-2 - SSP/MA **CPF:** 290.178.403-82	

MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALORES EM R$	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Impressora a laser monocromática dúplex automática; 1º uso em linha de produção, Painel táctil a cores de 7 polegadas, imprime até 57 ppm em carta e 55 ppm em papel A4, copia , digitaliza, fax, resolução máx. de impressão: 1200x1200 dpi; capacidade de papel até 2.600 folhas. Características adicionais: conectividade UBS e WIFI. **Marca: KYOCERA** **Modelo: ECOSYSM3655IDN**	7	R$ 1.260,00	R$ 8.820,00
2	Impressora multifuncional com bulk ink, tipo impressão jato tinta, resolução impressão 5760x1440 dpi, tensão alimentação bivolt v, resolução scanner 1.200x2.400 dpi, características adicionais color, sistema eco tank, conectividade usb e wifi. **Marca: EPSON** **Modelo: ECOTANK L3250**	2	R$ 297,00	R$ 594,00
3	Impressora multifuncional laser monocromática (impressão, cópia, scanner) 1º uso em linha de reprodução, tecnologia de impressão laser monocromático para operação em rede wi -fi, 40 ppm A4, painel touch screen 7 polegadas, resolução 1.200x1.200 DPI, processador de 1 GHz, memória 1GB, disco rígido HD 320 GB, plataforma xoa, vidro oficio, duplex automático, rede ethernet 10/100/1000 TX, impressão duplex, USB 2.0, emulação PCL5, PCL6, PS3, RADF duplex de passagem única para mínimo de 50 folhas, bandeja padrão para 550 folha, by-pass para 100 folhas. Ciclo de trabalho: até 120.000 páginas. **Marca: SAMSUNG** **Modelo: M4080FX**	27	R$ 948,00	R$ 25.596,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXECUTIVO | Ano II - Edição Nº CCXVI de 12 de Abril de 2022

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 361
RUB.

4	Impressora multifuncional laser colorida (impressão, cópia, scanner) 1º uso em linha de reprodução, tecnologia de impressão laser colorida para operação em rede wi-fi, 24 cópias coloridas por minuto A4 e 25 ppm em carta, resolução 9.600x600 DPI, processador 500 MHz, memória 512 MB, painel de toque colorido de 4", duplex automático, rede ethernet 10/100/100 Tx, USB 2.0, emulação PCL5E, PCL 6, PS3, RADF 50 folhas automático, bandeja padrão 250 folhas by - pass 50 folhas. Ciclo Mensal de 60.000 ppm. **Marca: SAMSUNG** **Modelo: CLX-6260FW**	10	R$ 1.295,00	R$ 12.950,00
VALOR TORAL R$				**R$ 47.960,00**

Itapecuru-Mirim/MA, 13 de abril de 2022.

LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão
Órgão Gerenciador

JM BARROS NETO - ME
CNPJ: 63.574.875/0001-17
José Martins Barros Neto
Representante Legal

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 362
RUB.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa J M BARROS NETO-ME, INSCRITA NO CNPJ N° 63.574.875/0001-17, com sede na Rua Coronel Chaves nº. 450 Edifício Flávio Loja 05 - São Francisco- São Luís MA, é nosso prestador de serviços em locação de ativos de TI como Impressoras multifuncionais mono e color, scaners, Desktops, notebooks, monitores, mouses, teclados, estabilizadores, softwares...etc. prestando de forma competente, desejável e efetiva os serviços e manutenções técnicas nos equipamentos de informática suprindo assim todas as necessidades deste órgão. Equipamentos de TI como:

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3	04
SCANNER CANNON	03
IMPRESSORA EPSON TANK DE TINTA	04
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO	10
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR	10
MICROCOMPUTADOR I3,4GB,HD500GB SSD240	35
MONITOR AOC 18'6	35
ESTABILIZADOR 300VA	35
NOTEBOOKS	07

Atestamos ainda, que a Empresa teve um bom desempenho, cumprido tecnicamente seu trabalho, assumindo e executando todas as exigências contidas no Contrato de prestação de serviço e não consta em nossos registros na da que desabone a capacidade técnica até a presente data.

São Luís, 26 de Abril de 2021.

5º OFÍCIO NOTAS SÃO LUÍS-MA

GEOVÁ FERNANDO SANTOS
Diretor do IADVH
CPF: 767.444.503-87

5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
GEOVA FERNANDO SANTOS
São Luís, 26/04/2021 14:45:01 6624
Em Testemunho da verdade.
Isabele Feitosa Araujo - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIR156711AZMLX484189PZY79 - Ato: 13.17.2
Emol.:R$4.63 FERC.:R$0.13 FADEP:R$0.18 FEMP:R$0.18 Total:R$5,12
Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br

5º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 180401/2024
FLS. 363

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DE CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

JUNTADA DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

CANTANHEDE/MA
PROC. 180401/2024
FLS. 364
RUB.

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS
EMPRESA FÁCIL

Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

230041671

Data do Protocolo:

12/01/2023

Número de Registro:

21100684791

Arquivamento:

20230041671

Empresa:

J M BARROS NETO

Documento(s):

Solicitação de Enquadramento

< Voltar

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 365
RUB.

Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

Desenvolvido por: VOX

Portal do Governo Brasileiro (http://brasil.gov.br) Atualize sua Barra de Governo (http://epwg.governoeletronico.gov.br/barra/atualize.html)

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 366
RUB.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 63.574.875/0001-17

Código de Controle: 934B.BC14.7860.0140

Data da Emissão: 05/02/2024

Hora da Emissão: 09:54:52

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 05/02/2024, com validade até 03/08/2024.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

CANTANHEDE/MA
PROC. 180401 2024
FLS. 362
RUB.

Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 191928/24
Data de Validade: 24/09/2024
Data de Emissão: 27/05/2024 09:50:26
Inscrição Estadual: 123752701
CPF/CNPJ: 63574875000117
Razão Social: J M BARROS NETO

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

CANTANHEDE/MA
PROC. 1864001/2024
FLS. 368
RUB.
Secretaria da Fazenda

Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Divida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 040001/24
Data de Validade: **24/09/2024**
Data de Emissão: 27/05/2024 09:51:53
Inscrição Estadual: 123752701
CPF/CNPJ: 63574875000117
Razão Social: J M BARROS NETO

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2021
FLS. 369
RUB.

Operação realizada com sucesso

Certidão foi validada com sucesso.

Validar outra certidão | Página Inicial | Imprimir Certidão

2014 © Prefeitura de São Luís. Todos os direitos reservados.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 370
RUB.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J M BARROS NETO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 63.574.875/0001-17
Certidão nº: 20465272/2024
Expedição: 26/03/2024, às 16:56:24
Validade: 22/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J M BARROS NETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.574.875/0001-17, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 371
RUB.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 63.574.875/0001-17
Razão social: J M BARROS NETO
Nome fantasia: INFORTECH SOLUÇOES INOVADORAS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/06/2024	23/06/2024 a 22/07/2024	202406230113187140573
04/06/2024	04/06/2024 a 03/07/2024	20240604015118714057
16/05/2024	16/05/2024 a 14/06/2024	202405160430187140570
27/04/2024	27/04/2024 a 26/05/2024	20240427013258098766
08/04/2024	08/04/2024 a 07/05/2024	20240408190728069822
20/03/2024	20/03/2024 a 18/04/2024	20240320191649866802
01/03/2024	01/03/2024 a 30/03/2024	20240301190226460470
11/02/2024	11/02/2024 a 11/03/2024	2024021101142179112919
23/01/2024	23/01/2024 a 21/02/2024	20240123192942842691
04/01/2024	04/01/2024 a 02/02/2024	20240104020123602908
16/12/2023	16/12/2023 a 14/01/2024	20231216012641982697
27/11/2023	27/11/2023 a 26/12/2023	20231127074047157912
08/11/2023	08/11/2023 a 07/12/2023	20231108060414005078
20/10/2023	20/10/2023 a 18/11/2023	20231020061610659972
01/10/2023	01/10/2023 a 30/10/2023	20231001011552903575
12/09/2023	12/09/2023 a 11/10/2023	20230912071731130514
24/08/2023	24/08/2023 a 22/09/2023	20230824063605366704
05/08/2023	05/08/2023 a 03/09/2023	20230805013945512447
17/07/2023	17/07/2023 a 15/08/2023	20230717045730885960
28/06/2023	28/06/2023 a 27/07/2023	20230628043146266565
09/06/2023	09/06/2023 a 08/07/2023	20230609012448148911
21/05/2023	21/05/2023 a 19/06/2023	20230521012512057842
02/05/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	20230502012753610708
13/04/2023	13/04/2023 a 12/05/2023	20230413013511604966
25/03/2023	25/03/2023 a 23/04/2023	20230325012844970366
06/03/2023	06/03/2023 a 04/04/2023	20230306011744926755
15/02/2023	15/02/2023 a 16/03/2023	20230215013506346274
27/01/2023	27/01/2023 a 25/02/2023	20230127013127074260
08/01/2023	08/01/2023 a 06/02/2023	20230108012820190392
20/12/2022	20/12/2022 a 18/01/2023	20221220013839874931

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
01/12/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	2022120101370544826229
12/11/2022	12/11/2022 a 11/12/2022	2022111201511791044547
24/10/2022	24/10/2022 a 22/11/2022	2022102401305749539976
05/10/2022	05/10/2022 a 03/11/2022	2022100501373631568622
16/09/2022	16/09/2022 a 15/10/2022	202209160127008275950 9
28/08/2022	28/08/2022 a 26/09/2022	20220828011632875581 80
09/08/2022	09/08/2022 a 07/09/2022	202208090138336523295 6
21/07/2022	21/07/2022 a 19/08/2022	202207210134556675790 0

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 372
RUB.

Resultado da consulta em 03/07/2024 09:41:20

Voltar

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 373
RUB.

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS
EMPRESA FÁCIL

Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

230269702

Data do Protocolo:

03/03/2023

Número de Registro:

21100684791

Arquivamento:

20230269702

Empresa:

J M BARROS NETO

Documento(s):

Balanço

Voltar

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 374
RUB.

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

Desenvolvido por: VOX TECNOLOGIA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 375
RUB.

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS
EMPRESA FÁCIL

Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

230269583

Data do Protocolo:

03/07/2024

Número de Registro:

21100684791

Empresa:

J M BARROS NETO

Documento(s):

Termo de Autenticação

< Voltar

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 376
RUB.

Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

Desenvolvido por: VOX

CANTANHEDE/MA
PROC. 180401/2024
FLS. 377
RUB.

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS
EMPRESA FÁCIL

Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

240579992

Data do Protocolo:

30/04/2024

Número de Registro:

21100684791

Arquivamento:

20240579992

Empresa:

J M BARROS NETO

Documento(s):

Balanço

Voltar

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 378
RUB.

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

Desenvolvido por: VOX TECNOLOGIA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 379
RUB.

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS
EMPRESA FÁCIL

Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

240580648

Data do Protocolo:

03/07/2024

Número de Registro:

21100684791

Empresa:

J M BARROS NETO

Documento(s):

Termo de Autenticação

< Voltar

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 380
RUB.

Contato (98) 2106-8500
Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

Desenvolvido por: VOX

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 12024
FLS. 381
RUB. 03/07/2024 09:45

Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-SJDFRSL - 47642024: 73A596BD77).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento: CERTJUDONE-SJDFRSL - 47642

Código de Validação: 73A596BD77

Validar Documento

Baixar Original | Visualizar Original

Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
J M BARROS NETO - BOLETO	J M BARROS NETO - BOLETO.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
J M BARROS NETO - CNPJ	J M BARROS NETO - CNPJ.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
J M BARROS NETO - PIX	J M BARROS NETO - PIX.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
ANSELMO DE JESUS CARVALHO	05/06/2024 16:32	ASSINADO

Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDFRSL 47642024.

Nova consulta

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 12024
FLS. 382
RUB.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 12024
FLS. 383
SUB.

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 384
RUB.

NIRE 21100684791
CNPJ 63.574.875/0001-17

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo Rua CORONEL CHAVES, Nº 450, ED. FLAVIO, LOJA 05, SÃO FRANCISCO - São Luís/MA - CEP 65076-406

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20240579992	30/04/2024	BALANCO
223	20230269702	03/03/2023	BALANCO
307	20230041671	12/01/2023	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20220589240	12/05/2022	BALANCO
223	20220258147	07/03/2022	BALANCO
223	20190351829	15/05/2019	BALANCO
223	20180308750	17/04/2018	BALANCO
223	20170546748	22/05/2017	BALANCO
223	20160585090	14/09/2016	BALANCO
223	20150420935	09/06/2015	BALANCO
223	20140311815	02/05/2014	BALANCO
002	20140040692	21/01/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130548731	13/08/2013	BALANCO
002	20120004089	03/01/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	40974	17/06/1992	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21100684791	19/11/1991	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/06/2024, às 08:13:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **XC5JGKEZ**.

MAC2403485015

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 385
RUB.

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO.**

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 386
RUB.

NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato de Inscrição	Início de Atividade
21100684791	63.574.875/0001-17	19/11/1991	18/11/1991

Endereço Completo
Rua CORONEL CHAVES, Nº 450, ED. FLAVIO, LOJA 05, SÃO FRANCISCO-São Luís/MA- CEP65076-406

Objeto
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELÉTRICOS OU NÃO APARELHOS DE USO COMERCIAIS E INDUSTRIAIS); ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE REPROGRAFIA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.

Capital	Porte
R$ 100.000,00 (cem mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
30/04/2024	20240579992	223 / 223 - BALANCO

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Nome do Empresário: JOSE MARTINS BARROS NETO

Identidade:
291591907
Estado civil:
CASADO(A)
CPF:
290.178.403-82
Regime de bens:
NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/06/2024, às 08:12:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **OGC2QP12**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 387
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

JUNTADA DE RECURSO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 008/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Nayana Rosa Rodrigues De Aguiar
Pregoeira
Portaria nº 004/2024

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 388
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE
Fortalecendo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

RECURSO ADMINISTRATIVO

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

J M BARROS NETO-EPP
CNPJ: 63.574.875/0001-17
IE: 12. 375.270-1

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 389
RUB.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE – MA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquina impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

J M BARROS NETO - EPP, pessoa jurídica de direito privado. inscrita no CNPJ nº 63.574.875/0001-17, com sede na Rua Coronel Chaves, nº 450, Edifício Flávio, Loja 05, São Francisco - MA, por intermédio do seu representante legal, Sr. José Martins Barros neto, portador do RG nº 042828572011-**2** e do CPF nº 290.178.403-8**2,** infra-assinado, vem apresentar, **RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**, contra a Habilitação/classificação da Empresa **COPIANET COMERCIO SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 04.682.057/0001-79,mediante os fatos e fundamentos a seguir expostos:

SÍNTESE DOS FATOS

A Empresa Recorrente participou do pregão em tela, cujo objeto destina-se Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquina impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

JOSE MARTINS BARROS NETO:29017840382
Assinado de forma digital por JOSE MARTINS BARROS NETO:29017840382
Dados: 2024.07.08 09:57:37 -03'00'

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 390
RUB.

Após o início da sessão observou-se algumas irregularidades apresentada na documentação da Empresa **COPIANET COMERCIO SERVIÇOS LTDA,** da quais destacamos:

- Faturamento acima do limite do porte declarado pela Empresa, ou seja, apesar de se declarar Microempresa teve o seu faturamento acima do valor anual de 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

- Não comprovação de registro e regularidade do contador junto ao Conselho Regional de Contabilidade, indo em desacordo com o item 9.25.6 do edital;

- Não comprovou ser optante do Simples Nacional, devendo, portanto, apresentar seu balanço patrimonial e demonstração contábeis no formato ECD/SPED, conforme determina o item 9.25.7 do edital.

É o que tínhamos a relatar.

DO MÈRITO RECURSAL:

DA INABILITAÇÃO DO FORNECEDOR COPIANET COMERCIO SERVIÇOS LTDA – DA AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS E DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL

Observa-se com bastante clareza, que vários foram os erros apresentado pela Empresa **COPIANET COMERCIO SERVIÇOS LTDA**, conforme dito alhures, erros que de plano ensejaria a desclassificação / inabilitação da empresa.

DO SUPOSTO USO DO BENEFÍCIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP INDEVIDAMENTE

A Lei Complementar nº 123/2006, estabelece no artigo 3º, inciso I, estabelece a definição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

> *Artigo 3º: Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

JOSE MARTINS BARROS NETO:29017840382
Assinado de forma digital por JOSE MARTINS BARROS NETO:29017840382
Dados: 2024.07.08 09:57:52 -03'00'

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 391
RUB.

I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). *(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).*

Assim, como o enquadramento leva ao FATURAMENTO ANUAL, a empresa **COPIANET COMERCIO SERVIÇOS LTDA** deveria ter auferido no ano de 2022, período compreendido entre 01 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022, assim como, no ano de 2023, período compreendido entre 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, receita bruta dentro dos limites estabelecido no dispositivo legal supracitado, o que não ocorreu. Pois bem, analisando os balanços dos anos 2022 e 2023, apresentados pela Empresa COPIANET COMERCIO SERVIÇOS LTDA, constata-se, que a mesma superou o limite do faturamento anual, qual seja R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

É cedido que a exigência do acompanhamento mensal do faturamento, obriga a empresa a saber do excesso e consequentemente requerer o desenquadramento já no mês seguinte, caso tenha ultrapassado o percentual definido em lei, ou no ano calendário imediatamente seguinte. No presente caso, o que se verifica é que mesmo sabendo que teria ultrapassado os limites legais, manteve-se inerte no seu desenquadramento, tentando burlar o edital, para que pudesse ter os benefícios da lei 123/2006.

Porquanto, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, são obrigadas a declarar seu enquadramento ou desenquadramento à Junta Comercial do seu respectivo estado desde a abertura da empresa e sempre que houver necessidade de nova alteração.

Senão vejamos os Acórdãos do Tribunal de Contas da União que corroboram com o exposto:

A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por ***declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação, tipificada no art. 90 da Lei nº 8.666/93, ensejando, por consequência, aplicação da penalidade do art. 46 da Lei nº 8.443/92.*** *A ausência de obtenção de vantagem pela empresa, no entanto, pode ser considerada como atenuante no juízo da dosimetria da pena a ser aplicada, em função das circunstanciais do caso concreto. Acórdão 1.677/2018-Plenário, TC 028.597/2017-6, relator Ministro Augusto Nardes. (grifou-se)*

JOSE MARTINS BARROS NETO:29017840382
Assinado de forma digital por JOSE MARTINS BARROS NETO:29017840382
Dados: 2024.07.08 09:58:07 -03'00'

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 392
RUB.

A obtenção de tratamento favorável dispensado a empresas de pequeno porte ou a microempresas em licitação, ***por meio de falsa declaração de faturamento anual inferior ao efetivamente auferido****, justifica a declaração de inidoneidade para participar de licitação da empresa que se beneficiou indevidamente. Acórdão 206/2013-Plenário, TC 028.913/2012-4, relator Ministro Raimundo Carreiro, 20.2.2013. (grifou-se)*

A Recorrida, apresentou como se Microempresa fosse, mesmo sabendo que auferiu nos últimos exercícios faturamento superior ao estabelecido em lei, conforme pode ser verificado nos Balanços Patrimonial apresentado pela mesma no âmbito desta licitação, violando dessa forma regras editalícias e legais.

DA VIOLAÇÃO DO ITEM 9.25.6 DO EDITAL - NÃO COMPROVAÇÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DO CONTADOR JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, BEM COMO, DA VIOLAÇÃO AO ITEM 9.25.7 APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO CONTABEIS NO FORMATO ECD/SPED

Observa-se com bastante clareza, que a Empresa **COPIANET COMERCIO SERVIÇOS LTDA**, furta-se do atendimento aos comandos editalíssimos.

A licitante quando da apresentação do Balanço Patrimonial, o apresentou em desconformidade com o item 9.25.6 do edital, bem como em desconformidade com os dispositivos legais, uma vez que os balanços apresentados não constam as assinaturas, seja do sócio administrador ou do contador, senão vejamos:

BALANÇO PATRIMONIAL – ANO DE 2022:

Data de Encerramento: 31/12/2022
Valor de Ativo e Passivo: R$ 679.362,26 (Seiscentos e Setenta e Nove Mil Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

ROSELY BORGES DE CARVALHO
CPF: 711.508.623-00
CRC: 010536/O-5
Contabilista

JOSÉ IVO RIBEIRO DE ARAÚJO
CPF: 278.503.743-04
Administrador

JOSE MARTINS BARROS NETO:29017840382
Assinado de forma digital por JOSE MARTINS BARROS NETO:29017840382
Dados: 2024.07.08 09:58:22 -03'00'

J M BARROS NETO-EPP
CNPJ: 63.574.875/0001-17
IE: 12. 375.270-1

CANTANHEDE/MA
PROC. 180401/2024
FLS. 393
RUB.

BALANÇO PATRIMONIAL DE 2023:

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 563.279,30 (Quinhentos e Sessenta e Três Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

SAO LUIS -MA, 31 de Dezembro de 2023

ROSELY BORGES DE CARVALHO
CPF: 711.606.623-00
CRC: 010536/O-5
Contabilista

JOSÉ IVO RIBEIRO DE ARAÚJO
CPF: 278.503.743-04
Administrador

Se não bastasse a falta de assinatura, a licitante **COPIANET COMERCIO SERVIÇOS LTDA**, deixou de apresentar a Comprovação de Registro e Regularidade do Contador junto ao Conselho Regional de Contabilidade. Não podendo assegurar que as informações constantes nos documentos partiram de profissional regularmente habilitado, cuja a finalidade de dá em fazer comprovar exclusivamente a regularidade do profissional.

Além disso, não houve a comprovação de que a Empresa **COPIANET COMERCIO SERVIÇOS LTDA**, fosse optante do Simples Nacional, e sem que houvesse tal comprovação deveria ter a mesma apresentado Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis no formato ECD/SPED, conforme prevê o item 9.25.7 do edital.

Conforme verificado a Empresa licitante, ao deixar de informar o seu enquadramento no simples nacional, deveria ter apresentado o seu balanço no formato ECD/SPED, senão vejamos:

A Instrução Normativa RFB n. 2003/2021, que trata sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD), determina em seu art. 3º, §1º, que a ECD não se aplica às empresas optantes do Simples Nacional:

> "Art. 3º Deverão apresentar a ECD as pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas e as entidades imunes e isentas, obrigadas a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial. § 1º A obrigação a que se refere o caput não se aplica:
>
> I - às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006". (grifo nosso)

Rua Coronel Chaves nº. 450- Edifício Flávio loja 05 – São Francisco São Luís -MA CEP: 65076-406
TEL: (98) 3268-9519/9887612.44/98822-3388
jmbneto@hotmail.com

JOSE MARTINS BARROS NETO:29017840382
Assinado de forma digital por JOSE MARTINS BARROS NETO:29017840382
Dados: 2024.07.08 09:58:36 -03'00'

Para facilitar, praticamente todas as Empresas Privadas são obrigadas a apresentar o Balanço Patrimonial Licitação no formato ECD/SPED, EXCETO as ME/EPP's, OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (inciso I), as empresas Imunes e Isentas (Inciso IV) e as Optantes do Lucro Presumido que atendam ao disposto ao Parágrafo Único do Art. 45 da Lei 8.981/1995 (Inciso V).

No caso em tela como não houve comprovação de que a Empresa **COPIANET COMERCIO SERVIÇOS LTDA**, estaria enquadrada no Simples Nacional, deveria ter apresentado seu Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, no formato ECD/SPED, não o fazendo violou o item 9.25.7 do edital.

Assim, percebe-se que os Balanços e Demonstrações Contábeis, foram apresentados em desconformidade com os dispositivos legais e as regras do Edital, porquanto ausente a assinatura digital do representante da empresa e do contador, bem como não constar Comprovação de Registro e Regularidade do Contador junto ao Conselho Regional de Contabilidade, razões pelas quais a empresa deve ser inabilitada.

DO PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Primordialmente, compete destacar que, para a elaboração de uma proposta adequada, com o fim de licitar a contratação de uma prestação de serviço é necessário que tanto a Administração Pública, quanto os concorrentes, estejam diretamente vinculados ao instrumento convocatório.

Dito isso, cumpre realçar a seriedade e importância da vinculação ao ato convocatório.

Nesse contexto, observando o que dispõe o edital e analisando cuidadosamente as documentações apresentada pela Empresa **COPIANET COMERCIO SERVIÇOS LTDA**, é fácil constatar que a mesma não atendeu integralmente ao edital, ferindo aos Princípios da Legalidade e da Vinculação ao instrumento convocatório.

Assim, se um licitante não cumprir as exigências estabelecidas no edital, a Administração deve excluí-lo da licitação, por estar em desacordo com o que foi estabelecido, garantindo a lisura do processo licitatório.

A jurisprudência dos tribunais superiores, como o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF), tem reiterado a importância do cumprimento das exigências previstas no edital e a possibilidade de exclusão de licitantes que não as cumpram. O STJ, por exemplo, tem entendido que a não apresentação de

JOSE MARTINS BARROS NETO:29017840382
Assinado de forma digital por JOSE MARTINS BARROS NETO:29017840382
Dados: 2024.07.08 09:58:54 -03'00'

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 395
RUB.

documentos exigidos no edital configura falha grave e implica a inabilitação do licitante (AgInt no AREsp nº 1090293/SP).

Portanto, é fundamental que a o órgão licitante siga rigorosamente as regras previstas na Lei de Licitações e nos editais de licitação, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a lisura do processo licitatório. Em caso de descumprimento das exigências previstas, a exclusão do licitante é medida necessária e justificável.

Data máxima vênia, a não comprovação de atendimento à integralidade das exigências editalícias consubstancia a inaptidão da proposta da licitante em comento, e o manifesto descumprimento do Edital, o que viola a isonomia entre os licitantes.

Crucial salientar, ilustre Pregoeiro, que as exigências em comento são de suma importância. Uma vez estabelecida em Edital a título de exigência, torna-se critérios de avalição da aceitabilidade, de forma que não pode ser aceito o descumprimento das mesmas, conforme ocorrido no âmbito da proposta das licitantes em comento.

Conforme artigo 2º do Decreto nº 10.024/19, que dispõe, in verbis:

> *"Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.*
>
> *§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação." (g.n).*

Desta maneira, a vinculação ao edital se traduz numa importante garantia para a sociedade de que não haverá nenhum favorecimento ou direcionamento nas aquisições feitas pela Administração Pública.

Pois bem, sem mais delongas, e firme nas suficientes razões de fato e de direito delineadas in supra, aos pedidos.

JOSE MARTINS BARROS NETO:29017840382
Assinado de forma digital por JOSE MARTINS BARROS NETO:29017840382
Dados: 2024.07.08 09:59:12 -03'00'

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 396
RUB.

DOS PEDIDOS

Ante as razões expostas in supra, a Recorrente, requer seja julgado procedente o presente recurso, para que Vossa Senhoria reconsidere o decisum, de forma a proceder, por via de consequência, à inabilitação/desclassificação da Empresa **COPIANET COMERCIO SERVIÇOS LTDA.**

São Luís (MA), 8 de julho de 2024.

JOSE MARTINS BARROS NETO:29017840382 Assinado de forma digital por JOSE MARTINS BARROS NETO:29017840382 Dados: 2024.07.08 09:59:26 -03'00'

INFORTECH SOLUÇÕES INOVADORAS
José Martins Barros Neto
RG:042828572011-2
CPF: 290.178.403-82
Proprietário

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 397
RUB.

CONTRARRAZÕES

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 398
RUB.

COPIANET
COPIADORAS E IMPRESSORAS

Ilmo. Sr. Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA

Pregão Eletrônico 008/2024

COPIANET COM. E SERVIÇOS LTDA., bastante qualificada, por seu representante *in fine* subscrito, vem à r. presença de V. Sa., com fulcro no art. 165, § 4º da Lei 14.133/2021, c/c os *itens 12.5* e *12.7* do ato convocatório, em tempo, apresentar

CONTRARRAZÕES

Em face do recurso administrativo interposto pela empresa **J M BARROS NETO - EPP**, contra a decisão que habilitou e classificou a recorrida, pelos motivos e fatos jurídicos que a seguir passa a expor:

1- Recorrente e recorrida participaram do certame licitatório em comento, que tinha por objeto a "*prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais*", de acordo com as exigências do edital e seus anexos;

2- No julgamento, a recorrida restou habilitada e classificada em primeiro lugar para os itens **01** e **03**, após a comissão ter constatado o atendimento de todas as exigências editalícias e a apresentação do pelo menor preço entre as habilitadas, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório;

COPIANET COMÉRCIO SERVIÇO LTDA
RUA SIGMA, 259 - RECANTO DOS VINHAIS
SÃO LUÍS - MARANHÃO - CEP: 65.070-550
CNPJ:04682057/0001-79
Fone/ (98) 3256-9090

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 399
RUB.

COPIANET
COPIADORAS E IMPRESSORAS

3- No recurso, irresignada com a decisão habilitatória, a recorrente pede a inabilitação da recorrida, alegando "*Faturamento acima do limite do porte declarado pela Empresa, ou seja, apesar de se declarar Microempresa teve o seu faturamento acima do valor anual de 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); - Não comprovação de registro e regularidade do contador junto ao Conselho Regional de Contabilidade, indo em desacordo com o item 9.25.6 do edital; - Não comprovou ser optante do Simples Nacional, devendo, portanto, apresentar seu balanço patrimonial e demonstração contábeis no formato ECD/SPED, conforme determina o item 9.25.7 do edital*". Por tal, pede sua inabilitação;

3- Em primeiro lugar, do simples cotejo dos itens abaixo colacionados do edital, constatamos que a recorrente cumpriu as exigências de qualificação econômico-financeira, insertos no *item 9.25*, *subitem 9.25.1* do ato convocatório, os quais, inclusive, assim como todos os documentos de habilitação, poderiam ser substituídos pelo registro cadastral, *ex vi* do *item 9.6*, sem contar com o *item 15.9*, em relação ao desatendimento de exigências formais não essenciais;

4- Ora, os demais pontos levantados pela recorrente são meras conjecturas que visam tumultuar o certame, eis que totalmente inverídicos e sequer comprovados nos autos do processo. As assinaturas do contador e do proprietário da empresa, inclusive, foram feitas de modo digital. No entanto, quaisquer dúvidas poderiam ser esclarecidas em simples diligência (*ex vi* do *item 9.11* do edital);

5- Sobre o tema, o Prof. Edimur Ferreira de Faria, na obra "Curso de Direito Administrativo Positivo", Belo Horizonte, Ed. Del Rey, 1997, p. 292, ensina:

> "É facultada à Comissão solicitar a colaboração de órgãos ou profissionais técnicos, para o exame de matéria que não seja de seu domínio. Esses terceiros solicitados não têm o poder de julgar, mas de elaborar laudos, perícias ou pareceres técnicos, que podem ser adotados ou não pela Comissão no momento de julgar."

6- *Ad argumentandum*, a Administração licitante pode adotar a diligência com a finalidade de elucidar questões surgidas, seja na fase de apreciação dos documentos de habilitação, seja na fase de julgamento das propostas. Ademais, a diligência tanto pode ser realizada de ofício quanto por provocação de terceiro interessado. A lei só faz a ressalva que deverá ser feita quando surgir

CÓPIANET COMÉRCIO SERVIÇO LTDA
RUA SIGMA, 259 - RECANTO DOS VINHAIS
SÃO LUÍS - MARANHÃO - CEP: 65.070-550
CNPJ:04682057/0001-79
Fone/ (98) 3256-9090

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 400
RUB.

alguma dúvida, podendo ser requerida pelos interessados ou feita de ofício pela Administração. Seu alcance é tão abrangente que compreende desde inquirições, vistorias, exames pertinentes a questões sobre as quais pairem dúvidas, podendo até mesmo realizar a juntada de documentos destinados à complementação da instrução do certame. Insta destacar que a promoção da diligência dever ser feita de forma objetiva, visando eliminar eventuais controvérsias, ou melhor, ***instruir a licitação***, sendo juridicamente possível a juntada de documento meramente explicativo e complementar de outro preexistente ou para efeito de produzir contraprova e demonstração do equívoco do que foi decidido pela Administração, sem a quebra de princípios legais ou constitucionais;

7- De qualquer modo, exigências do tipo, em prestígio ao menor preço, principal objetivo da Administração ao licitar, isso deve ser relevado. Nesse norte, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração supõe a observância de regras pré-estabelecidas, sendo, por óbvio, vedada a introdução extemporânea de novos critérios que poderiam favorecer alguns em prejuízo de outros, sob pena de atentar contra o princípio da isonomia que integra o tripé sobre o qual as licitações assentam: legalidade, igualdade e vantajosidade;

8- Neste contexto, é essencial julgar com objetividade e razoabilidade as decisões administrativas, mediante avaliação adequada quanto à conformidade das propostas e o cumprimento das exigências necessárias/essenciais, desprezando excessos de formalismos em prol do objetivo maior, que é a ampla e justa competição;

9- O papel primordial das diligências é permitir que a comissão, pregoeiro ou autoridade julgue corretamente o certame, fazendo com que a rigidez formal, as exigências demasiadas e os rigorismos inúteis, com a boa exegese do estatuto licitatório sejam postos à margem, sendo substituídas pela flexibilização da norma em função do objetivo buscado que é a maior participação possível de licitantes;

10- Destarte, as diligências na licitação são válidas, pois buscam a flexibilidade das normas impostas, dando oportunidade a mais pessoas participarem do certame. Portanto, a licitação não tem como fim o procedimento formal, mas sim o menor preço a melhor técnica ou o melhor produto. Assim sendo, desde que a promoção da diligência não atente contra a proposta propriamente dita, nada impede que mediante diligência, aclarem-se obscuridades, integrem-se lacunas, corrijam-se pequenos erros, relevem-se

CANTANHEDE/MA
PROC. 18040012024
FLS. 401
RUB.

CÓPIANET
COPIADORAS E IMPRESSORAS

falhas formais, uma vez assegurada à parte contrária o direito de manifestar-se a respeito;

11- Assim, em linhas gerais, portanto, a diligência funciona como um recurso indispensável para a comissão de licitação ou o pregoeiro aproveitarem boas propostas para a administração pública desde que os erros, falhas ou omissões identificadas em planilhas ou documentos apresentados possam ser sanados ou esclarecidos sem violação ao princípio da isonomia entre os licitantes. Não se trata de uma simples faculdade ou direito da administração, mas de verdadeiro poder-dever do gestor público, posto que não há discricionariedade para decidir fazer ou não a diligência, quando esta se mostrar cabível, sob pena de descartar uma boa proposta e, consequentemente, acarretar prejuízo econômico para o órgão/entidade contratante;

12- De outra parte, o julgamento objetivo e imparcial das propostas tem de obedecer aos princípios que norteiam os certames licitatórios. Nessa mesma linha, Marçal Justen Filho, sobre o assunto em comento, no livro já citado acima, à pág.288, nos seus brilhantes e fabulosos comentários, expressa com felicidade:

> "Em termos amplos, a objetividade significa imparcialidade mais finalidade. O julgamento objetivo exclui a parcialidade (tomada de posição segundo o ponto de vista de uma parte). Mas isso é insuficiente. **Além da imparcialidade, o julgamento tem de ser formulado à luz do interesse público ... A Administração está obrigada a dar a vitória à proposta mais vantajosa, mesmo quando formulada por licitante que não seja a ela simpático.**" (Realces nossos).

13- Nesse diapasão, Helly Lopes Meirelles, em sua obra "Direito Administrativo Brasileiro", Editora Malheiros Editores, 18ª Edição, à pág. 249, nos ensina que:

> "A igualdade entre os licitantes é princípio impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, **quer através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso**, que desiguale os iguais ou iguale os desiguais. O desatendimento a esse princípio constitui a forma mais insidiosa de desvio de poder, com que a Administração quebra a isonomia entre os licitantes, razão pela qual **o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre a perseguição ou o favoritismo administrativo,**

CÓPIANET COMÉRCIO SERVIÇO LTDA
RUA SIGMA, 259 - RECANTO DOS VINHAIS
SÃO LUÍS - MARANHÃO - CEP: 65.070-550
CNPJ:04682057/0001-79
Fone/ (98) 3256-9090

CANTANHEDE/MA
PROC. 18040001 /2024
FLS. 402
RUB.

> **sem nenhum objetivo ou vantagem de interesse público.**" (realçamos);

14- Aliás, a norma legiferante licitatória, exige o julgamento objetivo e imparcial das propostas, tudo em obediência aos princípios que norteiam os certames licitatórios. Marçal Justen Filho, sobre o assunto, em seu livro já citado, à pág.288, expressa com felicidade que:

> "Em termos amplos, a objetividade significa imparcialidade mais finalidade. O julgamento objetivo exclui a parcialidade (tomada de posição segundo o ponto de vista de uma parte). Mas isso é insuficiente. **Além da imparcialidade, o julgamento tem de ser formulado à luz do interesse público ... A Administração está obrigada a dar a vitória à proposta mais vantajosa, mesmo quando formulada por licitante que não seja a ela simpático.**" (Os realces são nossos).;

15- Ora, repetimos que é de sabença jurídica ser a fase de habilitação o modo de aferir se a pessoa interessada em contratar com a Administração preenche os requisitos e as qualificações para a adequada execução do objeto licitado, tendo por fim garantir o adimplemento das obrigações firmadas no contrato administrativo. Essa fase é de observância impositiva, devendo o agente público reclamar documentos conforme o objeto licitado, não podendo haver exigências desarrazoadas ou desproporcionais (como garantia ao princípio da igualdade). Por tal, não poderia ser inabilitada/desclassificada a ora recorrida;

16- Vê-se que, no caso em tela, é necessário ponderar os interesses existentes para serem evitados resultados que, sob o pretexto de tutelar o interesse público, produzam a eliminação de propostas vantajosas para os cofres públicos - como a apresentada pela recorrida -, em respeito ao **PRINCÍPIO DA INDISPONIBILIDADE DOS INTERESSES PÚBLICOS**, consagrado pelo célebre Prof. Celso Antônio Bandeira de Mello, que exige que nenhum agente ou autoridade administrativa poderá favorecer, naturalmente, à custas do erário, a um ou a todos os licitantes (Ivan Barbosa Rigolim, *in* "Manual prático das Licitações", Prática das Licitações, Editora Saraiva), por motivo algum;

17- Por sua vez, o ilustre Jessé Torres Pereira Júnior, *in* "Comentários à Lei das Licitações e contratações da administração Pública", Editora Renovar Ltda., 3ª edição, pág. 35, lembra que:

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 403
RUB.

> "A nenhum servidor da Administração Pública é dado, por qualquer modo, violar o caráter competitivo da licitação. Este de essência, é a razão de existir do instituto";

18- Assim, a Administração *deve exigir em habilitação o que é indispensável*, diga-se, verdadeiramente importante para avaliar se os licitantes têm ou não condições de dar cumprimento ao futuro contrato. Não deve formular exigências irrelevantes e desnecessárias e nem se apegar a rigores de ordem formal na análise dos documentos de habilitação. As regras previstas no ato convocatório sobre a forma de apresentação dos documentos são meras recomendações e não devem, por si só, gerar a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta. Nesse viés, vejamos o que ensina Helly Lopes Meirelles, *in* "Licitações e Contrato Administrativo", pág. 22, 8ª Edição, Revista dos Tribunais, rechaça o imoderado apego ao Princípio da Formalidade, *praxis* de algumas Comissões de Licitação, *in verbis*:

> "O princípio do procedimento formal, todavia, não significa que a Administração deve ser formalista a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar licitantes ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades de documentação ou proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes. A regra é a dominante nos processos judiciais: não se decreta nulidade onde não houver claro para qualquer das partes.".

19- Na mesma direção, Carlos Pinto Coelho Mota, na obra "Eficácia nas Licitações e Contratos", Editora Forense, 10ª Edição, pág. 972, tem esse entendimento, *verbis*:

> "Reputa-se formal, e por conseguinte inessencial, a falha que não tem o condão de afetar a essência da proposta, a manifestação de vontade do proponente. Quanto à documentação, a tendência doutrinária mais nítida é no sentido da aceitação do acervo documental daquele que evidencie o preenchimento das exigências legais, mesmo não tendo sido observada a norma escrita, delimitada no edital. O pregoeiro haverá, pois, de considerar a natureza da falha identificada na proposta ou documentação porventura alijada e a possibilidade de sua superação no processo licitatório, em vista da finalidade maior da licitação – que á a busca da proposta mais vantajosa, a de menor preço, em modalidade propositalmente despojada de maiores

COPIANET
COPIADORAS E IMPRESSORAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 404
RUB.

burocratismos. E, nesse passo, o princípio da razoabilidade ou proporcionalidade se une ao da legalidade para autorizar a superação do defeito.".

20- *Ut supra*, deve ser mantida a *habilitação/classificação da recorrida*, mesmo porque não há nenhum motivo justificável para decidir o contrário, eis que a sua proposta guarda simetria quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital. Por conseguinte, não merecem guarida as razões insertas na peça recursal, eis que as alegações ali contidas são esvaziadas de escopo jurídico.

Ex positis, requer a manutenção da decisão, para fins de **MANTER A CLASSIFICAÇÃO DA RECORRIDA**, julgando-se o recurso ora interposto como **IMPROCEDENTE**, por ser medida da mais *LÍDIMA JUSTIÇA*!

Acaso não seja este o entendimento, requer, desde já, a subida dos autos à instância superior para final decisão, *ex vi* do art. 165, § 2º da norma legiferante licitatória vigente (Lei 14.133/2021), c/c o *item 12.5* do ato convocatório.

Com a juntada desta aos autos,

São os termos em que pede

e espera

DEFERIMENTO.

Cantanhede/MA, 11 de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE IVO RIBEIRO DE ARAUJO
Data: 11/07/2024 10:49:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

COPIANET COM. E SERV. LTDA.
CNPJ: 04.682.057/0001-79
JOSÉ IVO RIBEIRO DE ARAUJO
CPF: 278.503.743-04
RECORRIDA

CÓPIANET COMÉRCIO SERVIÇO LTDA
RUA SIGMA, 259 - RECANTO DOS VINHAIS
SÃO LUÍS - MARANHÃO - CEP: 65.070-550
CNPJ:04682057/0001-79
Fone/ (98) 3256-9090

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 405

PREFEITURA DE CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

RESPOSTA RECURSO

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 406
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

Processo Administrativo nº 2002001/2024
Pregão Eletrônico nº 008/2024
Objeto: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquina impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Trata-se de recurso nos autos do Pregão Eletrônico em epígrafe, apresentado por J M BARROS NETO EPP contra a habilitação de COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA.

Regularmente intimada, a interessada apresentou contrarrazões no prazo legal.

Admite-se o recurso, pois preenchidos os requisitos extrínsecos de admissibilidade.

As razões apresentadas não são suficientes para reconsiderar a decisão anteriormente proferida.

Encaminhem-se os autos ao Secretário Municipal de Administração para análise do recurso apresentado.

Cantanhede, 22 de Julho de 2024.

Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Pregoeira

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 407
RUB.

Processo Administrativo nº 2002001/2024
Pregão Eletrônico nº 008/2024
Objeto: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquina impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

1. Relatório

Trata-se de recurso nos autos do Pregão Eletrônico em epígrafe, apresentado por J M BARROS NETO EPP contra a habilitação de COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA.

Sustenta que a empresa vencedora do certame apresentou documentação na qual consta:

- Faturamento acima do limite do porte declarado pela Empresa, ou seja, apesar de se declarar Microempresa teve o seu faturamento acima do valor anual de 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- Não comprovação de registro e regularidade do contador junto ao Conselho Regional de Contabilidade, indo em desacordo com o item 9.25.6 do edital;
- Não comprovou ser optante do Simples Nacional, devendo, portanto, apresentar seu balanço patrimonial e demonstração contábeis no formato ECD/SPED, conforme determina o item 9.25.7 do edital.

Em suas contrarrazões, a empresa COPIANET COM. E SERVIÇOS LTDA alegou que cumpriu as exigências do edital, inclusive com a apresentação de registro cadastral, o que substituiria alguns documentos de habilitação.

2. Fundamentação

O recurso preenche os requisitos extrínsecos de admissibilidade, pelo qual passa-se a analisar o pleito, o qual deve ser indeferido.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 408
RUB.

O primeiro argumento de insurgência da Recorrente diz respeito ao enquadramento da empresa recorrida como microempresa. Analisando-se os documentos contábeis apresentados, verifica-se que a recorrida não preenche o requisito de enquadramento como microempresa, mas preenche o requisito como EPP – Empresa de Pequeno Porte.

Por força dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, não há distinção legal quanto aos benefícios conferidos para microempresas ou empresas de pequeno porte em processo de compras públicas. Assim, se a empresas for ME ou EPP, o benefício é o mesmo. Com isso, indefere-se o recurso quanto a este ponto.

O segundo argumento diz respeito à comprovação de regularidade e registro do contador perante o CRC. O item 9.25.6 do edital não determina a obrigatoriedade da apresentação de certidão de regularidade. A exigência desse tipo de certidão há muito é considerada irregular pelo TCU. Neste sentido:

> **A exigência, para fins de habilitação, de que as demonstrações contábeis apresentadas pelos licitantes venham acompanhadas de certidão de regularidade profissional (CRP) do contador que as elaborou afronta a Lei 8.666/1993, que não prevê essa obrigação. (Acórdão 313/2021-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES – Data da sessão 24/02/2021)**

Com isso, indefere-se o recurso quanto a este argumento também.

Por fim, o argumento de ausência de comprovação como optante do Simples. O entendimento majoritário dos órgãos de controle é que a Administração pode usar de seu poder geral de autotutela e discricionariedade para verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação. Preconiza-se que o gestor público deve adotar medidas para encontrar a proposta mais eficiente para a Administração.

Em razão disso, consta que a agente de contratação diligenciou e verificou que a empresa recorrida é optante do Simples desde 2010, em consulta direta realizada no portal do Simples Nacional na internet. Logo, ainda que não apresentada certidão de opção, houve a supressão da informação pela própria Administração.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 409
RUB.

3. Conclusão

Nesse cenário, resolve-se conhecer do recurso da empresa J M BARROS NETO EPP e negar provimento, mantendo-se a decisão da sra. Agente de contratação.

Comunique-se o Recorrente e publique-se o resultado deste julgamento. Aguarde-se o prazo legal de recurso.

Após isso, designe-se sessão de abertura das propostas.

Cantanhede, 24 de julho de 2024.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 410
RUB.
LICITANET

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PE 008/2024

Às **08:41:56 horas do dia 17 de Maio de 2024** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
RSERVICOM LTDA	41.492.932/0001-86	Microempresa
VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA	39.232.093/0001-15	Microempresa
CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA LTDA	44.562.399/0001-70	Microempresa
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	Microempresa
CORESMA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	08.951.049/0001-31	Microempresa
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	Microempresa
BRADOK SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	03.117.534/0001-90	Grande Porte
M E SOLUCOES LTDA	39.282.648/0001-33	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
66046	COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04682057000179	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.800,00	Classificada	--
43665	RSERVICOM LTDA	41492932000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.000,00	Classificada	--
16057	VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA	39232093000115	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.000,00	Classificada	--
63721	BRADOK SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	03117534000190	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.750,00	Classificada	--
84688	CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA LTDA	44562399000170	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.000,00	Classificada	--
79060	CORESMA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	08951049000131	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.300,00	Classificada	--
80039	M E SOLUCOES LTDA	39282648000133	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.900,00	Classificada	--
50937	J M BARROS NETO	63574875000117	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 800,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
RSERVICOM LTDA	41.492.932/0001-86	R$ 5.000,00	13/05/2024 08:26:02	Classificado
VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA	39.232.093/0001-15	R$ 5.000,00	13/05/2024 13:02:41	Classificado
BRADOK SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	03.117.534/0001-90	R$ 3.750,00	17/05/2024 07:38:45	Classificado
CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA LTDA	44.562.399/0001-70	R$ 2.000,00	15/05/2024 09:39:25	Classificado
M E SOLUCOES LTDA	39.282.648/0001-33	R$ 1.900,00	16/05/2024 19:52:36	Classificado
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 1.800,00	16/05/2024 09:30:18	Classificado
VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA	39.232.093/0001-15	R$ 1.799,99	17/05/2024 08:55:18	Intermediario
BRADOK SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	03.117.534/0001-90	R$ 1.799,49	17/05/2024 08:55:33	Intermediario
M E SOLUCOES LTDA	39.282.648/0001-33	R$ 1.330,00	17/05/2024 08:48:55	Intermediario

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 411
RUB.

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
CORESMA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	08.951.049/0001-31	R$ 1.300,00	16/05/2024 09:30:11	Classificado
CORESMA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	08.951.049/0001-31	R$ 1.200,00	17/05/2024 08:53:51	Intermediario
M E SOLUCOES LTDA	39.282.648/0001-33	R$ 1.199,00	17/05/2024 08:57:53	Intermediario
VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA	39.232.093/0001-15	R$ 1.100,00	17/05/2024 09:11:12	Intermediario
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 800,00	15/05/2024 14:52:25	Classificado
CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA LTDA	44.562.399/0001-70	R$ 790,00	17/05/2024 08:47:56	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 780,00	17/05/2024 08:48:16	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 779,00	17/05/2024 08:49:24	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 770,00	17/05/2024 08:49:39	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 769,00	17/05/2024 08:49:54	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 760,00	17/05/2024 08:50:51	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 759,00	17/05/2024 08:52:19	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 758,00	17/05/2024 08:52:35	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 757,00	17/05/2024 08:52:45	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 750,00	17/05/2024 08:52:53	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 749,00	17/05/2024 08:53:09	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 748,00	17/05/2024 08:53:17	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 740,00	17/05/2024 08:54:00	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 739,00	17/05/2024 08:54:22	Manual
CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA LTDA	44.562.399/0001-70	R$ 738,00	17/05/2024 08:54:34	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 730,00	17/05/2024 08:54:44	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 700,00	17/05/2024 08:54:53	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 690,00	17/05/2024 08:55:05	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 689,00	17/05/2024 08:55:43	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 687,00	17/05/2024 08:56:01	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 685,00	17/05/2024 08:56:19	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 684,00	17/05/2024 08:56:25	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 683,00	17/05/2024 08:57:38	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 680,00	17/05/2024 08:57:57	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 678,00	17/05/2024 08:58:21	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 675,00	17/05/2024 08:58:34	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 670,00	17/05/2024 09:00:02	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 665,00	17/05/2024 09:00:11	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 663,00	17/05/2024 09:00:39	Intermediario
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 661,00	17/05/2024 09:00:48	Intermediario
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 660,00	17/05/2024 09:00:22	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 658,00	17/05/2024 09:01:02	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 655,00	17/05/2024 09:01:15	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 654,00	17/05/2024 09:01:27	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 653,00	17/05/2024 09:01:40	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 651,00	17/05/2024 09:01:51	Manual

CANTANHEDE/MA
PROC. 180401 /2024
FLS. 412
RUB.

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Data/Hora	Tipo
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 650,00	17/05/2024 09:02:21	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 649,00	17/05/2024 09:02:39	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 648,00	17/05/2024 09:03:04	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 645,00	17/05/2024 09:03:07	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 640,00	17/05/2024 09:03:25	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 638,00	17/05/2024 09:03:34	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 637,00	17/05/2024 09:03:41	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 635,00	17/05/2024 09:03:53	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 630,00	17/05/2024 09:04:19	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 628,00	17/05/2024 09:04:29	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 625,00	17/05/2024 09:05:22	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 620,00	17/05/2024 09:05:26	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 619,00	17/05/2024 09:05:41	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 618,00	17/05/2024 09:05:49	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 615,00	17/05/2024 09:06:18	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 613,00	17/05/2024 09:06:29	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 610,00	17/05/2024 09:06:49	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 609,00	17/05/2024 09:06:58	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 605,00	17/05/2024 09:07:38	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 601,00	17/05/2024 09:07:56	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 600,00	17/05/2024 09:08:31	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 599,00	17/05/2024 09:08:40	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 597,00	17/05/2024 09:09:28	Intermediario
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 595,00	17/05/2024 09:09:12	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 593,00	17/05/2024 09:09:52	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 590,00	17/05/2024 09:10:01	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 589,00	17/05/2024 09:10:15	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 580,00	17/05/2024 09:10:28	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 578,00	17/05/2024 09:10:38	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 570,00	17/05/2024 09:10:55	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 565,00	17/05/2024 09:11:06	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 560,00	17/05/2024 09:11:13	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 559,00	17/05/2024 09:11:22	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 550,00	17/05/2024 09:11:49	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 545,00	17/05/2024 09:11:59	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 540,00	17/05/2024 09:12:19	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 539,00	17/05/2024 09:12:28	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 535,00	17/05/2024 09:14:00	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 534,00	17/05/2024 09:14:06	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 530,00	17/05/2024 09:14:18	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 529,00	17/05/2024 09:14:26	Manual

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 413
RUB.

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 525,00	17/05/2024 09:14:37	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 524,00	17/05/2024 09:14:42	Manual

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/05/2024 08:45:50	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/05/2024 08:47:24	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
Sistema	17/05/2024 08:57:27	A etapa de envio de lances do **ITEM 1** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos.** Boa sorte!
Sistema	17/05/2024 09:16:43	A prorrogação automática do **ITEM 1** está encerrada.
Sistema	17/05/2024 09:17:50	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	17/05/2024 09:27:50	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	17/05/2024 09:28:14	O fornecedor **COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$524,00.**
Sistema	02/07/2024 10:36:24	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	02/07/2024 10:38:58	O fornecedor **J M BARROS NETO** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	02/07/2024 10:45:50	O fornecedor **RSERVICOM LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	02/07/2024 10:46:26	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	03/07/2024 14:21:11	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA -04.682.057/0001-79** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/07/2024 14:21:25	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/07/2024 14:22:38	O fornecedor **J M BARROS NETO** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	03/07/2024 14:31:26	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	03/07/2024 14:32:31	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **J M BARROS NETO** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **08/07/2024** e os outros interessados envie as contra razões até **11/07/2024.**
Sistema	03/07/2024 14:32:31	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **RSERVICOM LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **08/07/2024** e os outros interessados envie as contra razões até **11/07/2024.**
Sistema	03/07/2024 14:32:31	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **J M BARROS NETO** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **08/07/2024** e os outros interessados envie as contra razões até **11/07/2024.**
Sistema	08/07/2024 10:00:54	O fornecedor **J M BARROS NETO** acabou **ENVIAR** o arquivo razoesrecurso_08072024_1720443654.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	08/07/2024 10:00:54	O fornecedor **J M BARROS NETO** acabou **ENVIAR** o arquivo razoesrecurso_08072024_1720443654.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	11/07/2024 11:29:17	O fornecedor **COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo contrarrazao_1720708157.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	25/07/2024 15:49:52	O Recurso/Reconsideração do **RSERVICOM LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *A empresa não apresentou as razões recursais.*
Sistema	25/07/2024 15:51:07	O Recurso/Reconsideração do **J M BARROS NETO** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Conforme documento anexado, resolve-se conhecer do recurso da empresa J M BARROS NETO EPP e negar provimento, mantendo-se a decisão da sra. Agente de contratação..*
Sistema	25/07/2024 15:51:07	O Recurso/Reconsideração do **J M BARROS NETO** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Conforme documento anexado, resolve-se conhecer do recurso da empresa J M BARROS NETO EPP e negar provimento, mantendo-se a decisão da sra. Agente de contratação..*
Sistema	25/07/2024 15:52:54	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 524,00
2º	J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 525,00
3º	CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA LTDA	44.562.399/0001-70	R$ 738,00
4º	VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA	39.232.093/0001-15	R$ 1.100,00

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 414
RUB.

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
5°	M E SOLUCOES LTDA	39.282.648/0001-33	R$ 1.199,00
6°	CORESMA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	08.951.049/0001-31	R$ 1.200,00
7°	BRADOK SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	03.117.534/0001-90	R$ 1.799,49
8°	RSERVICOM LTDA	41.492.932/0001-86	R$ 5.000,00

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J M BARROS NETO	63574875000117	02/07/2024 10:38:58		Conforme documento anexado, resolve-se conhecer do recurso da empresa J M BARROS NETO EPP e negar provimento, mantendo-se a decisão da sra. Agente de contratação.	Indeferido
RSERVICOM LTDA	41492932000186	02/07/2024 10:45:50		A empresa não apresentou as razões recursais	Indeferido
J M BARROS NETO	63574875000117	03/07/2024 14:22:38		Conforme documento anexado, resolve-se conhecer do recurso da empresa J M BARROS NETO EPP e negar provimento, mantendo-se a decisão da sra. Agente de contratação.	Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
33398	COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04682057000179	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.500,00	Classificada	--
36108	CORESMA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	08951049000131	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 450,00	Classificada	--
44303	BRADOK SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	03117534000190	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 525,00	Classificada	--
13463	J M BARROS NETO	63574875000117	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 530,00	Classificada	--
4157	CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA LTDA	44562399000170	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.700,00	Classificada	--
78805	M E SOLUCOES LTDA	39282648000133	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.700,00	Classificada	--
21044	VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA	39232093000115	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.000,00	Classificada	--
37356	RSERVICOM LTDA	41492932000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.000,00	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
RSERVICOM LTDA	41.492.932/0001-86	R$ 5.000,00	13/05/2024 08:26:02	Classificado
VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA	39.232.093/0001-15	R$ 3.000,00	13/05/2024 13:02:41	Classificado
~~CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA LTDA~~	~~44.562.399/0001-70~~	~~R$ 1.700,00~~	~~15/05/2024 09:39:25~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
M E SOLUCOES LTDA	39.282.648/0001-33	R$ 1.700,00	16/05/2024 19:52:36	Classificado
~~COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA~~	~~04.682.057/0001-79~~	~~R$ 1.600,00~~	~~16/05/2024 09:39:18~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
M E SOLUCOES LTDA	39.282.648/0001-33	R$ 1.190,00	17/05/2024 08:49:21	Intermediario
~~VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA~~	~~39.232.093/0001-15~~	~~R$ 1.000,00~~	~~17/05/2024 08:52:28~~	~~Lance Excluído~~
M E SOLUCOES LTDA	39.282.648/0001-33	R$ 1.000,00	17/05/2024 08:58:12	Intermediario
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 530,00	15/05/2024 14:52:25	Classificado
BRADOK SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	03.117.534/0001-90	R$ 525,00	17/05/2024 07:38:45	Classificado
CORESMA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	08.951.049/0001-31	R$ 450,00	16/05/2024 09:30:11	Classificado
~~COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA~~	~~04.682.057/0001-79~~	~~R$ 440,00~~	~~17/06/2024 08:49:11~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 439,00	17/05/2024 08:49:31	Manual
~~COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA~~	~~04.682.057/0001-79~~	~~R$ 430,00~~	~~17/05/2024 08:50:01~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 429,00	17/05/2024 08:50:34	Intermediario
BRADOK SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	03.117.534/0001-90	R$ 428,50	17/05/2024 08:55:34	Intermediario
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 428,49	01/07/2024 16:24:19	Manual
~~CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA LTDA~~	~~44.562.399/0001-70~~	~~R$ 150,00~~	~~17/06/2024 08:50:33~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA~~	~~04.682.057/0001-79~~	~~R$ 149,00~~	~~17/06/2024 08:55:48~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA LTDA~~	~~44.562.399/0001-70~~	~~R$ 100,00~~	~~17/05/2024 08:58:23~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 415
RUB.

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/05/2024 08:45:50	O **ITEM 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/05/2024 08:47:24	O **ITEM 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** será encerrado automaticamente!
Sistema	17/05/2024 08:54:12	O Fornecedor: **21044** cancelou o lance no valor de **R$ 1.000,00** pelo motivo abaixo: **digitação!** conforme o artigo Art 21, da IN 73/2022.
Sistema	17/05/2024 08:57:27	A etapa de envio de lances do **ITEM 2** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos.** Boa sorte!
Sistema	17/05/2024 09:00:27	A prorrogação automática do **ITEM 2** está encerrada.
Sistema	17/05/2024 09:17:50	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	17/05/2024 09:27:50	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	17/05/2024 09:28:14	O fornecedor **CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA LTDA** venceu o **ITEM - 2** pelo valor de **R$100,00.**
Sistema	01/07/2024 11:50:48	Fornecedor: **CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA LTDA**, com lance no valor de **R$ 100,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **A empresa não enviou a proposta final.!**
Sistema	01/07/2024 11:50:48	O fornecedor **COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA** venceu o **ITEM - 2** pelo valor de **R$149,00.**
Sistema	01/07/2024 16:20:03	Fornecedor: **COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA**, com lance no valor de **R$ 149,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **A empresa não enviou a proposta final!**
Sistema	01/07/2024 16:20:03	**ID: 13463 - Data Prop.: 15/05/2024 14:52:25** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	01/07/2024 16:25:05	O fornecedor **J M BARROS NETO** venceu o **ITEM - 2** pelo valor de **R$428,49.**
Sistema	02/07/2024 10:36:24	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	02/07/2024 10:45:50	O fornecedor **RSERVICOM LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	02/07/2024 10:46:26	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	03/07/2024 14:21:16	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **J M BARROS NETO -63.574.875/0001-17** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/07/2024 14:21:25	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/07/2024 14:31:26	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	03/07/2024 14:32:31	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **RSERVICOM LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **08/07/2024** e os outros interessados envie as contra razões até **11/07/2024.**
Sistema	25/07/2024 15:49:52	O Recurso/Reconsideração do **RSERVICOM LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *A empresa não apresentou as razões recursais.*
Sistema	25/07/2024 15:52:54	A disputa do **ITEM 2** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 428,49
2º	BRADOK SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	03.117.534/0001-90	R$ 428,50
3º	CORESMA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	08.951.049/0001-31	R$ 450,00
4º	M E SOLUCOES LTDA	39.282.648/0001-33	R$ 1.000,00
5º	VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA	39.232.093/0001-15	R$ 3.000,00
6º	RSERVICOM LTDA	41.492.932/0001-86	R$ 5.000,00

Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
RSERVICOM LTDA	41492932000186	02/07/2024 10:45:50		A empresa não apresentou as razões recursais	Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 416
RUB.

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
67338	M E SOLUCOES LTDA	39282648000133	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.590,00	Classificada	--
58496	COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04682057000179	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 400,00	Classificada	--
73034	CORESMA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	08951049000131	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 400,00	Classificada	--
37275	J M BARROS NETO	63574875000117	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 220,00	Classificada	--
29265	CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA LTDA	44562399000170	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 450,00	Classificada	--
22307	VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA	39232093000115	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	Classificada	--
10486	RSERVICOM LTDA	41492932000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.000,00	Classificada	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
RSERVICOM LTDA	41.492.932/0001-86	R$ 5.000,00	13/05/2024 08:26:02	Classificado
M E SOLUCOES LTDA	39.282.648/0001-33	R$ 1.590,00	16/05/2024 19:52:36	Classificado
M E SOLUCOES LTDA	39.282.648/0001-33	R$ 1.113,00	17/05/2024 08:49:48	Intermediario
VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA	39.232.093/0001-15	R$ 1.000,00	13/05/2024 13:02:41	Classificado
M E SOLUCOES LTDA	39.282.648/0001-33	R$ 900,00	17/05/2024 08:58:29	Intermediario
CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA LTDA	44.562.399/0001-70	R$ 450,00	15/05/2024 09:39:25	Classificado
CORESMA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	08.951.049/0001-31	R$ 400,00	16/05/2024 09:30:11	Classificado
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 400,00	16/05/2024 09:30:18	Classificado
VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA	39.232.093/0001-15	R$ 399,00	17/05/2024 08:59:15	Intermediario
CORESMA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	08.951.049/0001-31	R$ 380,00	17/05/2024 08:49:44	Intermediario
CORESMA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	08.951.049/0001-31	R$ 350,00	17/05/2024 08:50:03	Intermediario
CORESMA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	08.951.049/0001-31	R$ 300,00	17/05/2024 08:53:19	Intermediario
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 220,00	15/05/2024 14:52:25	Classificado
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 218,00	17/05/2024 08:51:04	Manual
CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA LTDA	44.562.399/0001-70	R$ 217,00	17/05/2024 08:52:05	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 215,00	17/05/2024 08:52:12	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 214,00	17/05/2024 08:52:22	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 213,00	17/05/2024 08:52:37	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 212,00	17/05/2024 08:52:46	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 210,00	17/05/2024 08:53:14	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 209,00	17/05/2024 08:53:27	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 200,00	17/05/2024 08:54:05	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 199,00	17/05/2024 08:54:30	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 197,00	17/05/2024 08:55:00	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 196,00	17/05/2024 08:55:23	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 195,00	17/05/2024 08:55:48	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 194,00	17/05/2024 08:56:08	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 192,00	17/05/2024 08:56:24	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 191,00	17/05/2024 08:56:33	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 189,00	17/05/2024 08:57:44	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 187,00	17/05/2024 08:58:08	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 185,00	17/05/2024 08:58:34	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 183,00	17/05/2024 08:58:42	Manual

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 417
RUB.

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 180,00	17/05/2024 09:00:06	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 179,00	17/05/2024 09:00:22	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 175,00	17/05/2024 09:00:47	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 173,00	17/05/2024 09:01:10	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 170,00	17/05/2024 09:01:22	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 168,00	17/05/2024 09:02:01	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 167,00	17/05/2024 09:03:08	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 164,00	17/05/2024 09:03:14	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 163,00	17/05/2024 09:03:31	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 161,00	17/05/2024 09:03:44	Manual
J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 160,00	17/05/2024 09:03:50	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 155,00	17/05/2024 09:04:01	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 154,00	17/05/2024 09:05:39	Manual

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/05/2024 08:45:50	O **ITEM 3** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/05/2024 08:47:24	O **ITEM 3** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 3** será encerrado automaticamente!
Sistema	17/05/2024 08:57:27	A etapa de envio de lances do **ITEM 3** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos.** Boa sorte!
Sistema	17/05/2024 09:07:42	A prorrogação automática do **ITEM 3** está encerrada.
Sistema	17/05/2024 09:17:50	O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	17/05/2024 09:27:50	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	17/05/2024 09:28:14	O fornecedor **COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA** venceu o **ITEM - 3** pelo valor de **R$154,00.**
Sistema	02/07/2024 10:36:24	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	02/07/2024 10:38:58	O fornecedor **J M BARROS NETO** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	02/07/2024 10:45:50	O fornecedor **RSERVICOM LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	02/07/2024 10:46:26	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	03/07/2024 14:21:11	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA -04.682.057/0001-79** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/07/2024 14:21:25	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/07/2024 14:22:38	O fornecedor **J M BARROS NETO** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	03/07/2024 14:31:26	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	03/07/2024 14:32:31	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **J M BARROS NETO** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **08/07/2024** e os outros interessados envie as contra razões até **11/07/2024.**
Sistema	03/07/2024 14:32:31	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **RSERVICOM LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **08/07/2024** e os outros interessados envie as contra razões até **11/07/2024.**
Sistema	03/07/2024 14:32:31	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **J M BARROS NETO** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **08/07/2024** e os outros interessados envie as contra razões até **11/07/2024.**
Sistema	08/07/2024 10:00:54	O fornecedor **J M BARROS NETO** acabou **ENVIAR** o arquivo razoesrecurso_08072024_1720443654.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	08/07/2024 10:00:54	O fornecedor **J M BARROS NETO** acabou **ENVIAR** o arquivo razoesrecurso_08072024_1720443654.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	25/07/2024 15:49:52	O Recurso/Reconsideração do **RSERVICOM LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *A empresa não apresentou as razões recursais.*

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 418
RUB.

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/07/2024 15:51:07	O Recurso/Reconsideração do **J M BARROS NETO** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Conforme documento anexado, resolve-se conhecer do recurso da empresa J M BARROS NETO EPP e negar provimento, mantendo-se a decisão da sra. Agente de contratação.*.
Sistema	25/07/2024 15:51:07	O Recurso/Reconsideração do **J M BARROS NETO** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Conforme documento anexado, resolve-se conhecer do recurso da empresa J M BARROS NETO EPP e negar provimento, mantendo-se a decisão da sra. Agente de contratação.*.
Sistema	25/07/2024 15:52:54	A disputa do **ITEM 3** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R$ 154,00
2º	J M BARROS NETO	63.574.875/0001-17	R$ 160,00
3º	CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA LTDA	44.562.399/0001-70	R$ 217,00
4º	CORESMA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	08.951.049/0001-31	R$ 300,00
5º	VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA	39.232.093/0001-15	R$ 399,00
6º	M E SOLUCOES LTDA	39.282.648/0001-33	R$ 900,00
7º	RSERVICOM LTDA	41.492.932/0001-86	R$ 5.000,00

Recursos do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J M BARROS NETO	63574875000117	02/07/2024 10:38:58		Conforme documento anexado, resolve-se conhecer do recurso da empresa J M BARROS NETO EPP e negar provimento, mantendo-se a decisão da sra. Agente de contratação.	Indeferido
RSERVICOM LTDA	41492932000186	02/07/2024 10:45:50		A empresa não apresentou as razões recursais	Indeferido
J M BARROS NETO	63574875000117	03/07/2024 14:22:38		Conforme documento anexado, resolve-se conhecer do recurso da empresa J M BARROS NETO EPP e negar provimento, mantendo-se a decisão da sra. Agente de contratação.	Indeferido

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	17/05/2024 08:41:56	Bom dia
Pregoeiro	17/05/2024 08:44:28	Iremos iniciar nosso processo licitatório PE 008/2024, referente a locação de impressoras.
Pregoeiro	17/05/2024 08:44:46	Pedimos aos participantes que tenham responsabilidades ao ofertarem seus lances, para que possam cumprir fielmente aos futuros contratos.
Sistema	17/05/2024 08:47:24	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1, 2, 3** às **08:47:24**
Pregoeiro	17/05/2024 08:50:09	Prezados senhores, se atentem que todos os insumos e também as manutenções são por conta da contratada. Exceto o papel.
Sistema	17/05/2024 11:58:21	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2024 foi **SUSPENSO.** Motivo: Horário de almoço. A **REABERTURA** será no dia 17/05/2024 14:10 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	17/05/2024 17:10:51	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2024 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	17/05/2024 17:15:10	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2024 foi **SUSPENSO.** Motivo: Prosseguimento da sessão. A **REABERTURA** será no dia 20/05/2024 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	22/05/2024 08:25:37	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2024 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	22/05/2024 08:31:33	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2024 foi **SUSPENSO.** Motivo: Prosseguimento da sessão. A **REABERTURA** será no dia 23/05/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	23/05/2024 11:32:16	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2024 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	23/05/2024 11:34:44	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2024 foi **SUSPENSO.** Motivo: Prosseguimento da sessão. A **REABERTURA** será no dia 24/05/2024 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	24/05/2024 15:56:17	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2024 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

CANTANHEDE/MA
PROC. 180001 /2024
FLS. 419
RUB.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/05/2024 15:59:06	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2024 foi **SUSPENSO.** Motivo: Prosseguimento da sessão. A **REABERTURA** será no dia 27/05/2024 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	27/05/2024 10:24:38	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2024 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	27/05/2024 11:43:36	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2024 foi **SUSPENSO.** Motivo: Prosseguimento da sessão. A **REABERTURA** será no dia 28/05/2024 08:15 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	05/06/2024 13:58:05	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2024 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	05/06/2024 14:14:15	Suspensão da sessão Sr(s). Fornecedor(es), Senhores licitantes a sessão está suspensa para análise do andamento do processo, a data de reabertura vai ser informada com antecedência de 24 horas aqui no chat através de um aviso no sistema Licitanet, sintam-se desde já todos notificados. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	27/06/2024 11:40:09	Reabertura da sessão dia 28/06/2024, às 14:00 Sr(s). Fornecedor(es), Reabertura da sessão dia 28/06/2024, às 14:00 Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	28/06/2024 14:14:16	Boa tarde senhores (as)
Pregoeiro	28/06/2024 15:34:33	Prezados senhores (as), devido aos dias que o processo ficou sem movimento, temos apenas 02 licitantes presentes,
Pregoeiro	28/06/2024 15:35:03	iremos prosseguir com a sessão na segunda feira 01/07.
Pregoeiro	28/06/2024 15:35:12	Bom final de semana a todos.
Sistema	28/06/2024 15:35:26	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2024 foi **SUSPENSO.** Motivo: Prosseguimento da sessão. A **REABERTURA** será no dia 01/07/2024 08:10 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	01/07/2024 09:36:56	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2024 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	01/07/2024 09:37:22	Bom dia senhores(as)
Pregoeiro	01/07/2024 09:45:30	Prezados licitantes, iremos abrir o prazo no sistema para que as empresas encaminhem suas propostas adequadas, no prazo de 02 (horas), sob pena de desclassificação. Pedimos que tenham responsabilidades nos valores que foram ofertados, caso não consigam manter o valor proposto recomenda-se pelo não envio do documento.
Pregoeiro	01/07/2024 09:45:55	Após o envio da proposta não será aceito pedido de desistência.
Pregoeiro	01/07/2024 09:46:08	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **01/07/2024 09:47:00hs** até o dia **01/07/2024 11:47:00hs** para o(s) fornecedor(es): COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA LTDA.
Sistema	01/07/2024 09:50:38	O fornecedor **COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_adequada_1719838238.pdf no proposta final.
Sistema	01/07/2024 11:47:01	O prazo para o fornecedor **COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado.**
Sistema	01/07/2024 11:47:01	O prazo para o fornecedor **CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA LTDA** enviar a proposta final está **encerrado.**
Sistema	01/07/2024 11:51:07	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2024 foi **SUSPENSO.** Motivo: Horário de almoço.. A **REABERTURA** será no dia 01/07/2024 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	01/07/2024 14:13:35	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2024 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	01/07/2024 14:14:29	Boa tarde senhores (as)
Pregoeiro	01/07/2024 14:15:44	Solicitamos da empresa copianet que envie a proposta final do item 2
Pregoeiro	01/07/2024 14:15:57	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **01/07/2024 14:16:00hs** até o dia **01/07/2024 16:16:00hs** para o(s) fornecedor(es): COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA.
Sistema	01/07/2024 16:16:02	O prazo para o fornecedor **COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado.**
Sistema	01/07/2024 17:12:04	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2024 foi **SUSPENSO.** Motivo: Prosseguimento da sessão. A **REABERTURA** será no dia 02/07/2024 08:10 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

CANTANHEDE/MA
PROC. 180401 /2024
FLS. 420
RUB.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/07/2024 08:25:56	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2024 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	02/07/2024 08:33:06	Bom dia senhores (as),
Pregoeiro	02/07/2024 08:34:06	Prezados licitantes, iremos abrir o prazo no sistema para que a empresa encaminhem sua proposta adequada, no prazo de 02 (horas), sob pena de desclassificação. Pedimos que tenham responsabilidades nos valores que foram ofertados, caso não consigam manter o valor proposto recomenda-se pelo não envio do documento.
Pregoeiro	02/07/2024 08:34:23	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **02/07/2024 08:35:00hs** até o dia **02/07/2024 10:35:00hs** para o(s) fornecedor(es): J M BARROS NETO.
Sistema	02/07/2024 08:49:08	O fornecedor **J M BARROS NETO** acabou de **ENVIAR** readequadacompleta_02072024_1719920948.pdf no proposta final.
Sistema	02/07/2024 10:35:02	O prazo para o fornecedor **J M BARROS NETO** enviar a proposta final está **encerrado.**
Pregoeiro	02/07/2024 10:36:14	Prezados, abriremos o prazo de intenção de recurso sobre as propostas de preços. Em seguida passaremos para fase de habilitação.
Sistema	02/07/2024 11:30:50	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2024 foi **SUSPENSO.** Motivo: Prosseguimento da sessão. A **REABERTURA** será no dia 02/07/2024 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	02/07/2024 14:53:06	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2024 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	02/07/2024 14:53:16	Boa tarde senhores (as)
Pregoeiro	02/07/2024 14:53:35	passaremos para a fase de habilitação.
Pregoeiro	02/07/2024 14:54:00	solicito das empresas vencedoras que encaminhem os documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas
Pregoeiro	02/07/2024 14:54:16	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **02/07/2024 14:55:00hs** até o dia **02/07/2024 16:56:00hs** para o(s) fornecedor(es): COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA J M BARROS NETO.
Sistema	02/07/2024 15:28:36	O fornecedor **COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA** acabou de **ENVIAR** doc_hab_1719944915.rar no habilitanet.
Sistema	02/07/2024 15:31:11	O fornecedor **J M BARROS NETO** acabou de **ENVIAR** habilitacao_1719945070.zip no habilitanet.
Sistema	02/07/2024 16:56:01	O prazo para o fornecedor **COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado.**
Sistema	02/07/2024 16:56:01	O prazo para o fornecedor **J M BARROS NETO** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado.**
Sistema	02/07/2024 17:35:47	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2024 foi **SUSPENSO.** Motivo: análise dos documentos. A **REABERTURA** será no dia 03/07/2024 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	03/07/2024 10:56:00	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2024 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	03/07/2024 10:56:29	Bom dia, estamos concluindo as análises dos documentos. Retornaremos às 14 horas.
Sistema	03/07/2024 10:56:59	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2024 foi **SUSPENSO.** Motivo: Análise dos documentos de habilitação. A **REABERTURA** será no dia 03/07/2024 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	03/07/2024 14:08:39	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2024 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	03/07/2024 14:21:00	Boa tarde senhores (as)
Pregoeiro	03/07/2024 14:33:42	Iremos aguardar o prazo para que as empresas enviem suas razões do recurso.
Sistema	03/07/2024 14:34:03	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2024 foi **SUSPENSO.** Motivo: Aguardar as razões de recurso.. A **REABERTURA** será no dia 09/07/2024 14:33 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	09/07/2024 08:58:49	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2024 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	09/07/2024 08:59:22	Prezados prosseguiremos com a sessão no dia 12/07. Aguardamos o prazo de contrarrazões.
Sistema	09/07/2024 08:59:33	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2024 foi **SUSPENSO.** Motivo: Aguardar o prazo de contrarrazões.. A **REABERTURA** será no dia 12/07/2024 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	12/07/2024 11:43:26	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2024 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 421
RUB.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	12/07/2024 11:44:14	Bom dia senhores (as), iremos suspender a sessão para análise dos arquivos de recursos enviados.
Sistema	12/07/2024 11:44:28	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2024 foi **SUSPENSO**. Motivo: análise dos arquivos de recursos enviados.. A **REABERTURA** será no dia 16/07/2024 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	24/07/2024 14:53:01	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2024 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	24/07/2024 14:54:14	Prezados senhores, iremos retomar a sessão amanhã, às 15:00 horas.
Sistema	24/07/2024 14:54:33	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2024 foi **SUSPENSO**. Motivo: Julgamento do recurso.. A **REABERTURA** será no dia 25/07/2024 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	25/07/2024 15:26:21	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2024 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	25/07/2024 15:52:23	Prezados, o arquivo de decisão do recurso foi anexado, e pode ser visualizado na aba recursos, visualizar arquivos.
Pregoeiro	25/07/2024 15:52:47	Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:52:54 horas do dia 25 de Julho de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Pregoeiro(a) Oficial

Emidio Rodrigues Xavier Neto
Equipe de Apoio

Thiago Augusto Silva Reis
Equipe de Apoio

Autenticação: 9A36218E42B3167D7436B55909B01354

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 422
RUB.

RELATÓRIO

Ao senhor
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Nesta

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2024, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 394/2023, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas pertinentes, foi publicado o chamamento de quaisquer interessados para fornecimento do referido objeto.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Pregão Eletrônico nº 002/2024 foi do tipo menor preço por item, obtivemos assim o seguinte resultado:

Empresas vencedoras:

J M BARROS NETO, inscrita no CNPJ nº 63.574.875/0001-17, estabelecia na Rua Coronel Chaves, nº 450, Loja 05, Ed. Flávio, São Francisco, São Luís/MA, com valor total de R$ 102.837,60 (Cento e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos);

COPIANET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.682.057/0001-79, estabelecia na Rua Sigma, nº 259, Loja 01, Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, com valor total de R$ 78.024,00 (Setenta e oito mil e vinte e quatro reais);

Face ao exposto, esta Comissão submete à apreciação e possível homologação de V.Exa., o presente relatório.

Cantanhede – MA, em 26 de julho de 2024.

Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Pregoeira Oficial

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 423
RUB.
LICITANET

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PE 008/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal de Administração do(a) MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024 referente à *Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA - 04.682.057/0001-79

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	96,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 524,00	R$ 50.304,00	R$ 1.979,43	R$ 190.025,28	73,5277 %	R$ 1.455,43
Descrição: Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3.5GB, painel de 7 polegadas a cores, autofalante para notificações de tarefas, digitalização colorido e preto e branco, processador de documentos, dual scan de no mínimo 100 folhas, mínimo de 100 códigos de usuários departamentais, ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).										
3	180,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 154,00	R$ 27.720,00	R$ 354,77	R$ 63.858,60	56,5915 %	R$ 200,77
Descrição: Impressora, copiadora, scaner, wireless, jato de tinta, ecotank, velocidade mínima de 15 ppm em cores e 33 ppm em preto e branco. ciclo mensal de no mínimo 5.000 páginas Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).										

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$		
78.024,00	253.883,88	69,2678 %	R$ 175.859,88

Fornecedor : J M BARROS NETO - 63.574.875/0001-17

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	240,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 428,49	R$ 102.837,60	R$ 1.194,99	R$ 286.797,60	64,1427 %	R$ 766,50
Descrição: Copiadora, impressora e scaner, velocidade mínima de 40 páginas por minuto no tamanho A4, painel com visor LCD, memória de 1,5 GB, duplex, processador de documentos de digitalização de passagem única, frente e verso de no mínimo 50 folhas, scaner colorido e preto e branco, ciclo mensal de no mínimo 80.000páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).										

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$		
102.837,60	286.797,60	64,1427 %	R$ 183.960,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 180.861,60	R$ 540.681,48	66,5493 %	359.819,88

Cantanhede - Maranhão, 26 de julho de 2024

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 424
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cantanhede/MA, 29 de julho de 2024.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Encaminha-se os autos do Processo administrativo nº 1804001/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 008/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA, para análise e emissão de parecer jurídico conclusivo.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 425
RUB.

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1804001/2024
ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Análise do Pregão Eletrônico nº 008/2024

I – CARACTERIZAÇÃO

Retornam os autos para exame após as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do licitante.

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da homologação e finalização, a autoridade competente solicitou o parecer jurídico.

O Pregão Eletrônico nº 008/2024, é do tipo menor preço por item, que objetiva Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

De início, cabe a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, somente assessorar quanto a legalidade, sendo este parecer meramente opinativo, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

II – ANÁLISE

A convocação das empresas foi efetuada nos termos do art. 21, Lei 14.133/21, mediante publicação de aviso da licitação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, no Diário Oficial do Município com circulação em 01/05/2024 e no jornal de grande circulação "Jornal Pequeno" com circulação 02/05/2024, ficando definida a data de 17/05/2024 para sessão de abertura do certame. Assim, o interstício de 10 (dez) dias úteis foi observado, bem com a regularidade da publicação, dado o critério de julgamento do certame.

No dia, hora e local previamente designados, foi aberta a sessão, participaram do certame as seguintes empresas: VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA; RSERVICOM LTDA; M E SOLUCOES LTDA; J M BARROS NETO; CORESMA - COMERCIO DE

EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA; COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA; CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA LTDA; BRADOK SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.

As empresas devidamente registradas no ambiente virtual, estas comprovaram o atendimento aos itens previstos no Edital. Em seguida, deu-se início a fase da apresentação das propostas iniciais com a consequente classificação dos itens em disputa. Classificando-se os itens, iniciou-se a fase de lances e mensagens.

Em prosseguimento, após a disputa, a comissão de licitação julgou habilitadas e vencedoras as empresas J M BARROS NETO, inscrita no CNPJ nº 63.574.875/0001-17, com valor total de R$ 102.837,60 (Cento e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), e COPIANET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.682.057/0001-79, com valor total de R$ 78.024,00 (Setenta e oito mil e vinte e quatro reais), pois atenderam a todas as exigências do edital do certame.

Após resultado final, a empresa J M BARROS NETO manifestou intenção de recurso, que em suas razões questionou a habilitação da empresa COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, que conseguinte apresentou suas contrarrazões. Após análise, o recurso foi indeferido pelas razões constantes na ata da sessão e decisão anexada ao sistema.

A autoridade competente adjudicou o objeto do certame às empresas vencedoras num valor total de R$ 180.861,60 (cento e oitenta mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos, com uma economia de R$ 359.819,88 (Trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e oito reais) em relação ao valor inicialmente orçado.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opina-se favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Cantanhede, 30 de julho de 2024.

Rafael Silva Teixeira
Assessor Jurídico
OAB/MA nº 21.745

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 427
RUB.

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

LICITANET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PE 008/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA*

Fornecedor : COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA - 04.682.057/0001-79

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	96,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 524,00	R$ 50.304,00	R$ 1.979,43	R$ 190.025,28	73,52	R$ 1.455,43
Descrição: Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3.5GB, painel de 7 polegadas a cores, autofalante para notificações de tarefas, digitalização colorido e preto e branco, processador de documentos, dual scan de no mínimo 100 folhas, mínimo de 100 códigos de usuários departamentais, ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).										
3	180,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 154,00	R$ 27.720,00	R$ 354,77	R$ 63.858,60	56,59	R$ 200,77
Descrição: Impressora, copiadora, scaner, wireless, jato de tinta, ecotank, velocidade mínima de 15 ppm em cores e 33 ppm em preto e branco, ciclo mensal de no mínimo 5.000 páginas Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).										
						Subtotal Adjudicado R$ 78.024,00		Subtotal Orçado: R$ 253.883,88	69,2678 %	R$ 175.859,88

Fornecedor : J M BARROS NETO - 63.574.875/0001-17

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	240,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 428,49	R$ 102.837,60	R$ 1.194,99	R$ 286.797,60	64,14	R$ 766,50
Descrição: Copiadora, impressora e scaner, velocidade mínima de 40 páginas por minuto no tamanho A4, painel com visor LCD, memória de 1,5 GB, duplex, processador de documentos de digitalização de passagem única, frente e verso de no mínimo 50 folhas, scaner colorido e preto e branco, ciclo mensal de no mínimo 80.000páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).										
						Subtotal Adjudicado R$ 102.837,60		Subtotal Orçado: R$ 286.797,60	64,1427 %	R$ 183.960,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 180.861,60	R$ 540.681,48	66,5493 %	359.819,88

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cantanhede-MA, 30 de Julho de 2024

JACKSON HEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 428
RUB.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedoras desta licitação as empresas: J M BARROS NETO, inscrita no CNPJ nº 63.574.875/0001-17, estabelecia na Rua Coronel Chaves, nº 450, Loja 05, Ed. Flávio, São Francisco, São Luís/MA, com valor total de R$ 102.837,60 (Cento e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos); COPIANET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.682.057/0001-79, estabelecia na Rua Sigma, nº 259, Loja 01, Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, com valor total de R$ 78.024,00 (Setenta e oito mil e vinte e quatro reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Cantanhede – MA, 30 de julho de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: PE 008/2024

CANTANHEDE/MA
PROC. 18040011 2024
FLS. 429
RUB.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA , tendo assim por vencedoras desta licitação as empresas: J M BARROS NETO, inscrita no CNPJ nº 63.574.875/0001-17, estabelecia na Rua Coronel Chaves, nº 450, Loja 05, Ed. Flávio, São Francisco, São Luís/MA, com valor total de R$ 102.837,60 (Cento e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos); COPIANET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.682.057/0001 -79, estabelecia na Rua Sigma, nº 259, Loja 01, Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, com valor total de R$ 78.024,00 (Setenta e oito mil e vinte e quatro reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Cantanhede – MA, 30 de julho de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Administração.

CPF: ***.912.133-** - Data: 30/07/2024 - IP com nº: 192.168.200.52
Autenticação em: www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1576

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 430
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, **CONVOCA** a empresa COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA, estabelecida na Rua Sigma, nº 259, Loja 01, Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 04.682.057/0001-79, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio do representante legal, os **CONTRATOS** oriundos da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n° 008/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do PE n° 008/2024, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Cantanhede - MA, em 01 de agosto de 2024.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

Recebi em: 01 / 08 /2024.

COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA:04682057000179
Assinado de forma digital por COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA:04682057000179
Dados: 2024.08.01 10:52:13 -03'00'

COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 431
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240711
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, por meio da Secretaria Municipal de Administração, como CONTRATANTE, e a empresa COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA, como CONTRATADA, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO,** por meio da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ nº. 06.156.160/0001-00, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representada pelo senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração e Ordenador de Despesas, inscrito no CPF nº 003.561.893-09, e a empresa COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA, estabelecida na Rua Sigma, nº 259, Loja 01, Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 04.682.057/0001-79, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador legal o senhor José Ivo Ribeiro de Araújo, inscrito no CPF nº 278.503.743-04, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 20240711, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1804001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024;
b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os **serviços ou o fornecimento contínuo** serão executados com obediência rigorosa,

CANTANHEDE/MA
PROC. 18040001/2024
FLS. 432
RUB.

fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$ 19.968,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta e oito reais), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADES		VALORES		
			QTDE MENSAL	QTD TOTAL	VALOR UNT POR IMPRESSORA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3.5GB, painel de 7 polegadas a cores, autofalante para notificações de tarefas, digitalização colorido e preto e branco, processador de documentos, dual scan de no mínimo 100 folhas, mínimo de 100 códigos de usuários departamentais, ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	2	24	R$ 524,00	R$ 1.048,00	R$ 12.576,00
2	Impressora, copiadora, scaner, wireless, jato de tinta, ecotank, velocidade mínima de 15 ppm em cores e 33 ppm em preto e branco. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	4	48	R$ 154,00	R$ 616,00	R$ 7.392,00
							R$ 19.968,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 433
RUB.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE

obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do contratante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a execução do contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1304001 /2024
FLS. 435
RUB.

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 31 de dezembro de 2024 contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Contratante que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
iv. **Multa:**
    1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
        i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *60 (sessenta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 438
RUB.

amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

CANTANHEDE/MA
PROC. 180401/2024
FLS. 439
RUB.

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede/MA, em 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
CPF Nº 003.561.893-09
SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS.
CONTRATANTE

COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA:04682057000179
Assinado de forma digital por COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA:04682057000179
Dados: 2024.08.01 10:56:34 -03'00'

COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 04.682.057/0001-79
JOSÉ IVO RIBEIRO DE ARAÚJO
CPF: 278.503.743-04
CONTRATADA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 440
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20240711. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA **COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 04.682.057/0001-79**. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R$ 19.968,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03 Sec. Mun. de Administração; **ÓRGÃO**: 03 Sec. Mun. de Administração **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0301 Sec. Mun. de Administração **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o senhor José Ivo Ribeiro de Araújo pela contratada. Cantanhede/MA, 01 de agosto de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 441
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240712
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, como CONTRATANTE, e a empresa COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA, como CONTRATADA, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO,** por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ nº. 06.156.160/0001-00, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representada pela senhora Ligia Mara Silva Ferreira, Secretária Municipal de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, inscrita no CPF nº 459.876.103-20, e a empresa COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA, estabelecida na Rua Sigma, nº 259, Loja 01, Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 04.682.057/0001-79, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador legal o senhor José Ivo Ribeiro de Araújo, inscrito no CPF nº 278.503.743-04, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 20240712, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1804001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024;
b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 442
RUB.

Parágrafo Único – Os **serviços ou o fornecimento contínuo** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$ 8.136,00 (oito mil, cento e trinta e seis reais), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADES		VALORES		
			QTDE MENSAL	QTD TOTAL	VALOR UNT POR IMPRESSORA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3.5GB, painel de 7 polegadas a cores, autofalante para notificações de tarefas, digitalização colorido e preto e branco, processador de documentos, dual scan de no mínimo 100 folhas, mínimo de 100 códigos de usuários departamentais, ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	1	12	R$ 524,00	R$ 524,00	R$ 6.288,00
2	Impressora, copiadora, scaner, wireless, jato de tinta, ecotank, velocidade mínima de 15 ppm em cores e 33 ppm em preto e branco. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	1	12	R$ 154,00	R$ 154,00	R$ 1.848,00
							R$ 8.136,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último,

para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 444
RUB.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do contratante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a execução do contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO
O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 445
RUB.

máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O presente contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 31 de dezembro de 2024 contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:
O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Contratante que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO
Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
iv. **Multa:**
    1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
        i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *60 (sessenta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO.....: 22 Sec. Mun. de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2201 Sec. Mun. de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0002 0.102 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Assistência Social
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 449
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede/MA, em 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
LIGIA MARA SILVA FERREIRA
CPF Nº 459.876.103-20
SECRETÁRIA E ORDENADORA DE DESPESAS.
CONTRATANTE

COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA:04682057000179

Assinado de forma digital por COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA:04682057000179
Dados: 2024.08.01 10:58:31 -03'00'

COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 04.682.057/0001-79
JOSÉ IVO RIBEIRO DE ARAÚJO
CPF: 278.503.743-04
CONTRATADA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 450
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20240712. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA **COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 04.682.057/0001-79**. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R$ 8.136,00 (oito mil, cento e trinta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO**: 22 Sec. Mun. de Assistência Social **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 2201 Sec. Mun. de Assistência Social. **PROJETO/ATIVIDADE:** 08 244 0002 0.102 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Assistência Social. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e a senhora Ligia Mara Silva Ferreira pela contratada. Cantanhede/MA, 01 de agosto de 2024. Ligia Mara Silva Ferreira, Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 451
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240713
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, como CONTRATANTE, e a empresa COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA, como CONTRATADA, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO,** por meio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ nº. 06.156.160/0001-00, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representada pelo senhor Emerson Marques Costa, Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas, inscrito no CPF nº 007.432.374-12, e a empresa COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA, estabelecida na Rua Sigma, nº 259, Loja 01, Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 04.682.057/0001-79, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador legal o senhor José Ivo Ribeiro de Araújo, inscrito no CPF nº 278.503.743-04, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 20240713, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1804001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024;
b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os **serviços ou o fornecimento contínuo** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 452
RUB.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$ 29.952,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADES		VALORES		
			QTDE MENSAL	QTD TOTAL	VALOR UNT POR IMPRESSORA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3.5GB, painel de 7 polegadas a cores, autofalante para notificações de tarefas, digitalização colorido e preto e branco, processador de documentos, dual scan de no mínimo 100 folhas, mínimo de 100 códigos de usuários departamentais, ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	3	36	R$ 524,00	R$ 1.572,00	R$ 18.864,00
2	Impressora, copiadora, scaner, wireless, jato de tinta, ecotank, velocidade mínima de 15 ppm em cores e 33 ppm em preto e branco. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	6	72	R$ 154,00	R$ 924,00	R$ 11.088,00
							R$ 29.952,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após,

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 453
RUB.

protocolado no setor de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 454
RUB.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do contratante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a execução do contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 31 de dezembro de 2024 contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:
O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Contratante que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO
Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

CANTANHEDE/MA
PROC. 18040012024
FLS. 456
RUB.

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
iv. **Multa:**
    1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
        i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *60 (sessenta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 457
RUB.

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 459
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cantanhede/MA, em 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
EMERSON MARQUES COSTA
CPF Nº 007.432.374-12
SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS.
CONTRATANTE

COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA:04682057000179
Assinado de forma digital por COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA:04682057000179
Dados: 2024.08.01 11:00:08 -03'00'

COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 04.682.057/0001-79
JOSÉ IVO RIBEIRO DE ARAÚJO
CPF: 278.503.743-04
CONTRATADA

CANTANHEDE/MA
PROC. 180401 /2024
FLS. 460
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20240713. PARTES: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA **COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 04.682.057/0001-79**. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R$ 29.952,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO**: 08 Secretaria Municipal de Educação **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0801 Secretaria Municipal de Educação **PROJETO/ATIVIDADE:** 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e o senhor José Ivo Ribeiro de Araújo pela contratada. Cantanhede/MA, 01 de agosto de 2024. Emerson Marques Costa, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 461
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº20240714
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, como CONTRATANTE, e a empresa COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA, como CONTRATADA, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO,** por meio da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ nº. 06.156.160/0001-00, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representada pela senhora Milena Suelin Sousa Silva, Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas, inscrito no CPF nº 057.670.903-43, e a empresa COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA, estabelecida na Rua Sigma, nº 259, Loja 01, Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 04.682.057/0001-79, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador legal o senhor José Ivo Ribeiro de Araújo, inscrito no CPF nº 278.503.743-04, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 20240714, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1804001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024;
b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os **serviços ou o fornecimento contínuo** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 462
RUB.

normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$ 19.968,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta e oito reais), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADES		VALORES		
			QTDE MENSAL	QTD TOTAL	VALOR UNT POR IMPRESSORA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3.5GB, painel de 7 polegadas a cores, autofalante para notificações de tarefas, digitalização colorido e preto e branco, processador de documentos, dual scan de no mínimo 100 folhas, mínimo de 100 códigos de usuários departamentais, ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	2	24	R$ 524,00	R$ 6.288,00	R$ 12.576,00
2	Impressora, copiadora, scaner, wireless, jato de tinta, ecotank, velocidade mínima de 15 ppm em cores e 33 ppm em preto e branco. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	4	48	R$ 154,00	R$ 1.848,00	R$ 7.392,00
							R$ 19.968,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 963
RUB.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 464
RUB.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do contratante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a execução do contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 31 de

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 465
RUB.

dezembro de 2024 contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:
O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Contratante que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO
Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 466
RUB.

justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
iv. **Multa:**
    1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
        i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *60 (sessenta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na

Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não

ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO.....: 21 Sec. Mun. de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0002.0.096 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 469
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede/MA, em 01 de agosto de 2024.

Milena Suelin Sousa Silva
Secretária Municipal de Saúde
Matricula: 123288-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
MILENA SUELIN SOUSA SILVA
CPF Nº 057.670.903-43
SECRETÁRIA E ORDENADORA DE DESPESAS.
CONTRATANTE

COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA:04682057000179
Assinado de forma digital por COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA:04682057000179
Dados: 2024.08.01 11:01:31 -03'00'

COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 04.682.057/0001-79
JOSÉ IVO RIBEIRO DE ARAÚJO
CPF: 278.503.743-04
CONTRATADA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 470
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20240714. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA **COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 04.682.057/0001-79**. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R$ 19.968,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: **ÓRGÃO**: 21 Sec. Mun. de Saúde **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 2101 Secretaria Municipal de Saúde **PROJETO/ATIVIDADE:** 10.122.0002.0.096 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Saúde. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Milena Suelin Sousa Silva pela contratante e o senhor José Ivo Ribeiro de Araújo pela contratada. Cantanhede/MA, 01 de agosto de 2024. Milena Suelin Sousa Silva, Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATOS DE CONTRATOS: PE 008/2024

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 471
RUB.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20240711. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA **COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 04.682.057/0001-79**. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R$ 19.968,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03 Sec. Mun. de Administração; **ÓRGÃO**: 03 Sec. Mun. de Administração **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0301 Sec. Mun. de Administração **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o senhor José Ivo Ribeiro de Araújo pela contratada. Cantanhede/MA, 01 de agosto de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20240712. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA **COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 04.682.057/0001-79**. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R$ 8.136,00 (oito mil, cento e trinta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO**: 22 Sec. Mun. de Assistência Social **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 2201 Sec. Mun. de Assistência Social. **PROJETO/ATIVIDADE:** 08 244 0002 0.102 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Assistência Social. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e a senhora Ligia Mara Silva Ferreira pela contratada. Cantanhede/MA, 01 de agosto de 2024. Ligia Mara Silva Ferreira, Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20240713. PARTES: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA **COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 04.682.057/0001-79**. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R$ 29.952,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO**: 08 Secretaria Municipal de Educação **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0801 Secretaria Municipal de Educação **PROJETO/ATIVIDADE:** 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e o senhor José Ivo Ribeiro de Araújo pela contratada. Cantanhede/MA, 01 de agosto de 2024. Emerson Marques Costa, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20240714. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA **COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 04.682.057/0001-79**. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R$ 19.968,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: **ÓRGÃO**: 21 Sec. Mun. de Saúde **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 2101 Secretaria Municipal de Saúde **PROJETO/ATIVIDADE:** 10.122.0002.0.096 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Saúde. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Milena Suelin Sousa Silva pela contratante e o senhor José Ivo Ribeiro de Araújo pela contratada. Cantanhede/MA, 01 de agosto de 2024. Milena Suelin Sousa Silva, Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 472
RUB.

CPF: ***.912.133-** - Data: 01/08/2024 - IP com nº: 192.168.200.52
Autenticação em: www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1577

CANTANHEDE/MA
PROC. 18049001/2024
FLS. 473
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, **CONVOCA** a empresa J M BARROS NETO, inscrita no CNPJ nº 63.574.875/0001-17, estabelecia na Rua Coronel Chaves, nº 450, Loja 05, Ed. Flávio, São Francisco, São Luís/MA, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio do representante legal, os **CONTRATOS** oriundos da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 008/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do PE nº 008/2024, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Cantanhede - MA, em 27 de setembro de 2024.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

Recebi em: 27/09/2024.

JOSE MARTINS BARROS NETO:29017840382 Assinado de forma digital por JOSE MARTINS BARROS NETO:29017840382 Dados: 2024.09.27 10:15:00 -03'00'

J M BARROS NETO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 474
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240726
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, por meio da Secretaria Municipal de Administração, como CONTRATANTE, e a empresa J M BARROS NETO, como CONTRATADA, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO,** por meio da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ nº. 06.156.160/0001-00, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representada pelo senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração e Ordenador de Despesas, inscrito no CPF nº 003.561.893-09, e a empresa J M BARROS NETO, estabelecida na Rua Coronel Chaves, nº 450, Loja 05, Ed. Flávio, São Francisco, São Luís/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 63.574.875/0001-17, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador legal o senhor José Martins Barros Neto, inscrito no CPF nº 290.178.403-82, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 20240726, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1804001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024;
b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os **serviços ou o fornecimento contínuo** serão executados com obediência rigorosa,

CANTANHEDE/MA
PROC. 180/001/2024
FLS. 475
RUB.

fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$ 30.851,28 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADES		VALORES		
			QTDE MENSAL	QTD TOTAL	VALOR UNT POR IMPRESSORA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Copiadora, impressora e scaner, velocidade mínima de 40 páginas por minuto no tamanho A4, painel com visor LCD, memória de 1,5 GB, duplex, processador de documentos de digitalização de passagem única, frente e verso de no mínimo 50 folhas, scaner colorido e preto e branco, ciclo mensal de no mínimo 80.000páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	6	72	R$ 428,49	R$ 2.570,94	R$ 30.851,28

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova

CANTANHEDE/MA
PROC. 180400/2024
FLS. 476
RUB.

de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do contratante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a execução do contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 31 de dezembro de 2024 contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 478
RUB.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:
O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Contratante que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO
Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 979
RUB.

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
iv. **Multa:**
    1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
        i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *60 (sessenta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 480
RUB.

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede/MA, em 27 de setembro de 2024.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 482
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
CPF Nº 003.561.893-09
SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS.
CONTRATANTE

JOSE MARTINS BARROS NETO:29017840382

Assinado de forma digital por JOSE MARTINS BARROS NETO:29017840382
Dados: 2024.09.27 10:15:59 -03'00'

J M BARROS NETO
CNPJ Nº 63.574.875/0001-17
JOSÉ MARTINS BARROS NETO
CPF: 290.178.403-82
CONTRATADA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 483
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20240726. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA **J M BARROS NETO**, inscrita no **CNPJ nº 63.574.875/0001-17**. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R$ 30.851,28 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03 Sec. Mun. de Administração; **ÓRGÃO**: 03 Sec. Mun. de Administração **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0301 Sec. Mun. de Administração **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o senhor José Martins Barros Neto, pela contratada. Cantanhede/MA, 27 de setembro de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 784
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº20240729
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, como CONTRATANTE, e a empresa J M BARROS NETO, como CONTRATADA, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO,** por meio da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ nº. 06.156.160/0001-00, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representada pela senhora Milena Suelin Sousa Silva, Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas, inscrito no CPF nº 057.670.903-43, e a empresa J M BARROS NETO, estabelecida na Rua Coronel Chaves, nº 450, Loja 05, Ed. Flávio, São Francisco, São Luís/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 63.574.875/0001-17, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador legal o senhor José Martins Barros Neto, inscrito no CPF nº 290.178.403-82, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 20240729, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1804001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024;
b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os **serviços ou o fornecimento contínuo** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 485
RUB.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$ 30.851,28 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADES		VALORES		
			QTDE MENSAL	QTD TOTAL	VALOR UNT POR IMPRESSORA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Copiadora, impressora e scaner, velocidade mínima de 40 páginas por minuto no tamanho A4, painel com visor LCD, memória de 1,5 GB, duplex, processador de documentos de digitalização de passagem única, frente e verso de no mínimo 50 folhas, scaner colorido e preto e branco, ciclo mensal de no mínimo 80.000páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	6	72	R$ 428,49	R$ 2.570,94	R$ 30.851,28

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 486
RUB.

de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do contratante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a execução do contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 31 de dezembro de 2024 contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:
O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Contratante que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO
Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *60 (sessenta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 491
RUB.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO.....: 21 Sec. Mun. de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0002.0.096 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede/MA, em 27 de setembro de 2024.

CANTANHEDE/MA
PROC 1804001 /2024
FLS. 492
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Milena Suelin Sousa Silva
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
MILENA SUELIN SOUSA SILVA
CPF Nº 057.670.903-43
SECRETÁRIA E ORDENADORA DE DESPESAS.
CONTRATANTE

JOSE MARTINS BARROS NETO:29017840382

Assinado de forma digital por JOSE MARTINS BARROS NETO:29017840382
Dados: 2024.09.27 10:18:52 -03'00'

J M BARROS NETO
CNPJ Nº 63.574.875/0001-17
JOSÉ MARTINS BARROS NETO
CPF: 290.178.403-82
CONTRATADA

CANTANHEDE/MA
PROC 1804001 /2024
FLS. 193
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20240729. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA **J M BARROS NETO**, inscrita no **CNPJ nº 63.574.875/0001-17**. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R$ 30.851,28 (trinta mil. Oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: **ÓRGÃO**: 21 Sec. Mun. de Saúde **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 2101 Secretaria Municipal de Saúde **PROJETO/ATIVIDADE:** 10.122.0002.0.096 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Saúde. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Milena Suelin Sousa Silva pela contratante e o senhor José Martins Barros Neto pela contratada. Cantanhede/MA, 27 de setembro de 2024. Milena Suelin Sousa Silva, Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 494
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240728
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, como CONTRATANTE, e a empresa J M BARROS NETO, como CONTRATADA, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO,** por meio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ nº. 06.156.160/0001-00, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representada pelo senhor Emerson Marques Costa, Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas, inscrito no CPF nº 007.432.374-12, e a empresa J M BARROS NETO, estabelecida na Rua Coronel Chaves, nº 450, Loja 05, Ed. Flávio, São Francisco, São Luís/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 63.574.875/0001-17, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador legal o senhor José Martins Barros Neto, inscrito no CPF nº 290.178.403-82, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador legal o senhor José Ivo Ribeiro de Araújo, inscrito no CPF nº 278.503.743-04, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 20240728, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1804001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024;
b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os **serviços ou o fornecimento contínuo** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas

CANTANHEDE/MA
PROC. 18090012024
FLS. 495
RUB.

normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$ 30.851,28 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADES		VALORES		
			QTDE MENSAL	QTD TOTAL	VALOR UNT POR IMPRESSORA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Copiadora, impressora e scaner, velocidade mínima de 40 páginas por minuto no tamanho A4, painel com visor LCD, memória de 1,5 GB, duplex, processador de documentos de digitalização de passagem única, frente e verso de no mínimo 50 folhas, scaner colorido e preto e branco, ciclo mensal de no mínimo 80.000páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	6	72	R$ 428,49	R$ 2.570,94	R$ 30.851,28
							R$ 30.851,28

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal,

mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do contratante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a execução do contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 31 de dezembro de 2024 contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a

negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:
O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Contratante que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO
Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes

sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *60 (sessenta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora

ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 501
RUB.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede/MA, em 27 de setembro de 2024.

CANTANHEDE/MA
PROC. 18046001/2024
FLS. 202
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
EMERSON MARQUES COSTA
CPF Nº 007.432.374-12
SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS.
CONTRATANTE

JOSE MARTINS BARROS NETO:29017840382
Assinado de forma digital por JOSE MARTINS BARROS NETO:29017840382
Dados: 2024.09.27 10:18:11 -03'00'

J M BARROS NETO
CNPJ Nº 63.574.875/0001-17
JOSÉ MARTINS BARROS NETO
CPF: 290.178.403-82
CONTRATADA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 503
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20240728. PARTES: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA **J M BARROS NETO**, inscrita no **CNPJ nº 63.574.875/0001-17**. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R$ 30.851,28 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO**: 08 Secretaria Municipal de Educação **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0801 Secretaria Municipal de Educação **PROJETO/ATIVIDADE:** 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e o senhor José Martins Barros Neto pela contratada. Cantanhede/MA, 27 de setembro de 2024. Emerson Marques Costa, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 504
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240727
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, como CONTRATANTE, e a empresa J M BARROS NETO, como CONTRATADA, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO,** por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ nº. 06.156.160/0001-00, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representada pela senhora Ligia Mara Silva Ferreira, Secretária Municipal de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, inscrita no CPF nº 459.876.103-20, e a empresa J M BARROS NETO, estabelecida na Rua Coronel Chaves, nº 450, Loja 05, Ed. Flávio, São Francisco, São Luís/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 63.574.875/0001-17, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador legal o senhor José Martins Barros Neto, inscrito no CPF nº 290.178.403-82, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 20240727, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1804001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024;
b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os **serviços ou o fornecimento contínuo** serão executados com obediência rigorosa,

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 505
RUB.

fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$ 10.283,76 (dez mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADES		VALORES		
			QTDE MENSAL	QTD TOTAL	VALOR UNT POR IMPRESSORA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Copiadora, impressora e scaner, velocidade mínima de 40 páginas por minuto no tamanho A4, painel com visor LCD, memória de 1,5 GB, duplex, processador de documentos de digitalização de passagem única, frente e verso de no mínimo 50 folhas, scaner colorido e preto e branco, ciclo mensal de no mínimo 80.000páginas. Incluso manutenção, Instalação e fornecimento de insumos (exceto papel).	und	2	24	R$ 428,49	R$ 856,98	R$ 10.283,76

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova

de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 507
RUB.

aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do contratante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a execução do contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 31 de dezembro de 2024 contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 506
RUB.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:
O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Contratante que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO
Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as

seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *60 (sessenta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

CANTANHEDE/MA
PROC 4804001/2024
FLS. 510
RUB.

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CANTANHEDE/MA
PROC. 180001/2024
FLS. 511
RUB.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO.....: 22 Sec. Mun. de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2201 Sec. Mun. de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0002 0.102 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Assistência Social
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

CANTANHEDE/MA
PROC. 18040012024
FLS. 512
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cantanhede/MA, em 27 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
LIGIA MARA SILVA FERREIRA
CPF Nº 459.876.103-20
SECRETÁRIA E ORDENADORA DE DESPESAS.
CONTRATANTE

JOSE MARTINS BARROS NETO:29017840382

Assinado de forma digital por JOSE MARTINS BARROS NETO:29017840382
Dados: 2024.09.27 10:17:15 -03'00'

J M BARROS NETO
CNPJ Nº 63.574.875/0001-17
JOSÉ MARTINS BARROS NETO
CPF: 290.178.403-82
CONTRATADA

CANTANHEDE/MA
PROC. 18040012024
FLS. 513
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20240727. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA **J M BARROS NETO**, inscrita no **CNPJ nº 63.574.875/0001-17**. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R$ 10.283,76 (dez mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO**: 22 Sec. Mun. de Assistência Social **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 2201 Sec. Mun. de Assistência Social. **PROJETO/ATIVIDADE:** 08 244 0002 0.102 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Assistência Social. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS Ligia Mara Silva Ferreira pela contratante e o senhor José Martins Barros Neto, pela contratada. Cantanhede/MA, 27 de setembro de 2024. Ligia Mara Silva Ferreira, Secretária e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATOS DE CONTRATOS: PE 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20240726. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA **J M BARROS NETO**, inscrita no **CNPJ nº 63.574.875/0001-17**. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R$ 30.851,28 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03 Sec. Mun. de Administração; **ÓRGÃO**: 03 Sec. Mun. de Administração **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0301 Sec. Mun. de Administração **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o senhor José Martins Barros Neto, pela contratada. Cantanhede/MA, 27 de setembro de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20240727. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA **J M BARROS NETO**, inscrita no **CNPJ nº 63.574.875/0001-17**. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R$ 10.283,76 (dez mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO**: 22 Sec. Mun. de Assistência Social **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 2201 Sec. Mun. de Assistência Social. **PROJETO/ATIVIDADE:** 08 244 0002 0.102 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Assistência Social. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS Ligia Mara Silva Ferreira pela contratante e o senhor José Martins Barros Neto, pela contratada. Cantanhede/MA, 27 de setembro de 2024. Ligia Mara Silva Ferreira, Secretária e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001/2024
FLS. 514

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20240728. PARTES: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA **J M BARROS NETO**, inscrita no **CNPJ nº 63.574.875/0001-17**. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R$ 30.851,28 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO**: 08 Secretaria Municipal de Educação **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0801 Secretaria Municipal de Educação **PROJETO/ATIVIDADE:** 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e o senhor José Martins Barros Neto pela contratada. Cantanhede/MA, 27 de setembro de 2024. Emerson Marques Costa, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20240729. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA **J M BARROS NETO**, inscrita no **CNPJ nº 63.574.875/0001-17**. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R$ 30.851,28 (trinta mil. Oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: **ÓRGÃO**: 21 Sec. Mun. de Saúde **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 2101

CPF: ***.912.133-** - Data: 01/10/2024 - IP com nº: 192.168.200.52
Autenticação em: www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1580

Secretaria Municipal de Saúde **PROJETO/ATIVIDADE:** 10.122.0002.0.096 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Saúde. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Milena Suelin Sousa Silva pela contratante e o senhor José Martins Barros Neto pela contratada. Cantanhede/MA, 27 de setembro de 2024. Milena Suelin Sousa Silva, Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: CONCORRÊNCIA 009/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 009/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cantanhede/MA, HOMOLOGA o processo licitatório Concorrência nº 009/2024, OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Bloquete na Rua da Caixa D'água na Sede do Município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.722.532/0001-45, que apresentou Proposta de Preços no valor total global de 368.576,43 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos). Cantanhede/MA, 30 de setembro de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cantanhede/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: PE 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2024. OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação as empresas: **3K COMERCIO EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 10.608.232/0001-80**, estabelecia na Av. 2 nº 23 A. RESIDENCIAL PIRAMIDE - PAÇO DO LUMIAR- MA, com valor total de R$ 335.996,80 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), **ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 51.890.698/0001-07**, estabelecia na Rua Rogerio Pereira de Camargo, 1109 - Curitiba - Paraná - 81280-390, com valor total R$ 314.503,80 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos), **ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 35.746.723/0001-19**, estabelecia na Residencial Araguaia, Quadra A1, Casa 07, bairro São Sebastião - CEP 64.085-050, Teresina-PI., com valor total de R$ 34.965,00 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Cantanhede – MA, 30 de setembro de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1804001 /2024
FLS. 515
RUB.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: PE 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 012/2024. OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de utensílios domésticos para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedoras desta licitação as empresas: J MARINHO CORDEIRO LTDA, localizada na Rua Estrada de Viana, nº 10, Sala 1, Sala 2, Sala 4, Bairro: Centro, CEP: 65350-000, Vitória do Mearim - MA, inscrita no CNPJ nº 18.407.447/0001-45, com valor total de R$ 227.120,20 (duzentos e vinte e sete mil, cento e vinte reais e cinte centavos); PROATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.206.285/0001-17, estabelecia na Rua Lourenço Pinto, S/Nº, PURAQUEÚ-CEP 65.350-000, Vitoria do Mearim – MA, com valor total de Total R$ 83.694,40 (oitenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos); COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.906.038/0001-60, estabelecia na Rua Jorge Caram, nº 521 A, Nossa Senhora do Carmo, Ouro Preto/MG, com valor total de R$ 154.597,20 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos); M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.499.939/0001-76, estabelecia na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala B, Araçatuba/SP, com valor total de Total R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.730.284/0001-81, estabelecia na Rua Bicuiba, nº 46, Bairro Industrial,

CPF: ***.912.133-** - Data: 01/10/2024 - IP com nº: 192.168.200.52
Autenticação em: www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1580